

RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

ENTE FEDERATIVO: Satubinha
UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
TIPO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO: 020301 / 2022
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 010 / 2021

Recibo gerado em 27 de Maio de 2022 às 15:33:12 com o número 1653676392392.

São Luis, 27 de Maio de 2022

RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº TCE: 258853

ENTE FEDERATIVO: Satubinha

UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

PROCESSO: 020301 / 2022

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 010 / 2021

CONTRATO: 0203012021 / 2022

CONTRATADO: A W L MATOS - ME

CNPJ CONTRATADO: 14318185000191

DATA ASSINATURA: 13/01/2022

VALOR: R\$ 110.400,000000

Recibo emitido em 27 de Maio de 2022 às 15:49:48 com o número 1653677388972.

São Luis, 27 de Maio de 2022



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA

CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA

Proc. 020301/2022

Folha 01

Rubrica

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 020301/2022 DATA: 03/01/2022

NOME/RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA

DESTINATÁRIO:

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA

ASSUNTO:

Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 010/2021 do município de Satubinha - MA, decorrente do Pregão Presencial n.º 010/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais contratação de empresa para locação de veículos leves e pesados para atender as demandas das Secretarias Municipais de Satubinha - MA.

DOS AUTOS:

Nesta data, recebemos a documentação inerente à instauração de procedimento licitatório para execução do objeto retro mencionado, composto pelos seguintes documentos:

1. Solicitação;
2. Planilha
3. Ata de Registro de Preços;
4. Publicação da Ata de Registro de Preços;

Certificamos para os devidos fins de direito, a AUTUAÇÃO do processo administrativo acima identificado.

Desta forma, em juízo de cognição, vislumbrando imprimir mais celeridade à tramitação dos feitos e mais segurança ao manuseio dos autos deste processo, eu, Josué Silva Franklin, servidor público deste poder executivo, lavro esta autuação na presente data.


JOSUÉ SILVA FRANKLIN

Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos n° 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 020301/2022
Folha 03
Rubrica

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS

Satubinha – MA, 03 de janeiro de 2022.

Ao Sr.
JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO
Secretário Geral
Satubinha/MA

ASSUNTO: Solicitação de Pesquisa de Preços.

Senhor Secretário,

Solicito a realização de pesquisa de preços, bem como elaboração do mapa apuração visando o comparativo da vantajosidade da ADESÃO a Ata de Registro de Preços n.º 010/2021 do município de Satubinha - MA, decorrente do Pregão Presencial n.º 010/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais contratação de empresa para locação de veículos leves e pesados para atender as demandas das Secretarias Municipais de Satubinha - MA, para tanto segue, em anexo, a planilha do quantitativo e especificações a fim de atender as necessidades dessa Câmara Municipal, bem como a referida ata e publicação.

Colocamo-nos à sua disposição para eventuais esclarecimentos.


JOSUE SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA

CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 02.0301/2022
Folha 03
Rubrica

ANEXO

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO DESCRIÇÃO	QUANT.	PERÍODO	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
1	VEÍCULO CAMINHONETE PICK-UP, CARROCERIA ABERTA, diesel, com potência mínima de 140cv, 4x4, cabine dupla, 04 (quatro) portas, câmbio manual ou automático, ar condicionado, direção hidráulica, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, com quilometragem livre. Tipo: Hilux, AmaroK, Ranger, L200, Frontier.	1	12	UN/MÊS	RS 9.200,00	RS 110.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Satubinha
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA

Proc. 020301/2021

Folha 04

Rubrica

Fl. n° 231

Rubrica

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

A Secretaria Municipal de Administração e Des. Integral convoca o representante da licitante **A W L MATOS - EPP** inscrita no CNPJ nº 14.318.185/0001-91 para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 010/2021 decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 010/2021, objetivando o Registro de Preços para futuras e eventuais contratação de empresa pessoa(s) jurídica(s) especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves e pesados para atender as demandas das secretarias municipais de Satubinha - MA.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias uteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08h00min (oito horas) as 12h00min (doze horas), munido dos seguintes documentos:

SOCIO, PROPRIETARIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO: deverá apresentar Cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto, o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor que comprove sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição; ou

PROCURADOR: Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Devera apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto e o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidas neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, descairá a empresa o direito a contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Satubinha - MA, 13 de abril de 2021.

Antônio José Cezar Quirino
Portaria nº 002/2021 - GAB

Secretaria Municipal de Administração e Des. Integral.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA.
CNPJ: 01.611.895/0001-63

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	020301/2021
Folha	05
Rubrica	<i>pk</i>

Pelo presente Instrumento, O MUNÍCIPIO DE SATUBINHA - MA, inscrita no CNPJ sob os nº 01.611.895/0001-63, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DES. INTEGRADO**, localizada na Avenida Matos Carvalho, nº 310 - Bairro: Centro - CEP: 65.709-000 - Satubinha (MA), neste ato representada por seu titular **Antônio José Cezar Quirino**, portador do CPF nº 960.809.813-00, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 010/2020, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 06 de abril de 2021 indica como vencedor **A W L MATOS - EPP** inscrita no CNPJ nº 14.318.185/0001-91, e a respectiva homologação conforme despacho nos autos do Processo Administrativo nº 2111722.044/2021.

RESOLVE:

Registrar os preços dos serviços pela empresa **A W L MATOS - EPP** inscrita no CNPJ nº 14.318.185/0001-91, localizada na avenida Gonçalves Dias, nº 100 - recanto dos Poetas - CEP: 65.130-000 - Paço do Lumiar - MA, representada pelo Sr. **Anderson Wesley Lima Matos**, portador do RG nº 15887822001 e CPF nº 717.129.333-53, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, global, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal 7.892/2013, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais contratação de empresa pessoa(s) jurídica(s) especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves e pesados para atender as demandas das secretarias municipais de Satubinha - MA, conforme especificados no Termo de Referência - Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2021, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo Administrativo de Licitação nº 2111722.044/2021.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga a contratação.

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 0203011 2022
06
partir de sua

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Integrado**, consoante o que estabelece o Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2021 e seus anexos.

Parágrafo Único - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou Administração Pública Municipal, de qualquer Unidade da Federação, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos serviços, empresa beneficiária e representante legal da empresa, encontram-se elencados no Anexo Único.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviços, emitida pelo Órgão Contratante;

Parágrafo Único - O prazo e as condições para a prestação de serviços, deverá atender as condições fixadas no Termo de Referência - Anexo I, e as demais dispostas no Instrumento Contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

Parágrafo Único - Se o prestador de serviço com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades previstas nesta ata e no edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Secretária Municipal de Administração solicitará ao prestador de serviço, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prestador de Serviço terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:

I - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

III - Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

IV - Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a ordem de Serviço decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) Pelo fornecedor, quando:

I - Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

II - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos produtos;

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviço será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo segundo - No caso de recusa do prestador de serviço em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Terceiro - A solicitação do prestador de serviço para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Comissão Permanente de Licitação, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

pe

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração fará publicar o resumo da presente Ata na Imprensa Oficial, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro - Integra esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 010/2021 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Segundo - Poderá haver modificações nos locais da prestação de serviço caso em que a Contratante notificará a Contratada.

Parágrafo Terceiro - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis e subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro privativo dos feitos da Fazenda Pública, da Comarca desta cidade de Pio XII, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

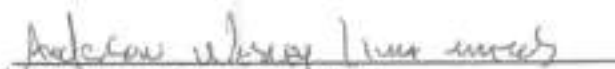
Satubinha (MA), 13 de abril de 2021.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR


Antônio José Cezar Quirino

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Integrado

Pelo FORNECEDOR


Anderson Wesley Lima Matos

Sócio Proprietário - A W L MATOS - EPP - CNPJ nº 14.318.185/0001-91.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

Ref.: Processo Administrativo de Licitação nº. 2111722.044/2021 - Pregão Presencial nº 010/2021 Validade: 12 (doze) meses.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 010/2021, celebrada entre o município de Satubinha - MA e a empresa que teve os preços a seguir registrados, global, em face da realização do Pregão Presencial nº 010/2021, Processo Administrativo nº 2111722.044/2021.

Ao preço do primeiro colocado estão registrados todos os fornecedores cujas propostas somadas atingem a quantidade total estimada para os itens:

Empresa: A W L MATOS - EPP						
CNPJ: 14.318.185/0001-91				Telefone / Fax: (98) 98277-9280		
Endereço: Avenida Gonçalves Dias, nº 100 - Reacnto dos Poetas - CEP: 65.130-000 - Paço do Lumiar - MA				E-mail: mega_servicosevendas@hotmail.com		
Responsável: Anderson Wesley Lima Matos				CPF: 717.129.333-53		
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS						
VEÍCULOS LEVES						
ITEM	OBJETO	QTD	UND	PERIODO	P. MÉDIO UNIT.	P. TOTAL
1	VEÍCULO CAMINHONETE PICK-UP, CARROCERIA ABERTA, diesel, com potência mínima de 140cv, 4x4, cabine dupla, 04 (quatro) portas, câmbio manual ou automático, ar condicionado, direção hidráulica, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, com quilometragem livre. Tipo: Hilux, Amarek, Ranger, L200, Frontier.	2	MÊS	12	9.200,00	220.800,00
2	VEÍCULO CAMINHONETE PICK-UP, CARROCERIA ABERTA, diesel, com potência mínima de passageiros, câmbio manual, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, com quilometragem livre. 140cv, 4x2, potência mínima 90cv, diesel, cabine simples, 02 (duas) portas, capacidade para no mínimo 02 passageiros, câmbio manual, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, com quilometragem livre.	2	MÊS	12	4.800,00	115.200,00
3	VEÍCULO CAMINHONETE, CARROCERIA FECHADA, diesel, com potência mínima de 140cv, 4x4, SUV, 04 (quatro) portas, com capacidade de no mínimo 5 (cinco) passageiros, câmbio automático, ar condicionado, trio elétrico, alarme sonoro, direção hidráulica, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, com quilometragem livre. Tipo: SW4, Trailblazer, Pajero.	1	MÊS	12	9.200,00	110.400,00
4	MOTOCICLETA, potência mínima de 125cc, com partida pedal, rodas aro 18, * combustível álcool ou gasolina.	10	MÊS	12	1.700,00	204.000,00
5	VEÍCULO PICK-UP COMPACTA, com 02 portas laterais, motor igual ou superior a 1.4, 04 (quatro) cilindros, 80 cavalos de potência, capacidade para no mínimo 02 pessoas, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei.	5	MÊS	12	3.200,00	102.000,00

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
 Proc. 090301/2022
 Folha 10
 Rubrica *RK*

	quilometragem livre, combustível álcool ou gasolina. Tipo: Strada, Montana, Saveiro.						
6	VEÍCULO AUTOMÓVEL, 4 PORTAS, com 02 ou 04 portas laterais, motor igual ou superior a 1,0, 04 (quatro) cilindros, 65 Cavalos de potência, capacidade para no máximo 05 pessoas, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, quilometragem livre, combustível álcool ou gasolina. Tipo: Uno, Classic, Celta, Mobi.	4	MÊS	12		3.200,00	153.600,00
7	VEÍCULO AUTOMÓVEL, 4 PORTAS DO TIPO SEDAN, com 04 portas laterais, motor igual ou superior a 1,0, 04 (quatro) cilindros, 65 Cavalos de potência, capacidade para no máximo 05 pessoas, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, quilometragem livre, combustível álcool ou gasolina. Tipo: Cenus, Virtus, Etios, Onix Plus.	4	MÊS	12		3.800,00	184.400,00
8	VEÍCULO TIPO VAN, com capacidade de no mínimo 16 (dezesseis) lugares, com potência mínima de 100cv, 02 portas e porta deslizante lateral para entrada de passageiros, ar condicionado, direção hidráulica, combustível a diesel, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, quilometragem livre.	2	MÊS	12		7.100,00	170.400,00
TOTAL DE VEÍCULOS LEVES							1.348.800,00

VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UND	PERIODO	P. MÉDIO UNIT.	P. TOTAL
9	CAMINHÃO BASCULANTE 10M3, trocado cabina simples, peso bruto total 23.000kg, carga útil máxima 15.935kg, distância entre eixos 4,80m, potência 230cv inclusive caçamba metálica, em perfeito estado de conservação para o trabalho, transportes de materiais, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, quilometragem livre, combustível a diesel AF_06/2014.	1	CHP	1200	209,97	251.964,00
10	MOTONIVELADORA, potência básica líquida (primeira marcha) 125hp, peso bruto 13032kg, largura da lâmina de 3m, em perfeito estado de conservação para o trabalho, dotada de todos os equipamentos exigidos por Lei, combustível a diesel, manutenção e deslocamento por conta da empresa contratada. AF_06/2014.	1	CHP	1800	305,00	549.000,00
11	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, potência 197hp, capacidade da caçamba 2,5 a 3,5m³, peso operacional 18338kg. Em perfeito estado de conservação para o trabalho, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, combustível diesel. Manutenção e deslocamento - por conta da empresa contratada. AF_06/2014	1	CHP	1800	220,00	396.000,00
12	RETRO ESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, tração 4x2, potência líquida mínima de 70hp, pá dianteira com capacidade mínima de 1m³ e pá traseira com capacidade mínima de 0,2m³ peso operacional mínimo de 6 toneladas, com profundidade de escavação máxima de 4,37m. Em perfeito estado de conservação para o trabalho, dotada, de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Combustível diesel. Manutenção e deslocamento por conta da empresa contratada. AF_06/2014	1	CHP	1100	190,00	209.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Satubinha

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Fl. nº 238

Rubrica *PC*CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 020301/2022
Folha 11
Rubrica *PC*

13	CAMINHÃO MUCK 30T, carga útil 20.500kgfm, alcance máximo vertical 21,8m, alcance máximo horizontal 18,8m, ângulo de elevação da lança - 90 a +79, capacidade de carga máxima de 10.250kgf, pressão de trabalho 210kgf/cm ² , reservatório hidráulico de 100L, PBT mínimo de montagem 20.000kgf e gancho olhal para 5T a 7,2 kgf.	1	CHP	1100		310.000,00
14	CAMINHÃO 3/4 COM 02 EIXOS sendo um frontal e um traseiro, capacidade de até 4 toneladas, modais de até 2,2m de largura com 7,2m de comprimento.	1	CHP	1100	133,34	146.663,00
15	ROLO COMPACTADOR DE SOLO VIBRATÓRIO, Rolo Compactador de Solo Vibratório com cilindro tipo pé-de-carneiro;- Módulo dianteiro apenas para;- fabricação mínima ano 2017;- Tração nas rodas e cilindro;- Peso operacional mínimo de 10.800 kg;- Peso no cilindro dianteiro mínimo de 6.300 kg;- Cabine fechada com ar condicionado com proteção ROPS/POPS de fábrica;- Motor a diesel turbo alimentado de potência igual ou superior a 110 hp;- Frequência variável mínimo de 26 hz na baixa e de 33 hz na alta;- Amplitude nominal baixa mínimo de 0,8 mm- Amplitude nominal alta mínimo de 1,6 mm;- Largura do cilindro mínimo de 2.134 mm;- Espessura da parede do cilindro mínima de 25 mm;- Velocidade de deslocamento mínimo de 05 km/h;- Sistema elétrico de no mínimo 12v.	1	CHP	1100	216,67	238.337,00
16	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, sob esteiras, ano de fabricação mínimo 2019 com peso operacional mínimo de 20.000 kg, motor diesel, com no mínimo 4 cilindros e potência de no mínimo 155 HP turbo alimentado com intercooler e sistema de injeção direta de combustível, cabine fechada com ar condicionado, Sistema de gerenciamento e rastreamento eletrônico da máquina original de fábrica, velocidade de giro no mínimo de 11 rpm, Lança mínima de 5,65 metros, comprimento do braço de no mínimo 2,4 metros, caçamba com no mínimo 1,10 m ³ de capacidade e largura de no mínimo 1400mm, profundidade de escavação de 5,90 metros.	1	CHP	1100	311,67	342.837,00
TOTAL MÁQUINAS PESADAS						2.452.801,00
BDI (22,20%)						544.521,82
TOTAL MÁQUINAS PESADAS C/ BDI (22,20%)						2.997.322,82
TOTAL GERAL ESTIMADO						4.346.122,82

Satubinha - MA, 13 de abril de 2021.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

Antônio José Cezar Quirino

Municipal de Administração e Des. Integrado.

Pelo FORNECEDOR

Anderson Wesley Lima Matos

Representante Legal - A W L MATOS - EPP - CNPJ nº 14.318.185/0001-91

Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha-MA.

CNPJ: 01.611.895/0001-63

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA

CAMARA MUNICIPAL SATUBINHA, MA
 Proc 020301/2021
 Folha 19
 Rubrica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

Ref.: Processo Administrativo de Licitação nº. 2111722.044/2021 - Pregão Presencial nº 010/2021 Validade: 12 (doze) meses. Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 010/2021, celebrada entre o município de Satubinha - MA e a empresa que teve os preços a seguir registrados, global, em face da realização do Pregão Presencial nº 010/2021, Processo Administrativo nº 2111722.044/2021.

Ao preço do primeiro colocado estão registrados todos os fornecedores cujas propostas somadas atingem a quantidade total estimada para os itens:

Empresa: A W L MATOS - EPP	
CNPJ: 14.318.185/0001-91	Telefone / Fax: (98) 98277-9280
Endereço: Avenida Gonçalves Dias, nº 100 - Recanto dos Portas - CEP: 65.130-000 - Paço do Lumiar - MA	E-mail: mega_servicosvendidas@hotmail.com
Responsável: Anderson Wesley Lima Matos	CPF: 717.129.333-53

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS

VEÍCULOS LEVES

ITEM	OBJETO	QTD	UND	PERIODO	P. MÉDIO UNIT.	P. TOTAL
1	VEÍCULO CAMINHONETE PICK-UP, CARROCERIA ABERTA, diesel, com potência mínima de 140cv, 4x4, cabine dupla, 04 (quatro) portas, câmbio manual ou automático, ar condicionado, direção hidráulica, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, com quilometragem livre. Tipo: Hilux, Amarak, Ranger, L200, Frontier.	2	MÊS	12	9.200,00	220.800,00
2	VEÍCULO CAMINHONETE PICK-UP, CARROCERIA ABERTA, diesel, com potência mínima de passageiros, câmbio manual, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, com quilometragem livre. 140cv, 4x2, potência mínima 90cv, diesel, cabine simples, 02 (duas) portas, capacidade para no mínimo 02 passageiros, câmbio manual, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, com quilometragem livre.	2	MÊS	12	4.800,00	115.200,00
3	VEÍCULO CAMINHONETE, CARROCERIA FECHADA, diesel, com potência mínima de 140cv, 4x4, SUV, 04 (quatro) portas, com capacidade de no mínimo 5 (cinco) passageiros, câmbio automático, ar condicionado, trito elétrico, alarme sonoro, direção hidráulica, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, com quilometragem livre. Tipo: SW4, Trailblazer, Pajero.	1	MÊS	12	9.200,00	110.400,00
4	MOTOCICLETA, potência mínima de 125cc, com partida pedal, rodas aro 18, • combustível álcool ou gasolina.	10	MÊS	12	1.700,00	204.000,00
5	VEÍCULO PICK-UP COMPACTA, com 02 portas laterais, motor igual ou superior a 1.4, 04 (quatro) cilindros, 80 cavalos de potência, capacidade para no mínimo 02 pessoas, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, quilometragem livre, combustível álcool ou gasolina. Tipo: Strada, Montana, Savano.	5	MÊS	12	3.200,00	192.000,00
6	VEÍCULO AUTOMÓVEL 4 PORTAS, com 02 ou 04 portas laterais, motor igual ou superior a 1.0, 04 (quatro) cilindros, 65 Cavalos de potência, capacidade para no máximo 05 pessoas, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, quilometragem livre, combustíveis álcool ou gasolina. Tipo: Uno, Classic, Celta, Mobi.	4	MÊS	12	3.200,00	153.600,00
7	VEÍCULO AUTOMÓVEL 4 PORTAS DO TIPO SEDAN, com 04 portas laterais, motor igual ou superior a 1.0, 04 (quatro) cilindros, 65 Cavalos de potência, capacidade para no máximo 05 pessoas, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, quilometragem livre, combustível álcool ou gasolina. Tipo: Cronos, Virtus, Etios, Coix Plus.	4	MÊS	12	3.800,00	184.400,00
8	VEÍCULO TIPO VAN, com capacidade de no mínimo 16 (dezesseis) lugares, com potência mínima de 100cv, 02 portas e porta deslizando lateral para entrada de passageiros, ar condicionado, direção hidráulica, combustível a diesel, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, quilometragem livre.	2	MÊS	12	7.100,00	170.400,00
TOTAL DE VEÍCULOS LEVES						1.348.800,00
VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UND	PERIODO	P. MÉDIO UNIT.	P. TOTAL

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
 Proc. 090301/2021
 Folha 13
 Rubrica 208,97

9	CAMINHÃO BASCULANTE 10M3, tratorado cablo simples, peso bruto total 23.000kg, carga útil máxima 15.935kg, distância entre eixos 4,80m, potência 230cv inclusive caçamba mecânica, em perfeito estado de conservação para o trabalho, transportes de materiais, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, quilometragem livre, combustível a diesel AF_06/2014.	1	CHP			251.964,00
10	MOTONIVELADORA, potência básica líquida (primeira marcha) 125hp, peso bruto 13032kg, largura da lâmina de 1/m, em perfeito estado de conservação para o trabalho, dotada de todos os equipamentos exigidos por Lei, combustível a diesel, manutenção e deslocamento por conta da empresa contratada. AF_06/2014.	1	CHP	1800	305,00	549.000,00
11	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, potência 197hp, capacidade da caçamba 2,5 a 3,5m³, peso operacional 18338kg. Em perfeito estado de conservação para o trabalho, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, combustível diesel. Manutenção e deslocamento - por conta da empresa contratada. AF_06/2014	1	CHP	1800	220,00	396.000,00
12	RETRO ESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, tração 4x2, potência líquida mínima de 70hp, pá dianteira com capacidade mínima de 1m³ e pá traseira com capacidade mínima de 0,2m³ peso operacional mínimo de 6 toneladas, com profundidade de escavação máxima de 4,37m. Em perfeito estado de conservação para o trabalho, dotada, de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Combustível diesel. Manutenção e deslocamento por conta da empresa contratada. AF_06/2014	1	CHP	1100	190,00	209.000,00
13	CAMINHÃO MUCK 20T, carga útil 20.500kgfm, alcance máximo vertical 21,8m, alcance máximo horizontal 18,8m, ângulo de elevação da lança -90 a +79, capacidade de carga máxima de 10.250kgf, pressão de trabalho 210kgf/cm2, reservatório hidráulico de 100L, PBT mínimo de montagem 20.000kgf e gancho ojal para 5T a 7,2 kgf.	1	CHP	1100	290,00	319.000,00
14	CAMINHÃO 3/4 COM 02 EIXOS sendo um frontal e um traseiro, capacidade de até 4 toneladas, medidas de até 2,2m de largura com 7,2m de comprimento.	1	CHP	1100	133,33	146.663,00
15	SOLO COMPACTADOR DE SOLO VIBRATORIO. Modelo Compactador de Solo Vibratório com cilindro tipo pé-de-carreiro;- Módulo dianteiro apenas para;- fabricação mínima ano 2017;- Tração nas rodas e cilindro;- Peso operacional mínimo de 10.800 kg;- Peso no cilindro dianteiro mínimo de 6.390 kg;- Cabine fechada com ar condicionado com proteção ROPS/POPS de fábrica;- Motor a diesel turbo alimentado de potência igual ou superior a 110 kg;- Frequência variável mínimo de 26 hz na baixa e de 33 hz na alta;- Amplitude nominal baixa mínimo de 0,8 mm- Amplitude nominal alta mínima de 1,6 mm;- Largura do cilindro mínimo de 2.134 mm;- Espessura da parede do cilindro mínimo de 25 mm;- Velocidade de deslocamento mínimo de 05 km/h;- Sistema elétrico de no mínimo 12v.	1	CHP	1100	216,67	238.337,00
16	ESCAVADEIRA HIDRAULICA, sob esteiras, ano de fabricação mínimo 2019 com peso operacional mínimo de 20.000 kg, motor diesel, com no mínimo 4 cilindros e potência de no mínimo 155 HP turbo alimentado com intercooler e sistema de injeção direta de combustível, cabine fechada com ar condicionado. Sistema de gerenciamento e rastreamento eletrônico da máquina original de fábrica, velocidade de giro no mínimo de 11 rpm, Lança mínima de 5,65 metros, comprimento do braço de no mínimo 2,4 metros, caçamba com no mínimo 1,10 m³ de capacidade e largura de no mínimo 1400mm, profundidade de escavação de 5,90 metros.	1	CHP	1100	311,67	342.837,00
TOTAL MÁQUINAS PESADAS						2.452.801,00
BDI (22,20%)						544.521,62
TOTAL MÁQUINAS PESADAS C/ BDI (22,20%)						2.997.322,62
TOTAL GERAL ESTIMADO						4.346.122,62

Satubinha - MA, 13 de abril de 2021.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR
 Antônio José Cezar Quirino
 Municipal de Administração e Des. Integrado.

Pelo FORNECEDOR
 Anderson Wesley Lima Matos
 Representante Legal - A W L MATOS - EPP - CNPJ nº 14.318.185/0001-91



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc	020301/2022
Folha	14
Assinatura	

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

À Empresa

MIX CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÃO

Rua Barão do Rio Branco, s/n, Centro

Bacabal – MA

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preços unitários) referente **contratação de empresa para locação de veículos leves e pesados com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA**, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Câmara Municipal de Satubinha - MA, Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 14:00hs (quatorze horas) às 18:00hs (dezoito horas), ou enviar ao e-mail: satubinhacamara@gmail.com.

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços, conforme modelo da cotação de preços sugerida em ANEXO. As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da **"PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO"**.

A empresa deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha resposta em anexo. O prazo de validade da pesquisa não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Segue em anexo, modelo de cotação de preços.

Satubinha – MA, em 03 de janeiro de 2022.


JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO
Secretário Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 090301/2022
Folha 15
Rubrica

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

À Empresa
CONSTRUPRIME EMPREENDIMENTOS
Av. Marcone Caldas, nº 18, Bairro Cohab 02
Bacabal – MA

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preços unitários) referente **contratação de empresa para locação de veículos leves e pesados com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA**, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Câmara Municipal de Satubinha - MA, Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 14:00hs (quatorze horas) às 18:00hs (dezoito horas), ou enviar ao e-mail: satubinhacamara@gmail.com.

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços, conforme modelo da cotação de preços sugerida em ANEXO. As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da **"PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO"**.

A empresa deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha resposta em anexo. O prazo de validade da pesquisa não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Segue em anexo, modelo de cotação de preços.

Satubinha – MA, em 03 de janeiro de 2022.


JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO
Secretário Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 020301/2022
Folha 16
Rubrica

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

À Empresa
A DE PINHO ASSUNÇÃO EIRELI
Rua VP-1, Casa 10, Bairro Cohab-1
Bacabal - MA

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preços unitários) referente **contratação de empresa para locação de veículos leves e pesados com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA**, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Câmara Municipal de Satubinha - MA, Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 14:00hs (quatorze horas) às 18:00hs (dezoito horas), ou enviar ao e-mail: satubinhacamara@gmail.com.

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços, conforme modelo da cotação de preços sugerida em ANEXO. As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da **"PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO"**.

A empresa deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha resposta em anexo. O prazo de validade da pesquisa não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Segue em anexo, modelo de cotação de preços.

Satubinha - MA, em 03 de janeiro de 2022.


JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO
Secretário Geral



RESPOSTA A SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA.

Prezados Senhores,

Encaminhamos nossa cotação de preços, referente a contratação de empresa para locação de veículos leves e pesados com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, conforme as especificações constantes na solicitação da pesquisa de preços supracitada. Após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte cotação:

1. Proponente/Representante:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Representante:
CPF:
Cargo/Função:



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha-MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 090301/2023
Folha 18
Rubrica

2. Planilha da proposta (especificações, quantitativos e preços)

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO DESCRIÇÃO	QUANT	PERÍODO	UND	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	VEÍCULO CAMINHONETE PICK-UP, CARROCERIA ABERTA, diesel, com potência mínima de 140cv, 4x4, cabine dupla, 04 (quatro) portas, câmbio manual ou automático, ar condicionado, direção hidráulica, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, com quilometragem livre. Tipo: Hilux, Amarok, Ranger, L200, Frontier.	1	12	UM/MÊS		

3. Prazo de validade da cotação: 60 (sessenta) dias.

4. Declaro que nos preços indicados na cotação de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

_____/_____/_____
(local e data)

Responsável
CPF:

RESPOSTA A SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A
CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA.

Prezados Senhores,

Encaminhamos nossa cotação de preços, referente a contratação de empresa para locação de veículos leves e pesados com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, conforme as especificações constantes na solicitação da pesquisa de preços supracitada. Após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte cotação:

Planilha da proposta (especificações, quantitativos e preços).

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO DESCRIÇÃO	QUANT	PERÍODO	UND	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	VEÍCULO CAMINHONETE PICK-UP, CARROCERIA ABERTA, diesel, com potência mínima de 140cv, 4x4, cabine dupla, 04 (quatro) portas, câmbio manual ou automático, ar condicionado, direção hidráulica, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, com quilometragem livre. Tipo: Hilux, Amarok, Ranger, L200, Frontier.	1	12	UM/MÊS	R\$10.500,00	R\$126.000,00

Prazo de validade da cotação: 60 dias

Declaro que nos preços indicados na cotação de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Bacabal – MA, 06 de janeiro de 2022.


F S DE ARAUJO EIRELI
CNPJ:07.054.786/0001-79
Proprietário



Ao Setor Responsável da Câmara de Satubinha – Ma

Empresa: A DE PINHO DE ASSUNÇÃO EIRELI
Cnpj: 15763.754/0001-70
End: Vp 35 Nº30 Quadra 52, Cohab III, Bacabal- Ma
Representante: Abias de Pinho de Assunção
Cpf: 255.106.733-20
Função: Proprietário

Conforme foi solicitado encaminho planilha e especificações;

OBJETO: Prestação de Serviços de Locação de Veículos para Câmara Municipal de Satubinha - Ma.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PERÍODO	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	VEÍCULO CAMINHONETE PICK-UP, CARROCERIA ABERTA, diesel, com potência mínima de 140cv, 4x4, cabine dupla, 04 (quatro) portas, câmbio manual ou automático, ar condicionado, direção hidráulica, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, com quilometragem livre. Tipo: Hilux, Amarok, Ranger, L200, Frontier.	1	12	UNMÊS	R\$ 9.500,00	R\$ 114.000,00
VALOR TOTAL:						R\$ 114.000,00

Valor total é de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais)

VALIDADE: 60 DIAS

Bacabal – MA, em 06 de janeiro de 2022 .

Abias de Pinho Assunção

A DE PINHO ASSUNÇÃO EIRELI
CNPJ Nº 15.763.754/0001-70
ABIAS DE PINHO ASSUNÇÃO

Rua: Vp-1, casa 10, Cohab-1 / Bacabal - Ma
99 98103-3333 / 99 98849-4323



COTAÇÃO DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 020301/2022
Folha 21
Rubrica 6

Bacabal - MA, 04 de janeiro de 2022.


À CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

OBJETO: Prestação dos serviços de locação de veículo conforme planilha abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO DESCRIÇÃO	QUANT.	PERÍODO	UND	VALOR	
					UNIT.	TOTAL
1	VEÍCULO CAMINHONETE PICK-UP, CARROCERIA ABERTA, diesel, com potência mínima de 140cv, 4x4, cabine dupla, 04 (quatro) portas, câmbio manual ou automático, ar condicionado, direção hidráulica, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, com quilometragem livre. Tipo: Hilux, Amarok, Ranger, L200, Frontier.	1	12	UN/MÊS	R\$ 9.880,00	R\$ 118.560,00

Total de R\$ 118.560,00 (cento e dezoito mil, quinhentos e sessenta reais)

Ressaltamos que a presente cotação de preços tem validade de 60 dias. Declaramos que nos preços indicados na cotação de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.


ROMULO NASCIMENTO DA COSTA
RG nº 889205981 SEJUSP/MA
CPF nº 849.337.983-20
PROPRIETÁRIO

End.: Av Marcene Caldas N° 18, Bairro Cohab 02
Bacabal - MA / CEP: 65700-000
Fone: (99) 98112.7031



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-400, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS DA PESQUISA DE MERCADO

COTAÇÃO 1	PLANILHA DE PREÇOS PESQUISADOS										VALOR TOTAL		PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PESQUISA			
	A DE PINHO										RS 114.000,00		03/01/2022 A 06/01/2022			
	CONSTRU PRIME										RS 118.560,00		MÉDIO/MEDIANO			
ITEM	PRODUTO/SERVIÇO DESCRIÇÃO	QUANT.	PERÍODO	UND	MIX CONSTRUTORA		CONSTRUTORA		MIX CONSTRUTORA		V. TOTAL		V. UNIT.	V. TOTAL	R\$	R\$
					A DE PINHO	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL				
1	VEÍCULO CAMINHONETE PICK-UP, CARROCEIRA ABERTA, diesel, com potência mínima de 140cv, 4x4, cabine dupla, 04 (quatro) portas, câmbio manual ou automático, ar condicionado, direção hidráulica, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, com quilometragem livre. Tipo: Hilux, Amarok, Ranger, 1.200, Frontier.	1	12	UN/MÊS	R\$ 9.500,00	R\$ 114.000,00	R\$ 9.880,00	R\$ 118.560,00	R\$ 10.500,00	R\$ 126.000,00	R\$ 9.960,00	R\$ 119.520,00				
TOTAL GERAL																
R\$ 114.000,00 R\$ 118.560,00 R\$ 126.000,00 R\$ 119.520,00																

Marajá do Sena – MA, 06 de janeiro de 2022.


JOÃO HENRIQUE REIS ARAÚJO
Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 020301/2022
Folha 99
Rubrica



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	020301/2022
Folha	03
Rubrica	

DESPACHO

Satubinha – MA, 06 de janeiro de 2022.

Ao Sr.
JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha - MA.

Senhor Secretário,

Em resposta ao assunto em epígrafe, informa-se que se realizaram pesquisas de preços praticados no mercado referente ao objeto constante no **Processo Administrativo n.º 020301/2022**, visando a **contratação de empresa para locação de veículos leves e pesados para atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA**.

As pesquisas de preços são realizadas a partir de consultas a tabelas oficiais, pesquisas de mercado local e regional através de propostas físicas, por e-MAil, telefone, internet, outros Órgãos, ou pessoalmente, podendo ser utilizados para comprovar a vantajosidade em futuras contratações.

No presente caso, a busca por preços de mercado se deu através de propostas físicas, conforme é demonstrado na planilha com o mapa de cotações anexo, assim como as propostas anexas. Nos preços propostos já se encontram computados todos os impostos, tarifas, mão-de-obra e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto deste processo.

Diante da apresentação das cotações obtidas (anexas a este), elaborou-se Mapa de Apuração dos Preços (anexo) sendo encontrado o preço médio global estimado de **R\$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais)**.

Diante do exposto, conforme solicitado, verificou-se que, a Ata de Registro de Preços em comparação a média de preços encontradas na pesquisa, oferece uma economia de aproximadamente 4,61% (quatro virgula sessenta e um por cento).

Colocamo-nos a sua eventuais esclarecimentos.


JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO
Secretário Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc. nº	02.0301/2022
Folha	24
Rubrica	

AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO "ARP"

Conforme informado pelo Departamento de Compras do Município, no qual é apontada a economicidade na adesão à Ata de Registro de Preços n.º 010/2021, decorrente do Pregão Presencial n.º 010/2021, da Secretaria Municipal de Administração da Cidade de Satubinha - MA, e com base no Decreto Municipal nº 006/2017 e Lei Federal nº 8.666/93, **AUTORIZO** a adesão à ARP n.º 010/2021 - da Secretaria Municipal de Administração da Cidade de Satubinha - MA.

Expeça-se ofício ao órgão gerenciador da ARP, para obtenção de cópias dos instrumentos necessários e anuências. Após isso, encaminhe-se a Assessoria Jurídica deste Município para análise e parecer.

Satubinha - MA, 06 de janeiro de 2022.


JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc	0903012092
Folha	25
Rubrica	

Ofício nº 0601-01/2022 – CMS/MA

Satubinha – MA, 06 de janeiro de 2022.

Ao Sr.
ANTÔNIO JOSÉ CEZAR QUIRINO
Secretário Municipal de Administração
Satubinha - MA

ASSUNTO: Adesão a ata de Registro de Preços n.º 010/2021, decorrente do Pregão Presencial n.º 010/2021, oriundo do processo administrativo n.º 2111722.044/2021.

Senhor Secretário,

Manifestamos interesse em aderir a Ata de Registro de Preços n.º 010/2021, decorrente do Pregão Presencial n.º 010/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais contratação de empresa para locação de veículos leves e pesados para atender as demandas das Secretarias Municipais de Satubinha - MA, do município de Satubinha - MA, publicada no Diário Oficial do Município de Satubinha, Edição nº 31, do dia 19 de abril de 2021. A adesão pretendida refere-se a demanda conforme segue tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANT.	PERÍODO	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
	DESCRIÇÃO					
1	VEÍCULO CAMINHONETE PICK-UP, CARROCERIA ABERTA, diesel, com potência mínima de 140cv, 4x4, cabine dupla, 04 (quatro) portas, câmbio manual ou automático, ar condicionado, direção hidráulica, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, com quilometragem livre. Tipo: Hilux, Amarok, Ranger, L200, Frontier.	1	12	UN/MÊS	RS 9.200,00	RS 110.400,00

Desta maneira, **requer breve e formal retorno para que se manifeste quanto na aceitação, ou não, a adesão acima requerida e que a publicação da ARP se encontra em anexo a este ofício**, nos mesmos valores e condições registrados na respectiva ata.

Em caso de anuência, para fins de instrução processual, solicitam-se cópias dos documentos do certame, abaixo relacionados:

- Cotações;
- Edital;
- Parecer jurídico;
- Aviso do certame e publicações;
- Proposta de preços;
- Habilitação
- Ata da reunião;



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA

CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL	SATUBINHA-MA
Proc.	090301/2022
Folha	26
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

- Adjudicação;
- Parecer jurídico final
- Homologação;
- Ata de registro de preços assinadas pelas partes;
- Extrato da ata e publicações;

O Termo de Adesão deverá indicar como *corona* a CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA, localizada na Rua Humberto de Campos, 10, Centro, Satubinha/MA, inscrita no CNPJ nº 01.620.056/0001-01, representado pelo Sr. Josué Silva Franklin, Presidente da Câmara Municipal, portador do RG sob o nº 27390446 SSP/MA e CPF sob o nº 047.121.993-26.

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 090301/2022
Folha 23
Rubrica

Ofício nº 03 /2022 – SECADM/PMS

Satubinha – MA, 06 de janeiro de 2022.

Ao Sr.
JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA

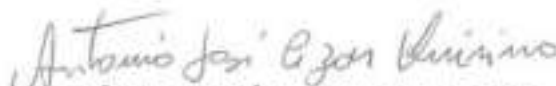
ASSUNTO: Termo de Aceite de Adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021**, decorrente do Pregão Presencial sob o nº 010/2021-CPL/PMS.

Sr. Presidente,

Em atenção à Solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preços, conforme Ofício n.º 0601-02/2022 – CMS/MA, de que trata o Pregão Presencial n.º 010/2021-CPL/PMS e Ata de Registro de Preços Nº 010/2021, que tem como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais contratação de empresa para locação de veículos leves e pesados para atender as demandas das Secretarias Municipais de Satubinha - MA, **AUTORIZO** a Câmara Municipal de Satubinha - MA, a ADERIR, na forma de "carona", à Ata de Registro desta Prefeitura Municipal de Satubinha – MA. Acrescentamos que seja consultado ao beneficiário da referida Ata, a empresa A W L MATOS, inscrita no CNPJ nº 14.318.185/0001-91, para que manifeste formalmente a aceitação ou não na prestação do serviços decorrente de adesão. A referida adesão obedecerá aos ditames do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, observando as descrições do objeto da licitação em referência, os termos do edital, anexos e em especial a minuta do contrato, adequando-se o texto à inerência natural do ente municipal aderente bem como todas as disposições legais da Lei Federal nº 8.666/93.

Desta forma, para o processo de formalização de "carona", encaminhamos as cópias do processo acima mencionado deste Órgão Gerenciador, conforme solicitado.

Atenciosamente,


ANTÔNIO JOSÉ CEZAR QUIRINO
Secretário Municipal de Administração

OFÍCIO Nº 002/2021 - SEMAD

Satubinha (MA), 25 de fevereiro de 2021.

Exmo.

Senhor Prefeito Municipal - Orlando Pires Franklin

Solicitações de Vossa Excelência autorização para iniciar processo licitatório conforme descrito:

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SATUBINHA - MA.

JUSTIFICATIVA:

A contratação relativa a este anexo se justifica pelas seguintes razões:

a) A presente licitação estabelecerá condições para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados, denominados de apoio administrativo às atividades institucionais, serviços esses a serem executados nas dependências da Prefeitura Municipal do Município de Satubinha no Estado do Maranhão, conforme especificações e condições constantes desse documento e do Edital de licitação e demais anexos.

b) Como beneficiários resultantes desta contratação espera-se melhorar a atendimento da sociedade junto à Prefeitura Municipal, agilizar e dar mais segurança aos serviços de apoio, contribuindo assim, com a Prefeitura Municipal no desenvolvimento de suas atribuições legais e regimentais voltadas às atividades finalísticas e ao alcance dos seus objetivos.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

O período de vigência será até 12 (doze) meses.

Encaminhamos o Termo de Referência para apreciação de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

Antônio José Cezar Quirino
Antônio José Cezar Quirino
Portaria nº 002/2021 - GAB

Secretaria Municipal de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

PORTABILIA Nº 002/2021 - GAB

ORLANDO PIRES FRANKLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA-MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ANTONIO JOSÉ CEZAR QUIRINO**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração e Desativamente Integrado, com a remuneração fixada em Lei.

Dê ciência.

publique-se, exaure-se, registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM PRIMEIRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Orlando Pires Franklin
ORLANDO PIRES FRANKLIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data *25/02/2021*
Lorena Priscilla Vieira Gomes
Lorena Priscilla Vieira Gomes
Secretária Chefe de Gabinete

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. *09.0301/2021*
Folha *28*
Rubrica *[assinatura]*

Fl. nº 03
Rubrica: P.



MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PABA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO SATUBINHA - MA - EXERCÍCIO 2021.
FONTE: Conforme documentos anexos.

EMPRESAS:

- 1 - PROJEPLAN SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 30.052.887/0001-22
- 2 - LIMA MATOS IRMÃOS LTDA - ME - CNPJ: 10.628.406/0001-77
- 3 - M C OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 19.513.593/0001-29

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS						
LOCALIZAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS						
VEÍCULOS LEVES						
ITEM	QTD	UNID	PERÍODO	M.C. OBRAS	PROJEPLAN	LIMA MATOS
1	2	MES	12	1.300,00	220.000,00	9.000,00
2	2	MES	12	5.400,00	102.400,00	3.600,00
3	1	MES	12	9.200,00	114.000,00	6.000,00
4	10	MES	12	1.300,00	102.000,00	1.000,00
5	5	MES	12	3.400,00	216.000,00	3.000,00
6	4	MES	12	3.400,00	113.600,00	3.600,00
7	4	MES	12	4.100,00	156.000,00	1.000,00
8	2	MES	12	2.400,00	102.000,00	1.000,00
TOTAL DE VEÍCULOS LEVES				R\$ 1.400.800,00	R\$ 1.427.400,00	R\$ 1.054.000,00

VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS						
ITEM	QTD	UNID	PERÍODO	M.C. OBRAS	PROJEPLAN	LIMA MATOS
9	3	CHP	1200	210,00	204.000,00	170,00
10	3	CHP	1800	200,00	360.000,00	200,00
11	3	CHP	1800	200,00	360.000,00	200,00
12	3	CHP	3100	170,00	300.000,00	100,00
13	3	CHP	3100	270,00	315.000,00	200,00
14	3	CHP	3100	320,00	315.000,00	200,00
15	3	CHP	3100	320,00	315.000,00	200,00
16	3	CHP	3100	310,00	315.000,00	200,00
TOTAL MÁQUINAS PESADAS				R\$ 2.442.000,00	R\$ 2.409.000,00	R\$ 2.304.000,00
TOTAL MÁQUINAS PESADAS				R\$ 2.442.000,00	R\$ 2.409.000,00	R\$ 2.304.000,00
TOTAL MÁQUINAS PESADAS (R\$) (25,20%)				644.521,42	644.521,42	644.521,42
TOTAL MÁQUINAS PESADAS (R\$) (25,20%)				3.907.331,02	3.907.331,02	3.907.331,02
TOTALS GERAIS RETORNADO				4.851.822,00	4.851.822,00	4.851.822,00

Fl. nº 04
Rubrica: P.



BALIZAMENTO DE PREÇO:

R\$ 4.451.922,86 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos).

Satubinha (MA), 25 de fevereiro de 2021.

Satubinha, 25 de fevereiro de 2021
Assessoria Carlos Campos Gomes
Postaria nº 18/2021 - GIAB
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 020304/2021
Folha 29
Rubrica



Cotação

ITEM		QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10000	1	10000	10000	10000
2	10000	1	10000	10000	10000
3	10000	1	10000	10000	10000
4	10000	1	10000	10000	10000
5	10000	1	10000	10000	10000
6	10000	1	10000	10000	10000
7	10000	1	10000	10000	10000

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
 Proc 020301/2022
 Folha 30
 Rubrica 8

Comissió d'Informació al Consumidor
 Proc. nº 020301/2009
 Folia 3

CÀMARA MUNICIPAL SATUBINJA
 Proc. nº 020301/2009
 Rubrica 3

ESTADO DO PARANÁ
Satubinja
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINJA
 Av. Nelson Cordeiro, 100 - Centro - 81200-000
 Satubinja - PR
 CEP: 81200-000

Comissió d'Informació al Consumidor
 Proc. nº 020301/2009
 Folia 3

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Líquido	Valor com IPI	Valor com ICMS	Valor com IPTU	Valor com Outros Tributos	Valor com Retenções	Valor com Descontos	Valor Final
1	...	1
2	...	1
3	...	1
4	...	1
5	...	1
6	...	1
7	...	1
8	...	1
9	...	1
10	...	1
11	...	1
12	...	1
13	...	1
14	...	1
15	...	1
16	...	1
17	...	1
18	...	1
19	...	1
20	...	1

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Líquido	Valor com IPI	Valor com ICMS	Valor com IPTU	Valor com Outros Tributos	Valor com Retenções	Valor com Descontos	Valor Final
1	...	1
2	...	1
3	...	1
4	...	1
5	...	1
6	...	1
7	...	1
8	...	1
9	...	1
10	...	1
11	...	1
12	...	1
13	...	1
14	...	1
15	...	1
16	...	1
17	...	1
18	...	1
19	...	1
20	...	1

Assinatura do Responsável Técnico
 Assinatura do Responsável Técnico
 Assinatura do Responsável Técnico

Este documento é válido somente para o objeto especificado no mesmo.



PLANEJAMENTO DE PREÇOS	
A Prefeitura Municipal de Satubinha - MA, inscrita no CNPJ nº 01.811.497.0001-83, localizada em, Rua Mártir Cyrotilha, nº 300 - Bairro Centro - no estado de Maranhão - MA, 1940 administra através desta, a concessão de prestação de serviço de manutenção de veículos e acessórios para todos os veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Satubinha - MA.	
Tabela de Preços	Preço Máximo (R\$)
01 - Manutenção de Veículos	100.000,00
02 - Manutenção de Veículos	100.000,00
03 - Manutenção de Veículos	100.000,00
04 - Manutenção de Veículos	100.000,00
05 - Manutenção de Veículos	100.000,00
06 - Manutenção de Veículos	100.000,00
07 - Manutenção de Veículos	100.000,00
08 - Manutenção de Veículos	100.000,00
09 - Manutenção de Veículos	100.000,00
10 - Manutenção de Veículos	100.000,00

TABELA DE PREÇOS	
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO
01	Manutenção de Veículos
02	Manutenção de Veículos
03	Manutenção de Veículos
04	Manutenção de Veículos
05	Manutenção de Veículos
06	Manutenção de Veículos
07	Manutenção de Veículos
08	Manutenção de Veículos
09	Manutenção de Veículos
10	Manutenção de Veículos

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Manutenção de Veículos	1	100.000,00	100.000,00
02	Manutenção de Veículos	1	100.000,00	100.000,00
03	Manutenção de Veículos	1	100.000,00	100.000,00
04	Manutenção de Veículos	1	100.000,00	100.000,00
05	Manutenção de Veículos	1	100.000,00	100.000,00
06	Manutenção de Veículos	1	100.000,00	100.000,00
07	Manutenção de Veículos	1	100.000,00	100.000,00
08	Manutenção de Veículos	1	100.000,00	100.000,00
09	Manutenção de Veículos	1	100.000,00	100.000,00
10	Manutenção de Veículos	1	100.000,00	100.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Manutenção de Veículos	1	100.000,00	100.000,00
02	Manutenção de Veículos	1	100.000,00	100.000,00
03	Manutenção de Veículos	1	100.000,00	100.000,00
04	Manutenção de Veículos	1	100.000,00	100.000,00
05	Manutenção de Veículos	1	100.000,00	100.000,00
06	Manutenção de Veículos	1	100.000,00	100.000,00
07	Manutenção de Veículos	1	100.000,00	100.000,00
08	Manutenção de Veículos	1	100.000,00	100.000,00
09	Manutenção de Veículos	1	100.000,00	100.000,00
10	Manutenção de Veículos	1	100.000,00	100.000,00

CÂMARA MUNICIPAL, SATUBINHA-MA
Proc 00301/2022
Folha 39
Rubrica

2024-10-16, 10:10:10 AM
Assessoria de Planejamento
Assessoria de Licitação

6.3. As licitantes interessadas deverão executar os serviços abaixo relacionados, com as seguintes quantidades e características mínimas:

QUANTIDADES E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS VEÍCULOS

LOCALIZAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS						
VEÍCULOS LEVES						
ITEM	OBJETO	QTD	UNID	PERÍODO	F. MÉDIO UNID.	P. TOTAL
1	VEÍCULO CAMBIOLEVANTE PICK-UP CARROCERIA ABERTA, diesel, com potência mínima de 100cv, 6x4, cabina dupla, 04 (quatro) portas, câmbio manual ou automático, ar condicionado, direção hidráulica. Análise de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, com homologação Inmetro. Tipo: Fiat, Amarel, Faggo, L2506, Frankeil.	2	UNID	12	9.000,00	228.000,00
2	VEÍCULO CAMBIOLEVANTE PICK-UP CARROCERIA ABERTA, diesel, com potência mínima de 100cv, 6x4, cabina dupla, 04 (quatro) portas, câmbio manual ou automático, ar condicionado, direção hidráulica. Análise de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, com homologação Inmetro. Tipo: Fiat, Amarel, Faggo, L2506, Frankeil.	3	UNID	12	3.200,00	122.400,00
3	VEÍCULO CAMBIOLEVANTE, CARROCERIA FECHADA, diesel, com potência mínima de 100cv, 6x4, 04 (quatro) portas, com capacidade de 10 m³, sistema 3 (três) pontos de segurança, direção hidráulica, ar condicionado, direção assistida, direção elétrica, direção hidráulica, 01 (uma) porta de carga, capacidade para 02 pessoas. Análise de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, com homologação Inmetro. Tipo: Sany, Zhonghua, Pegaso.	10	UNID	12	1.620,00	222.000,00
4	VEÍCULO CAMBIOLEVANTE, CARROCERIA FECHADA, diesel, com potência mínima de 100cv, 6x4, 04 (quatro) portas, com capacidade de 10 m³, sistema 3 (três) pontos de segurança, direção hidráulica, ar condicionado, direção assistida, direção elétrica, direção hidráulica, 01 (uma) porta de carga, capacidade para 02 pessoas. Análise de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, com homologação Inmetro. Tipo: Sany, Zhonghua, Pegaso.	3	UNID	12	3.600,00	216.000,00
5	VEÍCULO AUTOMÓVEL, 4 PORTAS, com 02 ou 04 portas laterais, motor igual ou superior a 1,4, 04 (quatro) cilindros, 01 (uma) porta de carga, capacidade para 02 passageiros. Análise de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, com homologação Inmetro. Tipo: Sany, Zhonghua, Pegaso.	4	UNID	12	3.000,00	122.400,00
6	VEÍCULO AUTOMÓVEL, 4 PORTAS, com 02 ou 04 portas laterais, motor igual ou superior a 1,4, 04 (quatro) cilindros, 01 (uma) porta de carga, capacidade para 02 passageiros. Análise de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, com homologação Inmetro. Tipo: Sany, Zhonghua, Pegaso.	4	UNID	12	4.100,00	164.000,00
7	VEÍCULO TIPO VAN, com capacidade de 10 passageiros, motor igual ou superior a 1,4, 04 (quatro) cilindros, 01 (uma) porta de carga, capacidade para 02 passageiros. Análise de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, com homologação Inmetro. Tipo: Sany, Zhonghua, Pegaso.	3	UNID	12	7.600,00	228.000,00
TOTAL DOS VEÍCULOS LEVES						1.420.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 090301/2022
Folha 34
Rubrica

VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	PERÍODO	F. MÉDIO UNID.	P. TOTAL
8	CAMIÓN BANCALANTE 1000, eixo de tração simples, peso bruto total 25.000kg, carga útil máxima 11.000kg, distância entre eixos 4,00m, potência 230cv, inclinação máxima 20%, 01 (uma) porta de carga, capacidade para 02 pessoas, suspensão de eixo dianteiro por L4, amortecedor a óleo, direção hidráulica, freio a disco, freio a tambor, 01 (uma) porta de carga, capacidade para 02 pessoas. Análise de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, com homologação Inmetro. Tipo: Sany, Zhonghua, Pegaso.	1	UNID	1200	200,00	200.000,00
9	MOTOCICLETAS, potências acima de 1000cc, largura de pneus de 160mm, 01 (uma) porta de carga, capacidade para 02 pessoas, suspensão de eixo dianteiro por L4, amortecedor a óleo, direção hidráulica, freio a disco, freio a tambor, 01 (uma) porta de carga, capacidade para 02 pessoas. Análise de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, com homologação Inmetro. Tipo: Sany, Zhonghua, Pegaso.	1	UNID	1800	300,00	540.000,00
10	MÁQUINA CARREGADORA SOBRE RODAS COM CAPACIDADE DE CARGA DE 4000kg, potência máxima de 100cv, 6x4, 04 (quatro) portas, com capacidade de 10 m³, sistema 3 (três) pontos de segurança, direção hidráulica, ar condicionado, direção assistida, direção elétrica, direção hidráulica, 01 (uma) porta de carga, capacidade para 02 pessoas. Análise de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, com homologação Inmetro. Tipo: Sany, Zhonghua, Pegaso.	1	UNID	1800	220,00	396.000,00
11	MÁQUINA CARREGADORA SOBRE RODAS COM CAPACIDADE DE CARGA DE 4000kg, potência máxima de 100cv, 6x4, 04 (quatro) portas, com capacidade de 10 m³, sistema 3 (três) pontos de segurança, direção hidráulica, ar condicionado, direção assistida, direção elétrica, direção hidráulica, 01 (uma) porta de carga, capacidade para 02 pessoas. Análise de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, com homologação Inmetro. Tipo: Sany, Zhonghua, Pegaso.	1	UNID	1100	380,00	390.000,00
12	CAMIÓN BANCALANTE 1000, eixo de tração simples, peso bruto total 25.000kg, carga útil máxima 11.000kg, distância entre eixos 4,00m, potência 230cv, inclinação máxima 20%, 01 (uma) porta de carga, capacidade para 02 pessoas, suspensão de eixo dianteiro por L4, amortecedor a óleo, direção hidráulica, freio a disco, freio a tambor, 01 (uma) porta de carga, capacidade para 02 pessoas. Análise de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, com homologação Inmetro. Tipo: Sany, Zhonghua, Pegaso.	1	UNID	1100	300,00	330.000,00
13	CAMIÓN BANCALANTE 1000, eixo de tração simples, peso bruto total 25.000kg, carga útil máxima 11.000kg, distância entre eixos 4,00m, potência 230cv, inclinação máxima 20%, 01 (uma) porta de carga, capacidade para 02 pessoas, suspensão de eixo dianteiro por L4, amortecedor a óleo, direção hidráulica, freio a disco, freio a tambor, 01 (uma) porta de carga, capacidade para 02 pessoas. Análise de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, com homologação Inmetro. Tipo: Sany, Zhonghua, Pegaso.	1	UNID	1100	300,00	330.000,00
14	CAMIÓN BANCALANTE 1000, eixo de tração simples, peso bruto total 25.000kg, carga útil máxima 11.000kg, distância entre eixos 4,00m, potência 230cv, inclinação máxima 20%, 01 (uma) porta de carga, capacidade para 02 pessoas, suspensão de eixo dianteiro por L4, amortecedor a óleo, direção hidráulica, freio a disco, freio a tambor, 01 (uma) porta de carga, capacidade para 02 pessoas. Análise de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, com homologação Inmetro. Tipo: Sany, Zhonghua, Pegaso.	1	UNID	1100	131,23	144.353,00
15	CAMIÓN BANCALANTE 1000, eixo de tração simples, peso bruto total 25.000kg, carga útil máxima 11.000kg, distância entre eixos 4,00m, potência 230cv, inclinação máxima 20%, 01 (uma) porta de carga, capacidade para 02 pessoas, suspensão de eixo dianteiro por L4, amortecedor a óleo, direção hidráulica, freio a disco, freio a tambor, 01 (uma) porta de carga, capacidade para 02 pessoas. Análise de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, com homologação Inmetro. Tipo: Sany, Zhonghua, Pegaso.	1	UNID	1100	344,47	378.917,00
16	CAMIÓN BANCALANTE 1000, eixo de tração simples, peso bruto total 25.000kg, carga útil máxima 11.000kg, distância entre eixos 4,00m, potência 230cv, inclinação máxima 20%, 01 (uma) porta de carga, capacidade para 02 pessoas, suspensão de eixo dianteiro por L4, amortecedor a óleo, direção hidráulica, freio a disco, freio a tambor, 01 (uma) porta de carga, capacidade para 02 pessoas. Análise de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, com homologação Inmetro. Tipo: Sany, Zhonghua, Pegaso.	1	UNID	1100	344,47	378.917,00

Valor de até máximo 2,4 milhões, exigência com no máximo 1,0% de opção de compra de no máximo 1,00 milhões, possibilidade de contrato de 1,00 ano	
TOTAL MÁXIMAS PLANEJADAS	R\$ 22.28%
TOTAL MÁXIMAS PLANEJADAS C/ BDI (7,28%)	3.452.961,28
TOTAL MÁXIMAS PLANEJADAS C/ BDI (7,28%)	944.575,47
TOTAL GERAL ESTIMADO	2.508.385,81
	4.401.923,56

6.4. Valor global estimado em R\$ 4.451.922,86 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos).

6.5. Fica o critério da Secretaria Requisitante aceitar ou recusar o veículo, desde que justificado.

7. DO LOCAL E DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

7.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços, objeto desta Termo de Referência, de forma imediata, após o recebimento da Ordem de Serviços e/ou Instrumento Equivalente.

7.2. Caso os serviços não sejam iniciados e/ou entregue no prazo determinado, a Prefeitura Municipal de Satubinha/MA, providenciará a imediata anulação da Nota de Empenho e respectivo cancelamento do Contrato.

7.3. O prestador de Serviços ficará obrigado a trocar/substituir, os serviços que vier a ser recusado, sendo que o recebimento não importará a sua aceitação.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência durante um período de 12 (doze) meses.

8.2. Após cumpridos os requisitos de publicidade, Ata de Registro de Preço, será considerado documento vinculativo, obrigacional, com características de empréstitos para futura contratação nas condições estabelecidas.

9. DO PREÇO A SER PROPOSTO

9.1. Os preços ofertados serão de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo nesse caso o direito de pleitear a sua alteração para menos.

9.2. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e incluídos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, frete, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, taxas de serviços, taxas de embarque, bem como outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

9.3. A inidoneidade da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura, nem poderá onerar o objeto deste Processo, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

10. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação de pessoa jurídica para execução das atividades objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal na Lei Federal nº 10.520 /2002, Decreto Federal nº 3.555/2000 e no Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente na que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

11. DA GESTÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE através do Comissão Permanente de Licitação, a gestão dos preços registrados, verificada a adequação destes aos praticados pelo mercado e às necessidades demandadas pela Administração municipal.

11.2. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes do edital caberão

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc 020301/2022
Folha 35
Rubrica

respectivamente, a Secretaria Municipal de Administração e Secretarias requisitantes, que determinam o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 07 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A empresa Contratada deverá manter disponibilidade de veículos, dentro dos padrões desejados para garantir a execução dos serviços, seja por motivo de manutenção, avaria ou outros análogos.

12.2. A estimativa de custos total para execução dos serviços objeto desta licitação foi obtida mediante coleta de preços realizada no mercado local.

13. DO DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

13.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição de produtos e/ou serviços em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "Menor Preço". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obtará a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado (pelos) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que votar o menor preço.

14. DAS ASSINATURAS E DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. Declaram que são responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, que consoante à execução dos serviços de locação de veículos leves e pesados no município, sob a jurisdição da Procuradoria Geral do Município, para constar como anexo ao edital.

14.2. O Termo de Referência está atualizado e adequado ao que dispõe o Art. 6º, inciso IX, da Lei Federal nº 8.666/93.

15. RESPONSABILIDADE PELO PROJETO BÁSICO (Art. 40, § 1º, da Lei nº 9.784/1999)

15.1. Secretaria Municipal de Administração e Des. Integrado.

Cliente e de acordo.

Considerando os termos do Artigo 7º, § 2º, Inciso I, da Lei Nº 8.666/93, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações contidas, atendendo às exigências expressas na legislação vigente, assim como afirmo a ausência de direcionamento em tela.

Satubinha (MA), 25 de fevereiro de 2021.

Antonio José Carlos Quirino
Antonio José Carlos Quirino
Pretaria nº 002/2021 - GAB

Secretaria Municipal de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

À

FGM

Senhor Procurador,

Encaminhamos para análise de Vossa Senhoria, a minuta do Edital com seus devidos anexos referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2021, com o objetivo da contratação de empresa para locação de veículos leves e pesados para atender as demandas das Secretarias Municipais de Saúde - MA, atendendo ao que determina o Art. 38, parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93.

Satubinha (MA), 02 de março de 2021.

Antônio Carlos Campos Gomes
Antônio Carlos Campos Gomes
Portaria nº 18/2021 - GAB
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA.
CNPJ: 01.611.895/0001-63

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 020301/2021
Folha 36
Rubrica PL

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº ____/2021

PREAMBULO

O MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 01.611.895/0001-63, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DES. INTEGRADO através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pela Portaria nº 182/2021-GAB, de 01 de janeiro de 2021, torna pública que realizará licitação no modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP, do Tipo MENOR PREÇO, Forma de Adjudicação POR ITEM, sob o regime de Execução EMPREITADA DE MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555/2000 e no Decreto Federal nº 7.492/2013, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie.

O PREGÃO PRESENCIAL - SRP terá início às ____ (____) do dia ____ de 2021, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na sede desta Prefeitura Municipal, na Avenida Matos Carvalho, nº 310 - Bairro Centro - Satubinha - MA - CEP: 65.709-000, quando serão recebidos e analisados a abertura dos envelopes contendo Proposta de Preço (comercial) e documentos de habilitação.

A licitação se regerá conforme as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para locação de veículos leves e pesados para atender as demandas das Secretarias Municipais de Satubinha - MA, em conformidade com o especificado no Anexo I deste Edital, que passa a fazer parte integrante deste Edital.

1.2. O valor máximo estimado para o objeto desta licitação é de R\$ 4.481.922,96 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos).

1.3. Os quantitativos previstos neste Edital representam apenas uma expectativa de contratação, não se obrigando a Prefeitura Municipal a contratar nos quantos quantitativos.

1.4. Caberá ao licitante CONTRATADA, arcar com todas as despesas decorrentes do objeto desta licitação, inclusive: impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução que serão de inteira responsabilidade do empresa vencedora, não cabendo a contratante qualquer responsabilidade.

2. DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

2.1.1. O Edital encontra-se disponível, para conhecimento dos interessados, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas, de forma gratuita, desde que maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelos membros da CPL - Comissão Permanente de Licitação, responsável por esta licitação, no endereço eletrônico matoscarvalho@satubinha.ma.gov.br ou via correspondência escrita, protocolado no Protocolo Geral do Município ou junto a CPL, no endereço supracitado.

2.1.2. O prazo para a aquisição do Edital e seus anexos será de até 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes de Documentação e da Proposta.

2.1.3. Eventuais informações e esclarecimentos que se fizerem necessários referentes a presente licitação, serão divulgadas nos Diários Oficiais do Estado.

2.2. DA SESSÃO DE ABERTURA

Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha-MA.
CNPJ: 01.611.895/0001-63

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc 02.0301/2022
Folha 57
Rubrica

2.2.1. A ordem de abertura de procedimento licitatório será iniciada no dia 02 de abril de 2021, às 10:30 (dez horas e trinta minutos), na sala CPI, no endereço descrito no preâmbulo, quando serão abertos os envelopes das documentações e propostas das licitantes.

2.2.2. Local e horário para abertura do EDITAL: Comissão Permanente de Licitação - CPL, sala na Avenida Matias Carvalho, nº 310 - Centro - Satubinha - MA, no horário de 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, na sala de reuniões.

2.2.3. No dia e horário determinados o recebimento e abertura dos envelopes consistirá em propostas de preços e documentação de habilitação, que deverão ser entregues em envelopes separados, fechados e lacrados, armados cronologicamente, conforme item 5.1; instrumento público no particular de precificação com firma reconhecida, acompanhado do contrato social, na forma que tem a Edital.

2.2.4. Não havendo expediente no dia prevista, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior;

2.2.5. Não serão aceitos envelopes com propostas e documentações encaminhadas à comissão de licitação, após a data e horário fixado no presente edital;

2.2.6. Os casos referentes às etapas biográficas necessárias para elaboração da proposta não de terão responsabilidade das empresas interessadas.

2.3. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

2.3.1. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelas interessadas junto à CPI - Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas ou no endereço eletrônico cpil@satubinha.ma.gov.br;

2.3.2. O licitante que pretender obter esclarecimentos ou ligar-se à Edital e suas anexos, deverá encaminhá-los por escrito, enviando ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas e habilitação - na Sala da CPI, situada na Avenida Matias Carvalho, nº 310 - Centro - Satubinha - MA - CEP: 65.709-000;

2.3.3. Após o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame;

2.3.4. Não será conhecida impugnação interposta fora do prazo legal ou sem documentação que comprove a devida representatividade legal do impugnante, seja como cidadão ou licitante.

4. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

4.1. Quando da participação das microempresas ou empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos arts. 43 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quais sejam:

4.1.1. Considerar-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se referem o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrada no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

4.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

4.1.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação;

4.1.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.1.3 deste Edital, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 61 da Lei nº 8666/93, sendo facultada à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, sob o critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

4.1.6. Entende-se por empresa pequena situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 3% (três por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

4.1.7. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei complementar 123/2006, entende-se empresa, a favor o objeto lotado;

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte não bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto lotado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem no estatuto do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadram nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique a que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

4.1.8. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem 4.1.7 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

4.1.9. O disposto no subitem 4.1.7 se aplicará quando o melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresas ou empresas de pequeno porte; a microempresa ou empresa de pequeno porte, no caso de empate previsto no subitem 4.1.6, não bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo definido pelo Pregista, após o encerramento das lances, sob pena de preclusão.

3. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Será admitido a participação de empresas:

3.1.1. Poderão participar do presente Pregão Presencial, processo jurídico que se adquirem as atribuições estabelecidas neste edital e seus anexos, e anexos, que constam em seu contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, o ramo de atividade objeto deste edital;

3.1.2. Que atendam a todos os requisitos exigidos neste edital, observada necessária qualificação técnica, em conformidade com o disposto no Item Qualificação Técnica;

3.1.3. A participação na licitação importa total e irreversível submissão dos proponentes às condições deste Edital;

3.2. Será vedada a participação de empresas:

3.2.1. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, ou Municipal, enquanto permanecerem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.2.2. Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição ou que sejam controladas coligadas ou subordinadas entre si, nos termos do art. 9º, inciso II da Lei nº 6.606, de 21 de junho de 1999;

3.2.3. Empresas que tenha sócio-garante, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Municipal;

3.2.4. Empresas concernido entre si, empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum;

3.2.5. Empresas das quais participem, seja o que título for, servidor público municipal de Satubinha - MA;

3.2.6. Empresas que se encontrem sob processo falência, concordata, dissolução ou liquidação;

3.2.7. Pessoas físicas;

3.2.8. Enquadradas nos demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.660/1993.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. A entrega dos documentos será feita no dia, hora e local referida no Preâmbulo (item 1) do presente Edital, à Presidência do Conselho em 02 (dois) envelopes separados e lacrados, pelas empresas licitantes interessadas, através de seu representante legal ou procurador devidamente autorizado para participar do certame, com os seguintes dados:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº _____/2021
OBJETO:
ABERTURA: _____
EMPRESA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____

ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA
PREÇO PRESENCIAL - SRP N.º 0001

OBJETO: _____
EMPRESA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____

3.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que serão conferidas e validadas.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. No dia, horário e local designados para a abertura da sessão pública deste Pregão, o representante legal do licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Preceptor, devendo apresentar documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representação, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se ostensivamente, cópias de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia. Sendo reconhecido, sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.

6.2. O credenciamento será efetuado por meio de:

- a) Estatuto Social ou Contrato Social ou outro documento equivalente quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assessorada da empresa licitante, no qual estejam expressas suas poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Instrumento público de Proscrição ou Carta Credencial (modelo Anexo II) devendo possuir firma reconhecida ou assinatura via certificado digital e estar acompanhada de cópia do documento que comprove os poderes do candidato para a subasta, onde esteja expressa a capacidade/competência do autorizador para expedir o mandatório e cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente de todos quanto foram os sócios, proprietários, dirigentes ou assessorados, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceita o credenciamento, com menção expressa de que ostentam poderes, inclusive para firmar ofertas e laços de preço, para recebimento de intimações e publicações, devendo-se, ainda, apresentar, bem como os demais atos inerentes ao certame. Neste ato, será examinado por meio de comparecimento pessoal ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo;
- c) Cópia de Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do proscritor da empresa interessada.

6.2.1. Somente as licitantes que atenderem aos requisitos deste(s) item(s) terão poderes para formular verbalmente, no local, hora do preço, negociar preços, manifestarem a oferta de declaração de recebida, suscitada e melhoramentos, a intenção de receber contra descabidos do Pregão, assimilar a sua oferta e registrar o valor final decorrente das lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Propositora;

6.2.2. Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante apresentar novo credenciamento nos termos do subitem 6.2 deste edital;

6.3. A Declaração de Equivalência, como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita do acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital, é apresentada FORA dos Envelopes. A Declaração deverá ser acompanhada de documento que comprove o referido enquadramento, podendo ser:

- a) inscrição como optante do SIMPLES NACIONAL, e ou
- b) Cartão expedido pela Junta Comercial do domicílio do sede da licitante, vigente para a data da licitação, conforme legislação específica, com data de emissão máxima de 90 (noventa) dias;
- c) A Comissão poderá diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal ou da Junta Comercial do domicílio do sede da licitante para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- d) Declaração de CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, conforme anexo estabelecido no Anexo III deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes.

6.6. Declaração de LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO que indique todos os dados pertinentes (endereço, Cidade, Estado, C.E.P., ponto de referência, telefone e fax), conforme modelo estabelecido no Anexo X deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes.

a) Acompanhada de no Máximo 04 (quatro) Fotografias em cores do sede da empresa da área urbana (fachada e interiores (sacada, depósito, etc.), comprovando que a empresa possui local e instalações adequadas e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Para a Comissão Permanente de Licitação poderá diligenciar junto ao credenciado da empresa para verificação da autenticidade das informações para oportuna e adequada ao Edital e a Declaração feita, não será credenciada para participação no Certame e iniciará-se o processo administrativo para que sejam tomadas as medidas legais pertinentes quanto à séria fraudulência da empresa participante.

6.6. Cada empresa licitante credenciada apenas um representante, que será o único autorizado a intervir nas fases de procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e obrigações previstas neste Edital, por sua representação.

6.7. No momento do credenciamento, o licitante ficará mantido e sua proposta apresentada no pregoeiro escrito, para efeito de credenciamento das propostas e aprovação do menor preço.

6.8. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar FORA dos Envelopes de proposta de preço e documentos de habilitação.

6.9. Após o credenciamento ser declarado, pelo Preceptor, a abertura da sessão e não mais serão admitidas novas propostas, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

OBS: Não será admitido especificação de prazos que não estejam devidamente credenciados, esta poderá somente assumir de modo permissível em abstrato. A não observância a esta disposição a mesma será considerada a ser rejeitada do edital.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS, conterá a Proposta do Preceptor que deverá ser apresentada EM OMBRALIA e obedecer aos requisitos exigidos nesta licitação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I - Carta endereçada à Comissão Permanente de Licitação - CPL em papel timbrado da empresa, contendo: nome e endereço do proponente, número do CNPJ/MEF, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), número de telefone do PREÇO PRESENCIAL, refinanciado ainda, os seguintes itens:

- a) Preço global em valor numérico e por extenso;
- b) Preço de execução dos serviços;
- c) Preço de validade da proposta, sendo no máximo de 90 (noventa) dias;
- d) Indicação dos dados bancários (conta do Banco, agência e conta corrente para fins do pagamento);
- e) Nome completo do responsável pelo atendimento do Contrato, profissão, endereço do CNPJ e Carteira de Identidade e endereço completo.

II - Planilha Orçamentária baseada no Termo de Referência, especificações e exigências constantes deste Edital, contendo:

- a) Unidade, Quantitativo, Preços Unitários, Subtotais e Totais;
- b) Especificação clara dos serviços a serem executados;
- c) Os preços unitários propostos, estando computados todos os insumos necessários, inclusive custo de materiais, de transportes, de instalações, deprevidações, mão-de-obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços;
- d) Política de retenção, por engano na cotação ou especificação do objeto da licitação, somente serão aceitas antes da abertura das propostas, não sendo admitida a simples oferta de desconto no momento do preço, sem suficiente demonstração do engano;
- e) A proposta, uma vez aberta, vinculará o licitante, obrigando-o à execução do objeto licitado, caso lhe seja adjudicado.

7.4. A descrição de todos os dados da proposta e a junta de toda a documentação original é de exclusiva responsabilidade das licitantes.

7.5. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como, aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelaçadas em suas partes essenciais, de modo a causar qualquer dúvida, principalmente em relação a valores.

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 090301/2009
Folha 38
Rubrica PK

- 7.6. As propostas que não atenderem as condições desta licitação, que oferecerem alternativas de ofertas e cotações, não são previstas na proposta e não serão automaticamente insuscetíveis, serão desclassificadas. Se houver indícios de irregularidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua autenticidade, podendo-se adotar, dentro desse, os seguintes procedimentos:
- Apresentação da justificativa e comprovação em relação aos custos com índice de instabilidade;
 - Verificação de notas fiscais, conexões eletrônicas ou sentenças normativas em diálogos coletivos de trabalho;
 - Consultas e contatos com conselho de classe, entidades ou similares;
 - Pesquisa em órgãos públicos e empresas privadas;
 - Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com o setor público ou iniciativas privadas.

- Verificação de notas fiscais de serviços prestados pelo proponente;
- Levantamento de indicadores salariais ou tabelamentos publicados por órgãos de pesquisa;
- Atividades similares;
- Análise de outros serviços realizados em trabalhos publicados por órgãos de pesquisa;
- Propostas diretas para a prestação de serviços similares;
- Pesquisa de preços com providores de serviços similares;
- Desatilação verificada que por, viciada ou fraudada, ocorrerá;
- Em circunstâncias excepcionais, a Prefeitura Municipal de Satubinha - MA, poderá selecionar nos licitantes a proposta de menor preço de validade das propostas. Nesse caso, tentará a seleção quanto a aceitação escrita formalizada por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar a proposta de validade da sua proposta. Entretanto, no caso de anulação, não poderá modificar, nem a Prefeitura Municipal de Satubinha - MA solicitar qualquer modificação.
- Na hipótese de processo licitatório vir a sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo permanecer suspenso.
- Comitadas declaratórias ou documentação falsa, após a impugnação pelo Comitê Permanente de Licitação - CPL, o licitante será inabilitado ou desclassificado, conforme o caso, e sobre a mesma decorrerá as penalidades previstas em Lei.
- Não será considerada a proposta apresentada por tele-telegrama, fac-símile, internet ou outro meio eletrônico.
- Haverá divergência entre as valores numéricos e as por extenso, prevalecerão os últimos.

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES, DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS (artigo 4º, inciso X da Lei nº 10.520/02).

- Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.
- Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Proponente e sua equipe de apoio classificarão o Licitante autor da proposta de MENOR PREÇO, e todas aquelas apresentadas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas de menor valor, dispostas em ordem crescente, para que as representantes legais dos licitantes participem da etapa de lances verbais.
- Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas em preço em conformidade com o definido no subitem anterior, o Pregoeiro fará a classificação das melhores ofertas, até o máximo de três, colocadas em ordem crescente, qualquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais dos licitantes participem, também, da etapa de lances verbais, conforme o disposto nos incisos VII e VIII do artigo 13 do Decreto Estadual nº 21.356/2005.
- A Comissão analisará a proposta 1 - PROPOSTA DE PREÇO e a licitante que não atender às exigências estabelecidas no Edital será inabilitada e será desclassificada o envelope 2 - HABILITAÇÃO, lizado.
- As licitantes classificadas não têm a oportunidade para nova oferta, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decorrentes de classificação.
- O lances verbais destinados ao e sobre o lance do proponente classificado, ou seja, desclassificado, ser,

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 020301/2022
Folha 39
Rubrica

- desclassificadas, inferior a zero, não sendo aceitas lances de valores iguais
- A desistência do licitante em apresentar lances verbais, quando convocados pelo Pregoeiro, implicará em sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de atribuição das propostas.
- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o respectivo valor estimado pela Prefeitura Municipal de Satubinha - MA, para os serviços a ser executados.
- Em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o seguinte:
 - Non licitação, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e empresas de Pequeno Porte;
 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço;
 - Ocorrência o empate as Microempresas ou empresas de Pequeno Porte não tem classificação poderá apresentar proposta de preço inferior àquela inicialmente vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - Não ocorrendo o desempate da Microempresa ou empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma do subitem 8.10.3, serão consideradas as ME's e EPP's manifestações nos procedimentos em andamento na hipótese do subitem 8.10.2, em ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - Na hipótese de não-ocorrência nos termos previstos nos caput e parágrafos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
 - O disposto nos subitens 8.10.3 e 8.10.4 somente se aplicará quando o melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresas ou empresas de pequeno porte;
 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua firma ou denominação as expressões "Microempresas" ou "Empresas de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da LC 123/2006);
 - As preferências e prazos de que tratam os itens 8.8 e 8.9, instituídos pela LC 123/2006, não se aplicam ao presente PREGÃO PRESENCIAL, se não participarem apenas microempresas e empresas de pequeno porte, indistintamente. Também não se aplicarão os termos da LC 123/2006, na fase de disputa de lances, se a partir dela participarem apenas ME's e EPP's indistintamente;
 - O ordenamento das empresas por preço;
 - Análise da proposta de menor preço, ou que tiver a sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir antecedentemente a proposta;
 - Negociação direta com o proponente de menor proposta, para a obtenção de melhor preço, se for o caso;
 - Caso se torne necessário, o Pregoeiro adotará, como critério para desempate, o seguinte, a ser realizado no mesmo local:
 - Verificação das condições de habilitação do licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise do subsequente, observada a ordem de classificação, caso o primeiro não atenda às exigências estabelecidas, até a aprovação de proposta que corresponda ao envelope;
 - Adiantação do licitante vencedor;
 - Encerrada a etapa competitiva, o Proponente poderá solicitar direitamento suas o proponente para que seja oferecido preço ainda reduzido para o objeto cotado;
 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
 - Em cumprimento ao artigo 48, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:
 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de nota fiscal.

de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.21.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 91 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.22. Vistos e rubricados pelo Pregador, pela equipe de apoio e pelas representações das empresas participantes todas as propostas, os documentos de habilitação do vencedor e os envelopes de habilitação remanescentes;

8.23. Manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devolvida imediatamente, se houver manifestação positiva nesse sentido;

8.24. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso;

8.25. O licitante vencedor deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da formalização e definição da proposta no PREGÃO PRESENCIAL, entregar por escrito, postada definitiva de preços julgada vencedora, em número noções requeridas neste PREGÃO PRESENCIAL, contendo expressamente os preços ofertados no PREGÃO PRESENCIAL, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas em lei.

8.26. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes em que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregador, pelos componentes da equipe de apoio e licitantes presentes.

9. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

9.1. A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rotulado (o fecho, identificado conforme o indicado no subitem 8.1, desta Edital).

9.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregador procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação;

9.3. O ENVELOPE 02 "HABILITAÇÃO" deverá conter, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

- 9.3.1. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93):
 - a) Cédula de Identidade e CPF do(s) sócio(s) proprietário(s) (cópias autenticadas em cartório competente);
 - b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
 - c) Atos Constituintes, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores mas que não deverá estar consumada, dentre os atos sociais, a criação de serviços compatíveis em características com o objeto da licitação;

9.3.2. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
(Art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93)

a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) ou CNPJ/MEF, no site www.receita.fazenda.gov.br;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a saber:

- Certidão Quinquena Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa do União, abrangendo as contribuições sociais, emitida no site: www.ajuda.mg.gov.br, ou site [c\) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, a saber:](http://www.receita.fazenda.gov.br;

</div>
<div data-bbox=)

- Certidões Negativas de Débito de Tributos Estaduais, emitida no site competente ou órgão equivalente do domicílio do licitante;

• Certidão da Dívida Ativa do Estado, emitida no site: www.ajuda.mg.gov.br, ou órgão equivalente do domicílio do licitante;

- Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA), de acordo com o artigo 1º, do Decreto Estadual nº 21.040/2005, ou órgão equivalente do domicílio do licitante;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, a saber:

- Certidão Negativa Débito ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa ao ISS e TLPV, emitida no site competente ou órgão equivalente do domicílio do licitante;
- Licença para Inscrição e Funcionamento - Alvará;

e) Certidão de Regularização junto ao FURTS (Lei 8.086/90), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitida pelo site: www.ajuda.mg.gov.br;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site: www.cndt.gov.br;

OBSERVAÇÃO: Todas as certidões mencionadas neste item que não tiverem prazos de validade declarados nos próprios documentos terão as mesmas validades de 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão, com exceção da Certidão Simplificada da Junta Comercial (JUCEMA).

9.3.3. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
(Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93)

a) Certidão Negativa do pedido de Falência ou Concordata (Interposição Judicial na Recuperação Judicial pelo Cartório distribuída da sede da Licitação, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão;

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível ou firmado da lei, contendo a Declaração de Habilitação Profissional - DIP, sob forma de cópia autossuficiente, ou outro documento que a substitua, conforme detalhado pelo respectivo Conselho Regional e nos termos das resoluções nº 871/2000 e nº 800/2001 do Conselho Federal de Contabilidade, comprovando a boa situação financeira do licitante, podendo ser atualizado por outros órgãos na hipótese de ocorrência a mais de 3 (três) meses da data de sua apresentação verificado por Balanços ou Balanços provisórios;

b.1) O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de cópia do Termo do Abertura e do Encerramento extático do Livro Diário, devidamente registrado no diário Contábil;

b.2) Para sociedade Anônima e outras companhias obrigadas à publicação do Balanço, no forma da Lei nº 6.404/76, cópia de publicação de:

- Balanço Patrimonial;
- Demonstração do Resultado do Exercício;
- Demonstração das origens e aplicações de recursos;
- Demonstração das motações do Patrimônio Líquido;
- Notas explicativas do balanço;


b.3) Comprovação de índices financeiros extático do Balanço Patrimonial, referente ao último exercício financeiro, conforme abaixo:

b.3.1) Comprovar o Índice de Liquidez Geral (ILG), através da fórmula:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$

b.3.2) Comprovar o Índice de Liquidez Corrente (ILC), através de fórmula

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,0$$

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 02.0301/2022
Folha 40
Rubrica: 

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 090301/2022
Folha 41
Rubrica

BLG = Índice de Depend. Geral
AC = Ativo Circulante
RLP = Resultado a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Eligível a Longo Prazo

9.3.3) A apresentação dos índices solicitados deverá ser feita em folha assinada pelo titular da empresa, onde constem os dados do balanço que devem ser anexados aos índices apresentados;

9.3.4) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão apresentar, considerados no risco para a administração, Capital Social em Participações Líquidas no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, atestada a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais.

9.3.4. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 da Lei Federal nº 8.666/92):

a) Prova de capacidade técnica, apresentar atestado ou declaração ou instrumento equivalente Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante possui os serviços "completivos" em características e prazos, com o objeto desta proposta, comprovada, ainda, que a execução dos mesmos foi satisfatória.

b) Caso o atestado apresentado não expedido por pessoa jurídica de direito público, não deverá conter o nome, o endereço e o telefone da entidade atestadora, bem como a assinatura do responsável legal (proprietário, sócio, dirigente ou procurador), comprovadamente habilitado e em fase reconhecida.

9.3.5. DOCUMENTAÇÃO E OBRIGACIONES COMPLEMENTAR:

- a) Declaração de Concorrência com os Termos do Edital, nos termos do Anexo V e apresentado no envelope 01 (Habilitação);
 - b) Dados do Registro em Legal, nos termos do Anexo VI e apresentado no envelope 02 (Proposta de Preço);
 - c) Declaração que é Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, quando for o caso, nos termos do Anexo VII e apresentado no envelope 01 (Habilitação);
 - d) Declaração de firma, art. 7º, inciso XXXIII, da CF, nos termos do Anexo VIII e apresentado no envelope 01 (Habilitação);
 - e) Declaração de Inscrição de Serviço Público Municipal nos Quadros da Empresa, Proprietários, Sócios, Gerentes e Funcionários em geral, conforme modelo estabelecido no Anexo XI deste Edital, e apresentado no Envelope 01 (Habilitação);
 - f) A inscrição da empresa no Cadastro de Fornecedores desta municipalidade, não sendo direito líquido e certo a habilitação, deverá apresentar os documentos aqui relacionados;
 - g) No caso de inscrição em não incidência de tributos, o licitante deverá apresentar documentação comprobatória da situação, cópias pelo(s) participante(s);
 - h) No caso de CERTIDÕES POSITIVAS, o interessado deverá juntar a certidão expedida pelo órgão competente, esclarecendo o positivamente das ações;
- 9.4. Não sendo aceita "provisão de entrega" ou "substituição de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 9.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou apresentar qualquer dispositivo de natureza edital e seus anexos poderá o Pregoeiro aceitar ou recusar a documentação.
- 9.6. Os documentos de habilitação do licitante, quando de apresentação, serão verificadas "online", após o

estabelecimento da etapa de lances verbais.

9.7. Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados na mesma ordem em que são exigidos no Edital e deverão estar compreendidos em único meio de fixação em volume que permita o adequado manuseio da documentação.

10. IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

- 10.1. A impugnação ao Edital ou seus elementos, deverá ser dentro do prazo previsto no artigo 41, §§ 1º a 4º, da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura das envelopes, devendo a COMISSÃO Julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis. No caso de licitante, o prazo para a impugnação será de 02 (dois) dias úteis.
- 10.3. A impugnação feita impetoriamente pela licitante, não impedirá o prosseguir do processo licitatório até o término do julgamento do docilado e sua prorrogação.
- 10.4. Deixará o direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que o tenha exercido sem objeção, visto, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o caracterizam, hipóteses em que tal caracterização não terá efeito recursal.
- 10.5. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas para recursos, previstas nas leis, normas e portarias do art. 109 da Lei nº 8.666/93.
- 10.6. Das atos da Administração, decorrentes desta licitação, cabem:
- 10.6.1. Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato em letra cursiva da seguinte forma:

- a) Habilitação ou insubstituição da licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Fomento do contrato;

- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;
- 10.6.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- 10.6.3. Pedido de reconsideração, do decurso do prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do art. 87 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato;
- 10.7. O recurso será dirigido ao titular do órgão interessado, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL.
- 10.8. Os recursos serão interpostos perante a Comissão Permanente de Licitação e dirigidos à Exmª Sr. Prefeita Municipal.

10.9. Os atos do processo administrativo nos casos frequentados nos instrumentos em Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Satubinha - MA, localizada na Avenida Manoel Carvalho nº 310 - Bairro Centro - Satubinha (MA) - CEP: 65.709-000, em horário de expediente.

11. DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

- 11.1. A Comissão adjudicará o contrato no licitante cuja Proposta de Preço atenderem em sua maioria aos requisitos do presente Edital e seus anexos e também far a de menor valor após abertura eventual. Preferencialmente à assinatura do contrato, a Administração deverá proceder à entrega do Certificado de Registro Contratual, acerca da situação da CONTRATADA, que deverá ser respeitada, todas as vezes, antes do pagamento dos fatores relativos à contratação. Em havendo irregularidade, esta deverá ser formalmente comunicada à interessada, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade, sob pena de desmar do direito de ser adjudicado em um motivo do art. 30, da Lei nº 8.666/93.
- 11.2. A prova qualificadora do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto, caracterizará o descomprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93) e suas alterações posteriores.
- 11.3. Deixando o proponente vencedor de assinar o contrato no prazo fixado, por qualquer motivo poderá a Administração Municipal, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para final- lo em igual prazo e com mesmas condições previstas pelo 1º (primeiro) classificado.
- 11.4. A contratação dos trabalhos objeto da presente licitação obedecerá e formalizar-se-á em termos previstos na Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

11.0. A Administração Municipal se reserva ao direito de revoar o procedimento licitatório e rejeitar todas as Propostas de Preço se qualquer momento atenuante o assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulação por ilegalidade, sem que isso implique em qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

11.6. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração em a licitação, na forma do art. 30, da Lei nº 8.666/93. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais do caso subcontratados resultantes da execução do contrato, cabendo a ela a fiscalização do cumprimento de suas obrigações.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO

12.1. Compete à autoridade competente homologar o processo licitatório.

12.1.1. A partir do ato de homologação as empresas serão responsáveis para assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias, sob a cláusula encerrando-se na minuta que integra o presente Edital.

13. DA CONTRATATAÇÃO

13.1. CONVOCACÃO

13.1.1. Oficialmente convocada pela Administração com vistas à celebração do Termo Contratual, é todo o adjudicatário, o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da ciência ao chamamento pelo Município, através da Procuradoria-Geral do Município, para no local indicado, assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, II, c/c, 87, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

13.2.1. Será assinado contrato de prestação de serviços, entre a Prefeitura Municipal e o(s) Licitante(s) vencedor(es), assim, quando classificado(s), terá o prazo de 03 (três) dias úteis para assinatura do referido contrato. No caso de não comparecimento, a Prefeitura chamará o segundo colocado, desde que o mesmo aceite as condições do primeiro.

13.2.2. Caso o(s) Licitante(s) não possam comparecer para assinar, este(s) deverão constituir procurador com poderes específicos para este fim, o qual deverá apresentar o devido instrumento procuratório, com firma reconhecida em cartório.

13.2.3. O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e terá vigência de até trinta (30) dias consecutivos.

13.2.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a CONTRATADA deixe de cumprir com qualquer das cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e ao edital desta Pregão Processual - SRP.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

14.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a execução e prestação dos serviços, depois da realização dos aditivos.

14.1.1. Os pagamentos serão efetuados conforme serviços efetivamente concluídos, mediante comprovante.

14.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com os serviços executados, devidamente atestada pelo servidor designado para o recebimento do objeto da licitação.

14.3. O pagamento será condicionado à apresentação da comprovante de regularidade junto às seguintes Entidades: Estadual e Municipal, além do FORTS, INSS e CNDT, devidamente atualizados.

14.4. Após anulação e ateste de recebimento definitivo dos serviços efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será condicionado em favor do Contratado, em até 30 (trinta) dias corridos, através de ordem bancária na conta indicada no preceito, devendo para isto, constar o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser creditado o crédito, e atualizando a dívida com o cronograma dos pagamentos e em razão corrente nacional.

14.5. A Prefeitura Municipal fica reconhecida o direito de não efetivar o pagamento se os serviços não ocorrerem em conformidade com as especificações estipuladas.

14.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alienação de preço, cobrança antecipada, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1. A Ata de Registro de Preço terá vigência durante um período de 12 (doze) meses.

15.2. Após cumpridos os requisitos de publicidade, Ata de Registro de Preço, será considerado documento vinculativo, obrigatório, com características do compromisso para futura contratação em instituições estabelecidas.

16. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. O contrato desequilibrado econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 66, inciso II, alínea c, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

17. DO LOCAL E DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

17.1. O Execução e da Entrega do Objeto será efetuado nas condições, conforme disposto no Termo de Referência no Anexo I.

18. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

18.1. Conforme Termo de CONTRATO.

19. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

19.1. Conforme Termo de CONTRATO.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A participação do proponente a presente licitação, pressupõe a aceitação pelo mesmo, das condições estabelecidas neste Edital.

20.2. O presente Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Satubinha - MA, localizada na Avenida Matos Carvalho, nº 310 - Bairro Centro - Satubinha (MA) - CEP: 65.709-000, no horário de 8:00 as 12:00 horas. Onde poderão ser consultados gratuitamente. Reforçamos advertências, no mesmo endereço.

20.3. O Comissão Permanente de Licitação - CPL, poderá introduzir alterações, modificações ou reveses no presente Edital a qualquer tempo e por qualquer motivo, antes da data estabelecida para a abertura da licitação, conforme § 4º do art. 31, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.4. Os casos não mencionados neste Edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação.

20. ANEXOS

20.1.1. Formas, pautas e demais editais, como se não estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termos de Referência

ANEXO II - Carta de Credenciamento (modelo);

ANEXO III - Declaração de Cumprimento das Requisitos da Habilitação (modelo);

ANEXO IV - Declaração de Insucesso da Fase Superavitosa (modelo);

ANEXO V - Declaração de Concordância com os Termos do Edital (modelo);

ANEXO VI - Declaração de que é Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP (modelo);

ANEXO VII - Declaração em forma, art. 7º, Inciso XXXIII, da CF (modelo);

ANEXO VIII - Declaração de Proposta (modelo);

ANEXO IX - Declaração de Localização e Funcionamento da Empresa (modelo);

ANEXO X - Declaração de Inscrição de Serviço Público Municipal nos Quadros da Empresa (modelo);

ANEXO XI - Minuta do Contrato

Elenice dos Anjos Ferehco Pereira

Portaria nº 16/2021-043/2021

Pregoeiro Oficial CPL/ PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 090301/2021
Folha 42
Rubrica FC

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc.º 09030/19099
Folha 43
Rubrica

MUNICÍPIO DE SATUBINHA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
Sen. PRESIDENTE E EQUIPE DE APOIO

Referência: PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 7091 - CPL/PM

1. OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a abertura do procedimento licitatório para o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas para locação de veículos leves e pesados para atender as demandas das Secretarias Municipais de Satubinha - MA.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. A contratação relativa a este anexo se justifica pelas seguintes razões:
a) A presente licitação estabelecerá condições para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados, abrangendo o apoio administrativo às atividades institucionais, serviços gerais e outros necessários aos departamentos da Prefeitura Municipal do Município de Satubinha no Estado do Maranhão, conforme especificações e condições constantes do documento e do Edital de licitação e demais anexos.
b) Com o benefício resultante desta contratação espera-se melhorar atender às demandas da sociedade junto à Prefeitura Municipal, agilizar e dar maior segurança aos serviços de apoio, contribuindo assim com a Prefeitura Municipal no desenvolvimento de suas atribuições legais e regulamentares voltadas às atividades finalísticas e no atendimento aos cidadãos.

1. DA MODALIDADE, DO TIPO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

1.1. A modalidade de licitação será PREGÃO PRESENCIAL - SRP, do Tipo MENOR PREÇO, Forma de Adjudicação POR ITEM, sob o regime de Execução EMPREITADA DE MENOR PREÇO POR ITEM.

1. DA JUSTIFICATIVA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP.

1.1. As atividades de serviços e atividades de administração pública municipal operam em nível crescente e a frota de veículos e máquinas próprios da Prefeitura mostram-se insuficientes para atender a tais necessidades. A aquisição de veículos e máquinas, nas quantidades descritas neste Termo, é inviável financeiramente à Administração, daí a opção desse tipo de equipamento por meio do processo legal, utilizando-se economicamente relevante, já que transfere a particular os custos com manutenção e aquisição;

1. ÓRGÃO PARTICIPANTES:

- Secretário Municipal de Administração;
- Secretário Municipal de Infra-estrutura;
- Secretário Municipal de Educação;
- Secretário Municipal de Saúde;
- Secretário Municipal de Assistência Social;

1. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS (Art. 4º, Inc. II, § 2º da Lei nº 8.666/93).

1.1. O objeto deste Termo licitação encontra-se detalhado nos tabelas anexas, que representam os quantitativos, valores máximos estimados pela Administração, especificação dos serviços prestados e locais de entrega dos veículos.

6.2. Os valores que compõe a referência da licitação são os máximos que a Administração se propõe a pagar, devendo em caso de licitação serem incluídas eventuais despesas com entrega até os limites de entrega.
6.3. As licitações interessadas deverão encaminhar os serviços e/ou equipamentos, com as seguintes quantidades e características mínimas:

QUANTIDADES E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS VEÍCULOS

LOCALIZAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PREÇADAS						
VEÍCULOS/LICITANTES						
ITEM	VEÍCULO (OBJETO)	QTD	UNID	PERÍODO	P. MÊS/NO UNIT.	P. TOTAL
1	VEÍCULO CAMIONETE PICK-UP, CARROCERIA ABERTA, diesel, com potência máxima de 100cv, de 4, cabine dupla, 94 (quarenta e quatro) portas, chassi: raxial, ou equivalente, ar condicionado, direção hidráulica, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por lei, com quilômetros zero. Tipo: Fiat, Amamb, Chevrolet, entre outros.	2	UNID	12	8.000,00	220.000,00
2	VEÍCULO CAMIONETE PICK-UP, CARROCERIA ABERTA, diesel, com potência máxima de 100cv, de 4, cabine simples, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por lei, com quilômetros zero. Tipo: Fiat, Amamb, Chevrolet, entre outros.	2	UNID	12	8.000,00	122.400,00
3	VEÍCULO CAMIONETE, CARROCERIA FECHADA, diesel, com potência máxima de 100cv, de 4, cabine simples, com todos os equipamentos obrigatórios por lei, com quilômetros zero. Tipo: Fiat, Amamb, Chevrolet, entre outros.	1	MES	12	13.000,00	13.000,00
4	VEÍCULO VAN, diesel, com potência máxima de 100cv, de 4, cabine simples, com todos os equipamentos obrigatórios por lei, com quilômetros zero. Tipo: Fiat, Amamb, Chevrolet, entre outros.	10	MES	12	1.800,00	222.000,00
5	VEÍCULO MOTOCICLETA, cilíndrica, com potência máxima de 100cv, de 4, cilíndrica, com todos os equipamentos obrigatórios por lei, com quilômetros zero. Tipo: Honda, Yamaha, entre outros.	2	MES	12	2.000,00	24.000,00
6	VEÍCULO AUTOMÓVEL, A PARTIR DO ANO 2010, com potência máxima de 100cv, de 4, cilíndrico, com todos os equipamentos obrigatórios por lei, com quilômetros zero. Tipo: Chevrolet, Fiat, entre outros.	1	MES	12	3.000,00	32.400,00
7	VEÍCULO AUTOMÓVEL, A PARTIR DO ANO 2010, com potência máxima de 100cv, de 4, cilíndrico, com todos os equipamentos obrigatórios por lei, com quilômetros zero. Tipo: Chevrolet, Fiat, entre outros.	2	MES	12	4.100,00	106.800,00

CÂMARA MUNICIPAL/SATUBINHA-MA
Proc. 09030/19099
Folha 45
Rubrica P.

10. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação de pessoa jurídica para execução das atividades objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal na Lei Federal nº 10.520/2003, Decreto Federal nº 3.556/2000 e no Decreto Federal nº 7.802/2013, aplicando-se subsidiariamente as que o governar, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

11. DA GESTÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão Permanente de Licitação, a gestão dos preços registrados, verificando a adequação destes aos praticados pelo mercado e às necessidades demandadas pela Administração municipal;

11.2. O gerenciamento e a fiscalização da contratação desincumbem-se à Oficial Substituto, respectivamente, à Secretaria Municipal de Administração, à Secretarias requisitadas, que determinarão o que for necessário para regularizar falhas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A empresa Contratada deverá manter disponibilidade de veículos, dentro dos padrões estabelecidos para permitir a execução dos serviços, seja por motivo de manutenção, avaria ou outros motivos;

12.2. A alternativa de custo total para execução dos serviços objeto desta licitação foi obtida mediante coleta de preços realizados no mercado local.

13. DO DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

13.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição dos(operários) e/ou serviços em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da isonomia/diversidade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "Menor Preço". Assim, seguindo tal critério e/ou parâmetro, concomitantemente a Administração poderá, se necessário, não objetar seja via uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado ao mercado em relação ao objeto ofertado pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que atingir o menor preço.

14. DAS ASSINATURAS E DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. Declara que seu responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à execução dos serviços de locação de veículos leves e pesados em município, sob a Jurisdição da Procuradoria Geral do Município, para constar como anexo ao edital.

14.2. O Termo de Referência está atualizado e adequado ao que dispõe o Art. 6º, inciso IX, da Lei Federal nº 8.666/93.

15. RESPONSABILIDADE PELO PROJETO BÁSICO (Art. 20, § 1º, da Lei nº 8.786/2000)

15.1. Secretaria Municipal de Administração e Dest. Integrada.

MUNICÍPIO DE SATUBINHA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Modelo)

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Srs. PERGOEIRA E THIETE DE APOIO

Referência: PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 2021 - CPLPMS

Pelo presente Carta Credencial, a empresa _____ (nome da empresa) _____ CNPJ nº _____ inscrita em _____ (cidade) _____ inscrita em _____ (estado) _____ representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Sr. _____ brasileiro, estado civil _____ profissão _____ residente e domiciliado nesta cidade, munido e constituído em seu representante, a Sr. _____ estado civil _____ profissão _____ portador da cédula de identidade, R.G. nº _____ e do CPF/MEF, sob nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante à PREGÃO PRESENCIAL nº _____ aberta e conduzida pelo Prefeitura Municipal de Satubinha, Estado do Maranhão, em especial firmar declarações e contratos, deliberar, votar, aceitar, discipar, transigir, confessar, desistir, desistir, suspender, retirar, renunciar, pagar, receber, dar quitação, firmar compromissos, inclusive interpor recursos ou renunciar ao direito de interposição, editar, praticar todos os atos permitidos em direito perante a Comissão Permanente de Licitação, em todas as instâncias.

(Assinatura e Data)

Nome completo do representante legal da empresa _____
Nº do RG e do CPF _____

Observações

- Este documento deverá ser apresentado FORA dos Envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta), ao ato de credenciamento da empresa participante do certame
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.

MUNICÍPIO DE SATUBINHA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO
(Modelo)

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Sra. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Referente: PREGÃO PRESENCIAL - SRP n.º 2021 - CPL/PMS

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____ sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, (tal como _____, portador(a) do Cédulo de Identificação Legal, nº _____ e do CPF nº _____), declara, examinando o Edital, estar apta a apresentar a presente proposta para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE ESPECIALIZADO EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA, conferência com o Edital anexo, declarando que cumpre todos os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope nº 01 - Documento de Habilitação, em conformidade com o art. 27º da Lei Federal nº 8.666/93, para participação no PREGÃO PRESENCIAL - SRP n.º _____, em conformidade com o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que:

1. Cumpriremos com todos os requisitos de habilitação para este certame.
2. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e não contém em si, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informações, essenciais ou requisito de qualquer natureza participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, acarretará aplicação de penalidades previstas nos termos deste Edital e seus anexos aos Declarantes.

(Local e Data)

(Nome e assinatura do Declarante/Representante Legal)
Razão Social e CNPJ da Empresa

Observações

- Este documento deverá ser apresentado em Envelopes nº 1 (Habilitação)
- Devirá ser recolhido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.

Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha-MA.
CNPJ: 01.611.895/0001-63

MUNICÍPIO DE SATUBINHA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO
(Modelo)

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Sra. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Referente: PREGÃO PRESENCIAL - SRP n.º 2021 - CPL/PMS

A Empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____ localizada à _____ por intermédio de seu representante legal, (tal como _____), portador(a) do Cédulo de Identificação Legal, nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que aceitará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitante quanto às proposições que tenham sido feitas às condições estabelecidas no Edital e que demonstrarem integral capacidade de executar o objeto previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a validade do preceito no termo do Artigo 22, parágrafo 2º, e artigo 67 da Lei nº 8.666/93, e alterações subsequentes.

DE CIÊNCIA: Exatidão de todos os dados e informações expressamente com todos os conteúdos especificados no EDITAL E ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP n.º _____, relativos a PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA, tomando conhecimento de todos as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitarão de forma integral todas as condições deste Edital, renunciando o caso direito recursal e que garantirá a prestação dos serviços (nº) prazos e condições estabelecidas na licitação.

(Local e Data)

Razão Social e CNPJ da Empresa

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que compare mediante cópia do estatuto social ou proenunciado pública ou particular poderes para tal investidura)

Observações

- Este documento deverá ser apresentado em envelopes nº 1 (Habilitação)
- Devirá ser recolhido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.

Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha-MA.
CNPJ: 01.611.895/0001-63

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 020309/2022
Folha 46
Rubrica

MUNICÍPIO DE SATUBINHA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL
(Modelo)

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Sra. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Referente: PREGÃO PRESENCIAL - SRP n.º 2021 - CPL/PMS

Seu(s) Presidente(s)

A _____ (nome da empresa) _____ inscrita em CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(s) Sr(s) portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ do CPF nº _____ informamos que verificamos atentamente e compreendemos as condições gerais e específicas contidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 2021 e manifestamos nosso acordo com todas as condições exigidas no Edital em todas as fases da licitação.

Estamos certos que a apresentação de nossa proposta implica na aceitação dos Termos do Edital da referida concorrência, conforme disposto no parágrafo 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Declaramos ainda, estar de acordo com todas as condições exigidas no Edital em todas as fases da licitação.

Sua(s) assinatura(s) para(s) autenticação, autênticamos: _____

Assinatura(s): _____

_____ (Local e Data)

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que compreende mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura)

Observações

- Este documento deverá ser apresentado no envelope nº 1 (Obratuação).
- Deverá ser redigido e impresso em papel incluindo de empresa lantado.

MUNICÍPIO DE SATUBINHA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
(Modelo)

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Sra. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Referente: PREGÃO PRESENCIAL - SRP n.º 2021 - CPL/PMS

A _____, representada, a seguir, os dados de (Nome completo da empresa) aos (s) representantes (s) legal (is) para assinatura do eventual contrato:

NOME(S): _____
CARGO(S): _____
NACIONALIDADE(S): _____
ESTADO CIVIL: _____
PROFISSÃO: _____
RG: _____
CPF: _____
RESIDÊNCIA (Domicílio): _____

Confirmamos, a seguir, os dados da empresa para efeito do eventual CONTRATO:

RAZÃO SOCIAL: _____
C.G.C. Nº: _____
FONE: _____
ENDEREÇO COMERCIAL: _____
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: _____
Rua/Av.: _____ Estado: _____ Nº: _____
Município: _____ Cód. Abreviação: _____ CEP: _____
Conta Corrente: _____ Banco: _____

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e comprometemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

_____ (Local e Data)

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que compreende mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura)

MUNICÍPIO DE SATUBINHA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO VII

- Obs. 1: Apresentar os dados exigidos-se abreviaturas ou iniciais.
Obs. 2: Apresentar este documento dentro do envelope da Proposta Comercial, em papel lanchado da Empresa Licitante.
Obs. 3: A ausência deste documento não implica em desclassificação.

Observações

- Este documento deverá ser apresentado no envelope nº 2 (Proposta de Preço).
- Deverá ser redigido e impresso em papel lanchado da empresa licitante.

DECLARAÇÃO OBRIGATORIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA - ME
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP
(Modelo)

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Sra. FREGONESA E EQUIPE DE APOIO

Referência: PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 79921 - CPL/PM5

A empresa _____ inscrita
no CNPJ nº _____ por aprovação de seu representante legal (o/a
Sócio) _____ (portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e do CPF nº _____, declara para os devidos fins,
sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da
empresa não excede, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar
nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido
nos artigos 4º e do art. 4º da referida Lei e que não se enquadrar em qualquer das hipóteses de exclusão
relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e se enquadra na condição de:

- () Microempresa (ME);
- () Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- () Outras _____

(Local e Data)

Razão Social e CNPJ da Empresa

(Cartão, nome e assinatura do responsável legal, que compare assistente cópia do contrato
social ou proforma pública ou particular pedras para tal inventário)

Observações

- Este documento deverá ser apresentado no envelope nº 1 (Habilitação).
- Deverá ser redigido e impresso em papel lanchado da empresa licitante.

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 020301/2022
Folha 48
Rubrica *fl.*

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA, MA
Proc. 030301/2022
Folha 49
Rubrica 15

MUNICÍPIO DE SATUBINHA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES
INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,
(Modelo)

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Srs. PREFEIRA E EQUIPE DE APOIO

Referência: PREGÃO PRESENCIAL - SRP n.º /2021 - CPL/PMS

A Empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____ localizada à _____ por
intermédio de seu representante legal, (s) Sr(s) _____ pertencente(s) à Cédula de
Identidade nº _____ do CPF nº _____ DECLARA para os devidos
fins e especificamente para a Edital, não ter em seu quadro de pessoal trabalhadores menores
de 18 (dezoito) anos em qualquer sistema de trabalho, ou em serviços práticos ou industriais, não
mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos, salvo na
extinção de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(Local e Data)

Razão Social e CNPJ da Empresa

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comparece mediante cópia do estatuto
social ou publicação pública ou particular padronizado para tal finalidade)

Observação

- Este documento deverá ser apresentado no envelope nº 1 (habilitação)
- Deverá ser rubricado e impresso em papel timbrado da empresa licitante.

MUNICÍPIO DE SATUBINHA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO IX

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS
(Modelo)

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Srs. PREFEIRA E EQUIPE DE APOIO

Referência: PREGÃO PRESENCIAL - SRP n.º /2021 - CPL/PMS

Senhor Presidente

A _____ (nome da empresa), CNPJ/CPF nº _____ inscrita
(endereço completo), tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para
prestação do serviço especificado no Edital, mencionando, conforme planilha e condições abaixo,
já inclusive todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos
incidentes.

Pelo presente, submetemos à apreciação de Vossa Senhoria, a nossa proposta relativa a
licitação em epígrafe, especificações constantes no Anexo I (Forma de Referência) de vossa edital,
assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas
na preparação da proposta e declaração atada que, temos pleno conhecimento das condições em que
se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de
qualificação definidos no edital.

Planilha Descritiva

SECRETARIA DE					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTDDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1				RS	RE
TOTAL GERAL					RS

01. Proposta de Preços:

a) Para tanto, nos propomos a executar os serviços pelo Preço Global de R\$ _____

02. Proponente:

- a) Razão Social / CNPJ: _____
- b) Endereço Completo _____ Agência nº _____ Contato nº _____
- c) Dados Bancários: Banco _____ E-mail: _____
- d) Fone: _____ Estado: _____ CEP: _____
- e) Cidade: _____

03. Os prazos por nós indicados são os que se seguem:
a) prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias;

04. O prazo de execução dos serviços a serem contratados, será de 12 (doze) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal de 60 (sessenta) meses em razão de natureza continuada, na forma do artigo 37 da Lei Federal nº 8.665/93.

(Local e Data)

(Cartão, nome e assinatura do responsável legal, que comparecer mediante cópia do contrato social na procuração pública ou particular poderes para tal investidura)

Obscrvações

- Este documento deverá ser apresentado no envelope nº 2 (Proposta do Propos).
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.

MUNICÍPIO DE SATUBINHA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO X

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EMPRESA COM FOTO
(Obratória)

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL,
Sen. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Suflerente: PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 2021 - CPL/PMS

Declaro, sob as penalidades da Lei, que a empresa _____ CNPJ nº _____ está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, estando a PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

A validade deste documento - exigir-se-á pena) pública reconhecida, ou seja, é exercida pelo Ministério Público, nos termos do art. 129, I, da Constituição Federal. O processo criminal para apuração da falsidade de documentos públicos (art. 297, CP) ou particular (art. 298, CP).

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CIDADE/ESTADO:
CEP:
TELEFONE:
PONTOS DE REFERÊNCIA:
DA DIREITA:
DA ESQUERDA:
FRONTE:

(Local e Data)

(Razão Social da Empresa)

(Cartão, nome e assinatura do responsável legal, que comparecer mediante cópia do contrato social na procuração pública ou particular poderes para tal investidura)

Obscrvações

- Este documento deverá ser apresentado no envelope nº 1 (Habilitação).
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.

Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha-MA.
CNPJ: 01.611.895/0001-63

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 090301/2022
Folha 50
Rubrica *fu*

Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha-MA.
CNPJ: 01.611.895/0001-63

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 030301/2021
Folha 51
Rubrica: *plc*

MUNICÍPIO DE SATUBINHA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA LÍCIDO S.M. LTDA. 063/2012

(Modelo)

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Sra. PREGUEIRA E EQUIPE DE APOIO

Referente: PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 2021 - CPL/PMS

Senhor Presidente

A (nome da empresa) inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, por intermédio de seu representante legal (ou Sr(a) _____), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista de acordo com a Lei nº 10.520/2002.

(Local e Data)

Rúbrica Social e CNPJ da Empresa

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comparecer mediante cópia do registro social ou procuração pública ou particular poderes para tal finalidade)

Observações

- Este documento deverá ser apresentado em envelope nº 1 (Habilitação).
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.

MUNICÍPIO DE SATUBINHA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO
(Modelo)

CONTRATO Nº _____/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ E A EMPRESAS L...J

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA, localizada no Avenida Matos Carvalho, nº 310 - Centro - Satubinha (MA) - CEP: 65.709-000, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.611.895/0001-63, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ com sede na Avenida Matos Carvalho, nº 310 - Centro - Satubinha (MA) - CEP: 65.709-000, neste ato representada por seu titular _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pela _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a seguir denominada CONTRATANTE, e o empresário _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, a seguir denominada CONTRATADA, RESOLVEM celebrar o presente Contrato decorrente da licitação no modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº _____/2021 e do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2111722 _____/2021 - SECRETARIA DE _____, em presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e passam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as disposições expressas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços especializados para serviços de locação de veículos com motoristas para suprir a necessidade da Prefeitura Municipal de Satubinha - MA.

1.2. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, tem-se para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contratadas integram este Contrato, com as seguintes exceções transcritas no seguintes documentos:

a) Edital do Pregão Presencial - SRP nº _____/2021, e seus anexos e Proposta de Preço da CONTRATADA, as Notas da Empresa e os Ordens de Serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação de modalidade Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços - SRP e reger-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/2002 e no Decreto Federal nº 7.860/2013, aplicando-se subsidiariamente as que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelas preceitos do direito público. A proposta de preço apresentada passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. O valor total estimado deste contrato é de preço para a execução do objeto deste contrato é R\$ _____, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, conforme descritos na proposta de CONTRATADA, sendo este a ser pago em parcelas mensais de acordo com o cronograma de apresentação da Nota Fiscal anexada pelo setor competente, acompanhada ainda das Certidão.

3.2. Os preços propostos não serão reajustados durante o período de contratação, salvo, em ocorrência algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta de Recursos Próprios, conforme a seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato inicia-se à sua data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.

5.2. Poderão, no interesse da administração, mediante Termo Aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a sua duração a 03 (três) meses, conforme disposto no art. 67, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços em conformidade com o Edital e o Anexo I, e as demais disposições do Instrumento de Contratação.

6.2. A CONTRATADA será convocada a firmar contratações dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

6.3. Caso os serviços não seja entregues no prazo determinado, a Prefeitura Municipal de Satubinha/MA, providenciará a imediata anulação da Nota de Empenho e respectivo cancelamento do contrato.

Parágrafo Único - O prazo e as condições para a prestação dos serviços deverão atender as condições fixadas no Termo de Referência - Anexo I, e as demais disposições do Instrumento Contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. Após a assinatura do Contrato o pagamento dos serviços será efetuado da seguinte forma:

a) A CONTRATADA deverá protocolar no sede desta Prefeitura a solicitação do pagamento, assinada e autenticada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente com: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atenta, emitida sem rasuras, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia do nota de empenho como também as seguintes certidões situacionais: Certidão de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgão das Secretarias Gerais do Estado e do Município.

b) Após verificação e atestado de recebimento definitivo do objeto da Nota Fiscal, o pagamento será creditado em favor do Contratado, em até 30 (trinta) dias corridos, através do ordem bancária, no conta indicada na proposta, devendo para isto, conter o nome do banco, agência, número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito, e obedecendo a devolução em conformidade dos empenhos e em moeda corrente nacional.

7.2. A Prefeitura Municipal de Satubinha/MA fica reservando o direito de não efetivar o pagamento se o objeto não ocorrer em conformidade com as especificações estabelecidas.

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 0203012099
Folha 59
Rubrica

7.3. Na ocorrência de rejeição do(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou omissão, o prazo estipulado para pagamento, passará a ser contado a partir da data de sua reprocessação.

7.4. Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as irregularidades, sem ônus para o CONTRATANTE. Não serão efetuados, também, quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto houver irregularidade contratual.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto o contrato estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração do objeto do Contrato, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

7.6. A cessação da CONTRATANTE poderá ser utilizada no todo ou em parte da CONTRATADA para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações e locações ou outros encargos de sua responsabilidade, inclusive trabalhistas.

7.7. O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco _____ Agência _____ Conta Corrente _____

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO DO CONTRATO

8.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação prevista, nos termos do art. 66, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e respectivo instrumento de contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. Consentem ambas as partes em reconhecer o objeto deste Contrato nas condições avançadas e da CONTRATADA por este valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. É direito assegurado a cada uma das partes a exigência, perante o outro, do oportuno e cabal cumprimento das obrigações por este assumidas, na conformidade das estipulações que mutuamente se outorgam por força deste instrumento.

10.3. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento oportuno;
- b) fornecer documentação duvida e a documentação necessária e indispensável à execução dos serviços para que os mesmos sejam realizados no prazo, estabelecido, assim, iniciados das partes;
- c) fornecer a CONTRATADA todas as informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços e do dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;

d) A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que esta não seja beneficiária do desenvolvimento dos trabalhos.

e) Notificar a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais irregularidades no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

f) Acompanhar e aprovar os serviços executados, atestar os serviços executados, efetuar as recebimentas provisionais e definitivas do objeto contratado, bem como os pagamentos mensais comprovando a execução dos serviços correspondentes;

g) Publicar nos Órgãos Oficiais Pertinentes, observando os termos previstos na legislação vigente, o estado do CONTRATO e de seus ADITIVOS, quando houver;

10.4. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) executar os serviços em forma adequada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e societários decorrentes da execução do presente contrato;

c) atender, imediatamente, todas as solicitações da Fiscalização da CONTRATANTE, relativamente aos serviços prestados;

d) providenciar a imediata correção dos defeitos, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

e) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, a responsabilidade por todos os documentos e arquivos relativos a este entregue pelo CONTRATANTE, enquanto permanecer sob sua guarda para a execução dos serviços.

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 090301/2029
Folha 53
Rubrica

fornecendo, respondendo pela mais ou, porém, extrair ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

f) A CONTRATADA se compromete, no caso do presente contrato, a observar todas as leis, regulamentos e normas vigentes.

g) Realizar os serviços ligados diretamente ao Projeto Básico ou com a Proposta de Preço, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação.

h) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;

i) Determinar seu pessoal nos atendimentos e no exercício do objeto licitado;

l) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração em a terceiros;

m) Arcar com as despesas com transporte, carga e descarga, escorregos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes da execução dos serviços;

n) Responder pelo suprimento, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do Contrato, como única e exclusiva empregadora;

o) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto se lhes trabalhar e previdenciárias (tais como);

q) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração em a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços objeto deste contrato, não excluindo em nenhuma hipótese a fiscalização ou o não cumprimento pelo CONTRATANTE;

r) Além das obrigações descritas no presente contrato, a CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações estabelecidas no Projeto Básico;

s) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilização com as diretrizes por ele assumidas, todas as condições de habitação e qualificação exigidas;

t) Conduzir os trabalhos em conformidade de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis a sua estrita observância da Legislação em vigor;

u) Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnicos, especializados e habilitados, em quantidades indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta proposta;

v) Prestar atendimento às solicitações formalizadas por agentes designados pelo Município através do atendimento telefônico, fax, e-mail ou outros meios combinados entre as partes, visando atender quaisquer solicitações do objeto licitado;

w) Realizar visitas técnicas mensais à sede da Prefeitura Municipal e demais órgãos e participar de reuniões de interesse do CONTRATANTE, bem como realizar reuniões de sua iniciativa para discutir o cumprimento do projeto básico.

Parágrafo Primeiro - No caso de rescisão do Contrato em base no artigo 1º da "Capa" deste Edital, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas neste Contrato e às sanções administrativas descritas no Artigo 8º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Segundo - No caso de rescisão unilateral, pelo interessado total ou parcial deste Contrato, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

13.1. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.1. As penalidades administrativas aplicáveis à CONTRATADA, por inexecução, estão previstas nos artigos nº 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei Federal nº 8.666/93 são elas:

- a) Multa;
- b) Advertência;
- c) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com toda a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nos artigos "a" e "b" da "Capa" deste Edital poderão ser aplicadas conjuntamente com as sanções "c", facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Segundo - Atrasos não justificados no prazo de execução dos serviços, aplicação à CONTRATADA a multa acessória de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato em atraso, por dia em atraso, limitada a 5% (cinco por cento) do valor total do presente Contrato, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer pagamento ou crédito da CONTRATADA oriundo dessa contratação.

Parágrafo Terceiro - Quando o valor de multa ultrapassar a 5% (cinco por cento) do valor total do presente Contrato, a PREFEITURA, em sua avaliação crítica, a respeito do risco de rescisão, anula automaticamente, este Instrumento e aplica as penalidades previstas neste Instrumento e no Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto - A rescisão total ou parcial deste Contrato, ocorrerá no Contrato, aplicação de sanções Administrativas, previstas nos artigos 1º a IVº do artigo 8º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.1.2. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus honorários.

13.1.3. As sanções serão aplicadas pelo município, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 03 (três) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 2º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.1.4. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não extingue a CONTRATADA de sua responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A fiscalização deste Contrato será efetuada, nos dias úteis e em qualquer tempo, por qualquer tempo, de acordo com o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, bem como a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

14.2. As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório cujo cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a instauração de processo de irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

14.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no objeto contratado, e em

ocorrência desses, não implica em responsabilidade do CONTRATANTE em de seus agentes e prepostos.

14.4. A fiscalização da execução dos serviços será feita pela Prefeitura Municipal através de sua representação, da forma a finer cumprir, rigorosamente, especificações técnicas, prazos, condições do edital, proposta e disposições o Termo de Contrato.

14.5. Fica reservada a fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, divergente ou omissivo, não previsto no contrato, no edital, nos Especificações Técnicas, nos preceitos nas Leis nas Normas, nos Regulamentos e em todo mais que, de qualquer forma se relaciona, direte ou indiretamente, com o serviço em questão e seus complementos, assinado a Prefeitura Municipal.

14.6. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.7. A Contratante e a situação da fiscalização do serviço objeto deste Contrato não excluem a responsabilidade da CONTRATADA, nem existe de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ACRESCIMOS OU SUPRESSÕES

15.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no Artigo 65, § 1.º, da Lei Federal nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - REGIME DE EXECUÇÃO

16.1. O Regime de execução será de forma unitária e de forma integral do acordo com as especificações da CONTRATANTE.

16.2. Tipo Empreitada por Preço Global.

16.3. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, em conformidade com o Artigo nº 52 e 58, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. O CONTRATANTE providenciará o envio do extrato deste Contrato ao Diário Oficial de Municípios, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra a publicação no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos desta data.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS:

18.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, e das disposições gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Para efeito do foro da Comarca de Pío XII, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiada que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que existam atos legais e jurídicos eficazes.

Satubinha (MA), ____ de _____ de 2021.

.....
Secretário Municipal de
CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA
CNPJ/MF nº

Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha-MA.
CNPJ: 01.611.895/0001-63

.....
Representante Legal
CONTRATADA -
CNPJ/MF nº

TESTEMUNHAS:

1.º
CPF:

2.º
CPF:

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 02030119029
Folha 54
Rubrica *fg*

Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha-MA.
CNPJ: 01.611.895/0001-63

avaliar a proeza e regularidade dos valores apresentados pelas empresas que realizaram as cotações

É o que há de mais relevante para relatar

FUNDAMENTAÇÃO

O objeto da licitação tem por escopo a contratação de empresa para prestar serviço de locação de veículos leves e pesados para a Secretaria Municipal da Saúde de Satubinha - MA, por registro de menor preço, na forma de adjudicação por lote, sob o regime de execução empreitada por preço global, de acordo com as especificações e quantitativos no edital e seus anexos.

A licitação na modalidade de Pregão Presencial destina-se à aquisição de bens e serviços comuns. Nela não há limites de valores estipulados quando da contratação, sendo licitação de Preço Global, além de ocorrerem todos os atos em uma única sessão, conjuntamente propostas escritas e os lances durante a sessão, e, por fim, mas não menos importante, possibilita a negociação entre os proponentes e o proponente que ofertou o menor preço, o que torna o procedimento muito célere e econômico para o município.

Propicia, ainda, para a Administração os seguintes benefícios:

- a) Economia, pois a melhor proposta de preço gera economia financeira;
- b) Desburocratização do procedimento licitatório;
- c) Celeridade, pois a licitação é mais rápida e dinâmica assim como as contratações.

Sobre o julgamento das propostas pelo preço global, impende destacar a previsão legal do Art. 6, alínea a, da Lei 8.666/93:

Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

- I - Obra - toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta;

Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha-MA.
CNPJ: 01.611.895/0001-63

PARECER JURÍDICO

EMENDA: I. Licitação e Contratos. Pregão Presencial. Sistema de Registro de Preço. Tipo Menor Preço Global. Secretaria Municipal de Administração e Des. Integrado II. Futura e eventual contratação de empresa para locação de veículos leves e pesados para atender as demandas das Secretarias Municipais de Satubinha - MA.

RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhado a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.066/93, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo de Licitação em epígrafe, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SATUBINHA - MA.

Foram apresentados no processo cópia do ato de designação do pregoeiro, decreto de programação financeira de protocolos e pagamentos, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desderrato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preço, termo de referência, modelo de todas as declarações exigidas em lei e requeridas no Edital, declaração de habilitação e declaração de cumprimento dos requisitos legais.

Observa-se que o julgamento será pelo Menor Preço Global, tendo como parâmetro orçamentos realizados em várias empresas do ramo. Importante destacar que é de responsabilidade da secretaria, toda e qualquer responsabilidade sobre os preços informados, não competindo a esta assessoria,

Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha-MA.
CNPJ: 01.611.895/0001-63

II - Serviço - toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnicos profissionais;

III - Compra - toda aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente;

IV - Alienação - toda transferência de domínio de bens a terceiros;

V - Obras, serviços e compras de grande vulto - aquelas cujo valor estimado seja superior a 25 (vinte e cinco) vezes o limite estabelecido na alínea "c" do inciso I do art. 23 desta Lei;

VI - Seguro-Garantia - o seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas por empresas em licitações e contratos;

VII - Execução direta - a que é feita pelos órgãos e entidades da Administração, pelos próprios meios;

VIII - Execução indireta - a que o órgão ou entidade contratou com terceiros sob qualquer dos seguintes regimes: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

a) **empreitada por preço global - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total;**

[...]

Assim, tendo que o certame poderá ser formalizado sob a modalidade já referida, a saber, **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, devendo-se tomar como parâmetro a minuta de instrumento convocatório acostado ao processo.

Outrossim, importante mencionar que o presente processo licitatório foi publicado respeitando as formalidades exigidas em lei.

Observo, ainda, que o edital encartado aos autos atende ao que determina o art. 40 da Lei nº 8.666/93 trazendo em seu preâmbulo o número de ordem, secretaria interessada, a sua modalidade, o tipo de licitação, bem como a menção de que o procedimento será regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555/2000 e no Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie. Além, é claro, do local, dia e horário para recebimento dos documentos e propostas de preço.

Não obstante, encontram-se acostados aos autos ainda: o objeto da licitação, os prazos e condições para assinatura da ata do certame; as sanções para o caso de inadimplemento; as condições de participação das empresas e a forma de apresentação das propostas; os critérios de julgamento; o local, horários e forma de contato com o Departamento de Licitação para esclarecimentos, protocolo de impugnações e recursos administrativos; condições de pagamentos, critério de aceitabilidade das propostas de preço; critério de reajustes; e, relação dos documentos necessários para a habilitação.

O edital também atende ao que determina o §2º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, trazendo em anexo a minuta do contrato, o termo de referência e o modelo de todas as declarações que deverão integrar os documentos inerentes à habilitação.

A minuta da Ata de Registro de Preços está em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação, nos termos do art. 55 da Lei nº 8666/93, que assim dispõe:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 020301/2022
Folha 56
Rubrica

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, no contrato e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

§ 1º (Revogado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.

§ 3º No ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Por fim, em análise, observa-se que o edital está em conformidade com o exigido em lei, e, com isso, opta-se pela legalidade do Edital, devendo ser observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis exigidos pelo art. 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Satubinha - MA, 08 de março de 2021

FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA DE ALENCAR
OAB/MA nº 21.057

PREGÃO PRESENCIAL - SEP Nº 010/2023

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 01.811.895/0001-60, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pela Portaria nº 18/2023-AGM, de 01 de janeiro de 2023, torna público que realizará licitação no modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SEP, do Tipo MENOR PREÇO, Focus de Adjudicação POR ITEM, sob o regime de Execução EMPREITADA DE MENOR PREÇO POR ITEM, mediante descrição no Edital e seus anexos.

A licitação reger-se-á pelas disposições de Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555/2000 e no Decreto Federal nº 7.092/2013, aplicando-se administrativamente no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/2016, suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie.

O PREGÃO PRESENCIAL - SEP terá início às 10:00 (dez horas e trinta minutos) do dia 02 de abril de 2023, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na sede desta Prefeitura Municipal, na Avenida Matos Carvalhos, nº 310 - Bairro Centro - Satubinha - MA - CEP-65.705-000, quando serão recebidos e iniciada a abertura das envelopes contendo Proposta de Preço (comercial) e documentação de Habilitação.

A licitação se regerá conforme as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O Registro de Preços para futuros e eventuais contratação de empresa para locação de veículos leves e médios para atender às demandas das Secretarias Municipais de Satubinha - MA, em conformidade com o estabelecido no Anexo I deste Edital, que será a fazer parte integrante deste Edital.

1.2. O valor máximo estimado para o objeto desta licitação é de R\$ 4.051.822,66 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos).

1.3. Os quantitativos previstos neste Edital representam apenas uma expectativa de contratação, não se obrigando a Prefeitura Municipal a contratar os quantitativos.

1.4. Caberá ao licitante CONTRATADA, enviar com todas as despesas decorrentes do objeto desta licitação, inclusive: impostos, multas, taxas, previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução que serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora, não sendo a contratada qualquer responsabilidade.

2. DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

2.1.1. O Edital encontra-se disponível, para conhecimento dos interessados, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas, de forma gratuita, sendo que maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelos membros da CPL - Comissão Permanente de Licitação, responsável por esta licitação, no endereço eletrônico licitacoes@satubinha.ma.gov.br, ou, via requerimento escrito, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura no endereço eletrônico licitacoes@satubinha.ma.gov.br.

2.1.2. O prazo para a aquisição do Edital e seus anexos será de até 05 (quinze) o sete dias úteis a partir da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes de Documentação e da Proposta.

2.1.3. Eventuais informações e esclarecimentos que se fizerem necessários referentes a presente licitação, serão divulgadas nas Dependências da Prefeitura.

2.2. DA REALIZAÇÃO DA ABERTURA

Av. Matos Carvalhos, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha-MA.

CNPJ: 01.811.895/0001-63

2.2.1. A sessão de abertura do procedimento licitatório será iniciada no dia 02 de abril de 2023, às 10:00 (dez horas e trinta minutos), na sala CPL, no endereço descrito no preâmbulo, quando serão abertos os envelopes das documentações e propostas das licitantes.

2.2.2. Local e horário para abertura da EDITAL: Comissão Permanente de Licitação - CPL, sala na Avenida Matos Carvalhos, nº 310 - Centro - Satubinha - MA, no horário das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, na sala do remédio.

2.2.3. Na data e horário determinados o recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preço e documentação de habilitação, que deverão ser entregues em envelopes separados, fechados e lacrados, devidamente emblematizados, conforme item 3.1; o representante público ou titular do procedimento licitatório, acompanhado do contrato social, ou firma que tenha sido inscrita no CNPJ.

2.2.4. Não haverá exceções na data marcada, a qualquer hora realizada no premissas do Edital subsequentes, nas datas e local, salvo por motivo de força maior.

2.2.5. Não serão aceitos envelopes de propostas e documentações encaminhadas à comissão de licitação, após a data e horário fixado no presente edital.

2.2.6. Os custos referentes às cópias fotográficas necessárias para elaboração da proposta são de inteira responsabilidade das empresas interessadas.

2.3. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

2.3.1. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelas interessadas junto à CPL - Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico licitacoes@satubinha.ma.gov.br.

2.3.2. O licitante que pretenda obter esclarecimentos em relação a Edital e seus anexos, deverá solicitá-los por escrito, enviando os envelopes abertos, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas e habilitação - na Sala da CPL, situada na Avenida Matos Carvalhos, nº 310 - Centro - Satubinha - MA - CEP: 65.705-000.

2.3.3. Qualquer pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

2.3.4. Não será aceita impugnação interposta fora do prazo legal ou sem documentos que comprovem a devida representatividade legal do impugnante, sob pena de indeferimento.

3. DAS CONDIÇÕES E REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Será admitida a participação de empresas:

3.1.1. Poderão participar do presente Pregão Presencial, pessoas jurídicas que satisfaçam os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, e ainda, que constituam os seus contratos sociais em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, e todas as atividades objeto deste edital.

3.1.2. Que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observadas quaisquer qualificação técnica, em conformidade com o disposto no item Qualificação Técnica.

3.1.3. A participação na licitação implica total e exclusiva submissão das propostas às condições deste Edital.

3.2. Será vedada a participação de empresas:

3.2.1. Empresas incluídas em listas para licitar no convênio com a Administração Pública, direta ou indireta, Estadual, Federal, ou Municipal, enquanto permanecerem no motivo da proibição ou até que seja permitido o recolhimento de multa e depósito em nome de penalidade.

3.2.2. Empresas revividas em qualquer hipótese que seja sua forma de constituição ou que sejam controladas ou subsidiárias entre si, nos termos do art. 1º, inciso II da Lei nº 8.068, de 23 de junho de 1992.

3.2.3. Empresas que tenha objeto-prêmio, direta ou responsável que seja revivida no dirigente de órgão ou entidade da Administração Municipal.

3.2.4. Empresas concernentes entre si, empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos financeiros, tecnológicos ou bancários em comum.

3.2.5. Empresas que não participem, seja o que típico de, serviços públicos municipais de Satubinha - MA.

3.2.6. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.

3.2.7. Pessoas físicas.

3.2.8. Enquadramento nas demais condições estabelecidas no art. 1º da Lei nº 8.068/1992.

Av. Matos Carvalhos, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha-MA.

CNPJ: 01.811.895/0001-63

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 020301/2022
Folha 58
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 090301/2022
Folha 59
Rubrica *RS*

4. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

4.1. Quando da participação das microempresas ou empresas de pequeno porte deverão ser atendidas as condições estabelecidas nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quais sejam:
4.1.1. Considerar-se microempresas as empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e a empresa individual de empresário inscrita no Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

4.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

4.1.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação;

4.1.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.1.3 desta Edital, implicará desistência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8666/93, a ser facultada à Administração, consoante as licitações remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

4.1.5. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

4.1.6. Entende-se por empresa pequena a situação, em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 9% (nove por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

4.1.7. Para efeito de aplicação do art. 41 da Lei complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - o microempresário ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela consolidada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em sua favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, na firma do certame, o empate, desde que, após a abertura das manifestações que permitirão se enquadrar na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - em caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique a que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

4.1.8. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem 4.1.7 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

4.1.9. O disposto no subitem 4.1.7 se aplicará quando o melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresas ou empresas de pequeno porte; a microempresas ou empresas de pequeno porte, no caso do empate previsto no subitem 4.1.6, assim bem classificadas será convocada para apresentar nova proposta no prazo definido pelo Pregoeiro, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

A. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

A.1. A entrega da documentação será feita no data, hora e local referido no Preâmbulo (item 1) do presente Edital, à Presidente da Comissão em 02 (dois) envelopes separados e lacrados, pelo empresário licitante interessado, através de seu representante legal ou procurador devidamente autorizado para participar do certame, com as seguintes direções:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA
PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° _____/2021
OBJETO: _____
EMPRESA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____

ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° _____/2021

OBJETO: _____

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

3.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, que serão conferidas e rubricadas.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, horário e local designado para a abertura da sessão pública desta Pregão, o representante legal da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o habilita a participar desta procedimento licitatório, respondendo por sua representatividade, devendo, ainda, em ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se devidamente, Cédula de Identificação ou outro documento oficial de identificação com fotografia. Sendo recomendável ser precedido com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a ato-abertura;

4.2. O credenciamento será efetuado por meio de:

a) Fatores Sociais em Carteira Social ou outro documento equivalente quando a pessoa credenciada for sócio, proprietário, dirigente ou assessor legal da empresa licitante, ou qual esteja em qualquer uma dessas condições, devendo ser acompanhadas em decorrência de tal investidura;

b) Poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) Firma reconhecida em assinatura via-certificado digital e estar acompanhadas de cópia do documento que comprova os poderes do mandante para a outorga, onde esteja expressa a representação do outorgante para constituir mandante e cópia da Carteira de Identificação do outorgante para constituir outorgado;

d) Documento equivalente de todos quantos firmes os sócios, proprietários, dirigentes ou assessores, outorgantes, outorgados, sob pena de não ser aceita o credenciamento sem menção expressa do que cada um deles, incluindo para formular ofertas e lances de preços, para credenciamento de outorgados e outorgantes, designando ou não de presença, bem como se designa algum outorgado ou outorgante. Nesse ato, será exigido por meio do conteúdo estatuto social ou procuração, em o outorgante não poder ser facultado;

e) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do procurador da empresa interessada.

6.2.1. Quando os licitantes que atenderem nos requisitos deste(s) item(s) terão poderes para formular verbalmente na sessão, lances de preços, negociar preços, manifestarem após a declaração de vencedor, imediata e irrevogavelmente, a intenção de reservar contra decisão do Pregoeiro, assim o ato não estará requerido o valor fiscal decorrente das lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Administração;

6.2.2. Caso haja a substituição de representantes, deverá o novo representante apresentar todos os credenciamentos por todos os itens do subitem 6.2 deste Edital;

6.3. A Declaração de Equivalência, como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o art. 4º da Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes. A Declaração deverá ser acompanhada de documento que comprove o referido enquadramento, podendo ser:

a) Inscrição em nome próprio do SIMPLES NACIONAL, e no

b) Cartão expedido pela Junta Comercial do Estado de São Paulo, quando para a data de início de funcionamento, conforme legislação específica, com data de emissão máxima de 90 (noventa) dias;

6.3.1. A Comissão poderá diligenciar junto aos órgãos oficiais do Registro Federal de Empresas e da Junta Comercial do Estado de São Paulo, para verificar se os enquadramentos como microempresas ou empresas de pequeno porte;

6.4. Declaração de CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, conforme anexo estabelecido no Anexo III deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes.

- 6.5. Declaração de LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO que indique todos os dados pertinentes (endereço, Cidade, Estado, CEP, ponto de referência, telefone e fax), conforme modelo sublinhado no Anexo X, deste Edital, e apresentada FOLHA dos Envelopes.
- 6.6. Acompanhada de no Mínimo 04 (quatro) Fotografias em cores da sede da empresa da área urbana (fachada) e interna (escritório, depósito, etc.), comprovando que a empresa possui local e instalações adequadas e condições para o exercício do ramo de atividade declarado da empresa.
- 6.7. A Comissão Permanente de Licitação poderá diligenciar junto ao endereço declarado da empresa para verificação da autenticidade das informações para aprovação dos fatos, caso seja comprovada a Declaração falsa, não será credenciada para participação no Certame e iniciar-se-á processo administrativo para que sejam tomadas as medidas legais pertinentes quando à ação fraudulenta da empresa participante.
- 6.8. Cada empresa licitante credenciará apenas um representante, que será o único autorizado a intervir nos atos do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representação.
- 6.9. Na ausência do credenciamento, o licitante ficará mantida a sua proposta apresentada na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 6.10. Todos os documentos relativos ao credenciamento do representante devem estar FOLHA dos Envelopes de proposta de preços e documentação de habilitação.
- 6.11. Após o credenciamento será declarado, pelo Pregoeiro, a abertura de edital e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

NOTA: Não será admitida a participação de pessoas que não estejam devidamente credenciadas, ou seja poderão somente assistir durante o processo em aberto. A não observância e esta disposição o sistema será estatuída e se retirar do recinto.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. O ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS, conterá a Proposta de Preço que deverá ser apresentada EM OUMALVA e obedecer as exigências expostas nesta licitação, constantes no Edital, em seguintes informações:
 - 1 - Carta endereçada à Comissão Permanente de Licitação - CPL, em papel timbrado da empresa, contendo: nome do razão social do proponente, número do CNPJ/ME, endereço, completo, incluindo endereço eletrônico (e-mail), número da FOLHA PRESENCIAL, microinformação única, os seguintes itens:
 - a) Preço global em valor numérico e por sistema;
 - b) Preço de aquisição dos serviços;
 - c) Preço de validade da proposta, sendo no mínimo de 90 (noventa) dias;
 - d) Indicação dos dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);
 - e) Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, profissão, número do CPF e Carteira de Identidade e número completo;
 - f) - Pluribus Organizadora baseada no Termo de Referência, especificações e estipuladas constantes deste Edital, contendo:
 - m) Usando: Quantitativos, Preços Unitários, Subtotais e Totais;
 - n) Especificação clara dos serviços a serem executados;
 - o) Os preços unitários propostos, incluindo todos os materiais necessários, inclusive caso de materiais, de transportes, de instalações, de peças, de mão-de-obra, impostos, taxas, custos de tributos, remanejamentos, etc., que constituirão a base, exclusiva e completa reavaliação dos serviços;
 - p) Preços de validade, por engano na inclusão na especificação do objeto da licitação, somente após o início das obras, não sendo admitida a simples oferta de desconto no momento do preço, em suficiente demonstração do engano;
- 7.2. A proposta, uma vez aberta, vinculará o licitante, obrigando-o à execução do objeto licitado, caso lhe seja adjudicado.
- 7.3. A descrição de todos os dados da proposta e a planilha de toda a documentação exigida é de exclusiva responsabilidade das licitantes.
- 7.4. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como, aquelas que contiverem recursos, emendas, breves ou emendas em suas partes essenciais, de modo a alterar a dualidade, principalmente em relação a valores.

- 7.0. As propostas que não atenderem as condições desta licitação, que oferecerem alternativas de oferta e criação, não são permitidas ou serão excluídas no momento de abertura, serão desclassificadas. Se houver indicação de indisponibilidade da proposta do preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 7º do art. 43 da Lei nº 8.666/03, para efeito de conhecimento de sua veracidade, podendo-se admitir, dentro destes, os seguintes procedimentos:
 - a) Apresentação de justificativa e comprovação em relação aos custos com insumo de inexistência de aumento coletivo, conversões orçamentárias em despesas em despesas similares;
 - 1) Consulta a entidades ou consórcios de classe, sindicatos ou similares;
 - 2) Pesquisa em órgãos públicos e empresas privadas;
 - 3) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com o setor público ou iniciativa privada;
 - 4) Verificação de notas fiscais de serviços prestados pelo proponente;
 - 5) Levantamento de indícios sobre a veracidade das informações por órgãos de pesquisa;
 - 6) Estudos setoriais;
 - 7) Análise de situações técnicas envolvidas em condições excepcionalmente favoráveis que o proponente dispunha para a prestação dos serviços;
 - 8) Pesquisa de preços em prestações de serviços similares;
 - 9) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
 - b) Em circunstâncias excepcionais, a Prefeitura Municipal de Satubinha - MA, poderá solicitar aos licitantes a comprovação de prazos de validade das propostas. Nesse caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formalizadas por escrito, sendo facultado ao licitante realizar no momento da validade da sua proposta. Entretanto, no caso de concordância, não poderá aceitar o prazo de validade das propostas da Prefeitura Municipal de Satubinha - MA, qualquer que seja a modalidade de licitação.
 - 7.1. Na hipótese do processo licitatório vir a sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo permanecer suspenso.
 - 7.2. Constatada a falsidade ou documentação falsa, após a inspeção pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, o licitante será incluído em desclassificação, mediante o caso, e sobre a mesma deverá ser providas as providências em Lei.
 - 7.3. Não será considerada a proposta apresentada por telas, telegramas, fax-ônibus, internet ou outros meios eletrônicos.
 - 7.4. Havendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos.

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES, DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS (artigo 4º, incisos X da Lei nº 8.666/03).

- 8.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTTE.
- 8.2. Após o credenciamento serão convocados os representantes da Comissão de Envelopes 1 - PROPOSTA DE PREÇOS e 2 - HABILITAÇÃO.
- 8.3. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro e sua equipe de apoio classificarão o Licitante entre as propostas de MENOR PREÇO, e todas aquelas apresentadas com preço até 10% (dez por cento) superiores àquelas de menor valor, dispostas em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem de etapa de lances verbais.
- 8.4. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas inscritas como preços em conformidade com o definido no edital anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos melhores ofertas, até o máximo de três, realizadas em ordem crescente, qualquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais, conforme o disposto nos incisos VII e VIII, do artigo 31 do Decreto Estadual nº 21.360/2005.
- 8.5. A Comissão analisará o envelope 1 - PROPOSTA DE PREÇO e a licitante que não aceitar de exigências estabelecidas no Edital será inutilizada e será desclassificada e envelope 2 - HABILITAÇÃO, será.
- 8.6. As licitantes classificadas serão duly nomeadas para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores (latínios) e decrescentes de classificação.
- 8.7. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, devendo ser:

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 020301/2029
Folha 60
Rubrica *pe*

de resultados negativos ou positivos com efeito de certidão negativa.

8.21.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.22. Visão e submissão pelo Pregoeiro, pelo grupo de opção e pelos representantes das empresas participantes todas as propostas, os documentos de habilitação de vezidade e os envelopes de habilitação remanescentes;

8.23. Manifestação, das demais leituras quanto à intenção de recorrent; devidamente motivada, no melhor manifestação positiva nesse sentido;

8.24. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante impedirá a desclassificação do direito de recorrer;

8.25. O licitante, vencedor deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da formalização e definição da proposta, no PREÇO PRESENCIAL, entregar por escrito, acompanhado de prova de origem, jôgo de vezidade, nos mesmos moldes requeridos neste PREÇO PRESENCIAL, o número expressamente no preço liberado no PREÇO PRESENCIAL, em pena de ser considerado desistente, não sendo a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas em lei.

8.26. Da sessão haverá-se a circunstância, na qual serão registradas as ocorrências relevantes em que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da equipe de opção e licitantes presentes.

8. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

8.1. A documentação de habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rotulado na frente, identificando claramente e indicando no subitem 6.3 do Edital.

8.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentar a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

8.3. O ENVELOPE 02 - "HABILITAÇÃO" deverá conter, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

8.3.1. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93):

- a) Cópia do Identidade e CPF (do(s) sócio(s) proprietário(s) ou titularizado em nome conjugal);
- b) Registro Commercial, no caso de empresa individual;
- c) Atas Constitutivas, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor devidamente registrados em cartório de sociedades comerciais, e, em caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores nos quais deverá estar contemplada, dentro do objetivo social, a prestação de serviços compatíveis em caráter definitivo com o objeto da licitação;

8.3.2 DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

(Art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93):

- a) Prova de regularidade em relação ao Fornecedor (CNPJ) em CNRM/MP, ou site www.acasdasempresas.gov.br;
- b) Prova de regularidade para com o Fornecedor Federal, o saber:
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, emitida e enviada pelo Fornecedor Federal no site www.acasdasempresas.gov.br;
 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, a saber:
 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, enviada no site competente ou órgão equivalente do domicílio do licitante;
 - Certidão da Dívida Ativa do Estado, enviada no site www.acasdasempresas.gov.br ou órgão equivalente do domicílio do licitante;
 - Certidão Simplificada expedida pelo Junta Commercial do Estado do Maranhão (JUCEMA), de acordo com o artigo 1º do Decreto Estadual nº 21.640/2004, ou órgão equivalente do domicílio do licitante;

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 020301/2029
Folha 61
Rubrica

destacadamente, referir a este, são todos os meios legais de defesa legais.

8.8. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará em sua exclusão do grupo de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.9. Caso não se tenham lances verbais, será verificada a conformidade entre o proposta escrita de maior preço e o respectivo valor estimado pela Prefeitura Municipal de Satubinha - MA, para os serviços em questão.

8.10. Em cumprimento aos artigos 41 e 43, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o seguinte:

8.10.1. Nas licitações, será assegurado, mimo critério de *best-price*, preferência de contratação para as Microempresas e empresas de Pequeno Porte;

8.10.2. Entende-se por *best-price* aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço;

8.10.3. Ocorrendo o empate a Microempresa ou empresa de Pequeno Porte não será considerada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.10.4. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou empresa de Pequeno Porte não será considerada, na forma do subitem 8.10.3, sendo conhecida as ME's e EPP's remanescentes que apresentarem o menor preço no âmbito do subitem 8.10.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo objeto;

8.10.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.10.6. O disposto nos subitens 8.10.3 e 8.10.5 somente se aplicará quando o melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.11. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação atual, entenderão a este fim as denominações expressas "Microempresas" ou "Empresas de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações: "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo licitantes e titulares do objeto da sociedade (art. 71 da LC 123/2006);

8.12. As preferências e prazos de que tratam os itens 8.8 e 8.9, instituídos pela LC 123/2006, não se aplicam às propostas PREÇO PRESENCIAL, se não participarem apenas microempresas e empresas de pequeno porte, individualmente. Também não se aplicam os itens da LC 123/2006, na fase de disputa de lances, se a partir dela participarem apenas ME's e EPP's individualmente;

8.13. Implementação das empresas por preço;

8.14. Assinatura da proposta de preço por quem tiver a sua responsabilidade quanto ao objeto a ser adquirido, devendo o Pregoeiro aceitar imediatamente a proposta;

8.15. Negociação direta com o proponente do menor preço, para a obtenção de melhor preço se for o caso;

8.16. Caso se torne necessária, o Pregoeiro utilizará, como critério para desempate, o critério a ser utilizado no sistema de preço;

8.17. Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, visando para a análise da substância, observando o critério de classificação, caso o proponente não atenda as exigências estabelecidas, até a abertura de proposta que corresponda ao estágio;

8.18. Encerrado o prazo competitivo, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço mais reduzido para o objeto licitado;

8.20. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

8.21. Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

8.21.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que não apresentem alguma restrição;

8.21.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a contar da Administração Pública, para a regularização da documentação, preparação ou apresentação dos documentos, e emissão

6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, a saber:
- Certidão Negativa, Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativos ao IRR e TLPV, emitida no ato competente ou órgão equivalente do domicílio do licitante;
 - Licença para Localização e Funcionamento - Alvará;
 - Certidão de Regularidade junto ao FUNS (Lei n.º 604/90), demonstrando situação regular no cumprimento das obrigações sociais instituídas por lei, emitida pelo site www.cmf.gov.br;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site: www.cndt.gov.br

OBSERVAÇÃO: Todas as certidões mencionadas neste item que não tiverem prazo de validade declarado nos próprios documentos terão as mesmas validades de 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão, em atenção da Certidão Simplificada do Juntas Comerciais (JUCEMA).

9.3.3. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- (Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93)
- a) Certidão Negativa do pedido de Patrimônio ou Condições Desaproveitadas Judicial ou Extrajudicial, assinada pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitação, em prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão;
- b) Balanço Patrimonial ou Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível no termo de habilitação ou Declaração de Habilitação Profissional - DHP, sob forma de cópia autenticada, de lei, com a Declaração de Habilitação Profissional, conforme determinado pelo respectivo Conselho Regional e em outro documento que a subscreva, conforme determinado pelo Conselho Federal de Contabilidade, nos termos das resoluções nº 871/2000 e nº 698/2001 do Conselho Federal de Contabilidade, comprovando a boa situação financeira da empresa, produzida e atualizada por índices oficiais no exercício de contabilidade a mais de 3 (três) meses da data de sua apresentação, validado e substituído por Balanços ou Balanços provisórios;

b.1) O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de cópia do Termo de Abertura e do Encerramento extraído do Livro Diário, devidamente registrado no Jucel Conatrel;

b.2) Para Sociedade Anônima e outras Comarcas obrigadas à publicação de Balanço nos termos da Lei n.º 404/76, cópia da publicação de:

- Balanço Patrimonial;
- Demonstração de Resultado do Exercício;
- Demonstração das origens e aplicações de recursos;
- Demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;
- Notas explicativas do balanço.

b.3) Comprovação de índices financeiros extraídos do Balanço Patrimonial, referente ao último exercício financeiro, conforme abaixo:

b.3.1) Comprovar o Índice de Liquidez Geral (ILG), através da fórmula:

ILG =	ATIVO CIRCULANTE REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	≥ 1,0
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	

b.3.2) Comprovar o Índice de Liquidez Corrente (ILC), através da fórmula:

ILC =	ATIVO CIRCULANTE	≥ 1,0
	PASSIVO CIRCULANTE	

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc 020301/2022
Folha 69
Rubrica

- ILG = Índice de Liquidez Geral
AC = Ativos Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivos Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo

b.3.0) A apresentação dos índices solicitados deverá ser feita em folha assinada pelo contabilista da empresa, em conformidade com o Edital, sob pena de desclassificação que darán origem aos índices apresentados.

b.3.1) A empresa que apresentar resultado inferior do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comparecer, com o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para apresentar o Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, assinada e autenticada para o ato de apresentação da proposta através do índice oficial.

9.3.1. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93)

a) Prova de capacidade técnica, apresentada através de instrumento equivalente Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante possui as seguintes "experiências" em contratações e prazos, com o objeto deste Pregão, comprovante, ainda, que a execução das mesmas foi satisfatória.

b) Caso o atestado apresentado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá conter o nome, o endereço e telefone da entidade atestadora, bem como o assinatura do responsável legal (empresário, sócio, dirigente ou procurador), comprovadamente habilitado e com firma reconhecida.

9.3.5. DOCUMENTAÇÃO E ORIENTAÇÕES COMPLEMENTAR.

a) Declaração de Condições com os Termos do Edital, nos termos do Anexo V e apresentada no envelope 01 (Habilitação);

b) Declaração de Representante Legal, nos termos do Anexo VI e apresentado no envelope 02 (Proposta de Preço);

c) Declaração de que é Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, quando for o caso, nos termos do Anexo VII e apresentado no envelope 03 (Habilitação);

d) Declaração na forma art. 7, inciso XXXIII, da CF, nos termos do Anexo VIII e apresentada no envelope 04 (Habilitação);

e) Declaração de Inscrição de Serviço Público Municipal nos termos do parágrafo 2º de artigo 32, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentado no envelope 01 (Habilitação);

f) Declaração de Inscrição de Serviço Público Municipal nos Quadros da Empresa: Proprietários, Sócios, Gerentes e Funcionários em geral, conforme modelo estabelecido no Anexo XI deste Edital, e apresentado no envelope 03 (Habilitação);

g) A inscrição da empresa no Cadastro de Fornecedores deste município, em anexo ao edital, e em anexo à habilitação, devendo apresentar os documentos após validados;

h) No caso de inscrição no site eletrônico de tributos, o licitante deverá apresentar documentação comprobatória da situação, expedida pelo órgão competente;

i) No caso do CERTIDÕES POSITIVAS, a interessada deverá juntar o certidão expedida pelo órgão competente, esclarecendo o posicionamento das esões.

9.4. Não serão aceitas "procurações de entrega" ou "informação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

9.5. Se o documentação de habilitação não estiver completa e o licitante não apresentar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos poderá o Preceptor considerar a proposta inabilitada.

9.6. Os documentos de habilitação de licitante vencedor serão verificados "online", após a

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 090301/2022
Folha 03
Rubrica

construindo o tipo de bases verbais.
11.7. Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados na mesma ordem em que são exigidos no Edital e deverão estar groupados no auto, não de fixação em volume que permita a ordenação numérica da documentação.

10. IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

- 10.1. A impugnação ao Edital ou seus anexos, deverá ser dentro do prazo previsto no artigo 11, §§ 1º a 7º, da Lei 8.666/93.
- 10.2. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo apresentar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, devendo a COMISSÃO JULGAR e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis. No caso de licitação, o prazo para a impugnação será de 03 (três) dias úteis.
- 10.3. A impugnação feita posteriormente pela licitante, sob a alegação de participar do processo licitatório até o término em julgado da decisão e/ou prazos.
- 10.4. Decorrido o prazo de impugnação ou termos do presente Edital, a licitante que o tudo aceita sem objeção, vive, após julgamento definitivo, apresentar falhas ou irregularidades que a vitorem, hipóteses em que tal constatação não tem efeito recursal.
- 10.5. Em todo o fase da presente licitação, serão observadas as normas para recursos, previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.
- 10.6. Das atos de Administração, decorrentes desta licitação, cabem:
 - 10.6.1. Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos termos de:
 - a) Habilitação ou habilitação da licitante;
 - b) Julgamento das propostas;
 - c) Anulação ou rescisão da licitação;
 - d) Rescisão do contrato;
 - e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou do cancelamento.
 - 10.6.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, em relação com o objeto da licitação ou do contrato, do que não seja recurso hierárquico.
 - 10.6.3. Pedido de reconsideração, de decisão do titular do órgão interessado no hipótese do § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.
 - 10.7. O recurso será dirigido ao titular do órgão interessado por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL.
 - 10.8. Os recursos serão interpostos perante a Comissão Permanente de Licitação e dirigidos à Exm. Sr. Prefeito Municipal.
 - 10.9. Os atos de prazos permanenciam com estas finalidades em Satubinha - MA, localizada na Avenida Manoel Carneiro, nº 310 - Bairro Centro - Satubinha (MA) - CEP: 65.709-000, em horários de expediente.

11. DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

- 11.1. A Comissão adjudicará o contrato no licitante cuja Proposta de Preço atenderem em sua totalidade as condições do presente Edital e seus anexos e também for o menor valor após análise dos documentos e documentação do contrato; a Administração deverá proceder a emissão de ordem de compra, dentro do prazo previsto, e a licitante deverá apresentar o comprovante de pagamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da emissão da ordem de compra, sob pena de anulação do contrato e de aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.
- 11.2. A comissão adjudicará o contrato no licitante cuja Proposta de Preço atenderem em sua totalidade as condições do presente Edital e seus anexos e também for o menor valor após análise dos documentos e documentação do contrato; a Administração deverá proceder a emissão de ordem de compra, dentro do prazo previsto, e a licitante deverá apresentar o comprovante de pagamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da emissão da ordem de compra, sob pena de anulação do contrato e de aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.
- 11.3. O contrato será firmado em 05 (cinco) dias úteis, contados da data da emissão da ordem de compra, sob pena de anulação do contrato e de aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.
- 11.4. A contratação dos trabalhos objeto da presente licitação reger-se-á e regulamentar-se-á nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

11.6. A Administração Municipal se reserva no direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as Propostas de Preços e qualquer aumento adicionalmente à assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de mudança por desistência, sem que isso acarretará sobre qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

11.7. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da Lei nº 8.666/93. A CONTRATADA é responsável pela entrega, instalação, manutenção, reparação, substituição, de peças e componentes, devidamente autorizada, do contrato, cabendo a ela a fiscalização do cumprimento de suas obrigações.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO

- 12.1. Compete à autoridade competente homologar o processo licitatório.
- 12.1.1. A partir do ato de homologação as empresas serão convocadas para assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias, cuja a cláusula encontra-se no minuta que integra o presente Edital.

13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. CONVOCACAO
- 13.1.1. Oficialmente convocada pelo Administrador em virtude da celebração do Termo Contratual, a data de adjudicação, e prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da emissão do chamamento pelo Município, através do Procurador-Geral do Município, para no local indicado, assinar o termo de contrato, sob pena de anulação do contrato e de aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 13.2. CANCELAMENTO DO CONTRATO
- 13.2.1. Será anulado o contrato de prestação de serviços, entre a Prefeitura Municipal e o(a) Licitante(s) vencedor(es), exceto, quando (cancelado), por o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do referido contrato. No caso do não comparecimento, o Prefeita chamará o seguinte vencedor, desde que o mesmo esteja em condições de prestação.
- 13.2.2. Caso (o/a) Licitante(s) não possam comparecer para assinar o termo de contrato, deverá apresentar um procurador com poderes específicos para esse fim, o qual deverá apresentar o devido instrumento procuratório, com firma reconhecida em cartório.
- 13.2.3. O contrato licitar-se-á no ato de sua assinatura e terá vigência de caráter no caráter permanente.

13.2.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por, Constante, independentemente de qualquer notificação ou intimação judicial desde que a CONTRATADA deixe de cumprir com qualquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no Edital desta Preça Preconizal - SRP.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

- 14.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a situação e situação dos serviços, depois da realização dos serviços.
- 14.1.1. Os pagamentos serão efetuados mediante serviços efetivamente executados, mediante comprovante.
- 14.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal em os serviços executados, devidamente assinada pelo servidor designado para o recebimento do objeto da licitação.
- 14.3. O pagamento será condicionado à apresentação da documentação regularidade junto ao município, através do Município, além do FURF, INSS e CNDY, devidamente atualizada.
- 14.4. Após prestação de serviços, o responsável definitivo dos serviços efetuados no Nota Fiscal, o ordem bancária, no caso indicada no contrato, devendo para isso, enviar o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito, e declarando a divida atualizada em número de transferência e em nome do responsável.
- 14.5. A Prefeitura Municipal fica reservada o direito de não efetuar o pagamento se os serviços não ocorrerem em conformidade com as especificações contratadas.
- 14.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alienação de preços. Correcção monetária, correspondente flutuante ou penalização da entrega do objeto do Contrato.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 16.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência durante um período de 12 (doze) meses.
16.2. Após esgotados os quantitativos de provisão, a Ata de Registro de Preços será considerada documento inexistente, obrigatório, com características de compromisso para futura contratação nos condições estabelecidas.

16. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 16.1. Ocorrindo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá estabelecer a relação percentual, nos termos do art. 6º, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso de contratada.

17. DO LOCAL E DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

- 17.1. O Executante e a Entrega do Objeto será efetuado nas condições, conforme disposto no Termo de Referência no Anexo I

18. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 18.1. Conforme Termo de CONTRATO.

19. DOS DEBITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 19.1. Conforme Termo de CONTRATO.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. A participação do proponente a presente licitação pressupõe a aceitação pelo mesmo, das condições estipuladas desta Edital.
20.2. O presente Edital está à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Satubinha - MA, localizada na Avenida Matos Carvalhos, nº 310 - Bairro Centro - Satubinha (MA) - CEP: 65.709-000, no horário de 8:00 às 12:00 horas. Onde poderão ser consultadas gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, se houver, estarão disponíveis no presente Edital, a qualquer tempo e por qualquer meio, antes da data estabelecida para a abertura da licitação, conforme § 7º do art. 21, da Lei Federal nº 8.966/93.
20.4. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação.

20. ANEXOS

- 21.1. Ficam juntos deste edital, assim se referi, através de tabelas, os seguintes documentos:
ANEXO I: - Termo de Referência
ANEXO II: - Carta de Credenciamento (modelo);
ANEXO III: - Declaração de Compromisso dos Equipistas de Habilitação (modelo);
ANEXO IV: - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes (modelo);
ANEXO V: - Declaração de Comendatário com os Termos do Edital (modelo);
ANEXO VI: - Dado de Representante Legal (modelo);
ANEXO VII: - Declaração de que é Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP (modelo);
ANEXO VIII: - Declaração de firma, art. 7º, inciso XXXIII, da CF (modelo);
ANEXO IX: - Carta Proposta do Preço (modelo);
ANEXO X: - Declaração de Localização e Fosseamento da Empresa (modelo);
ANEXO XI: - Declaração de Inexistência de Recurso Público Municipal nos Quadros da Empresa (modelo);
ANEXO XII: - Ata de Contrato

Satubinha - MA, 10 de março de 2023.

Editeiro: 
Pacheco Pereira
Pacheco Pereira
Pregão nº 01/2023-13/2023

Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha-MA.
CNPJ: 01.611.806/0001-63

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 020301/2023
Folha 64
Rubrica 

MUNICÍPIO DE SATUBINHA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Sra. FREGUEIRA E EQUIPE DE APOIO

Referente **PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 0201 - CPL/PM**

1. OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a abertura do procedimento licitatório para a Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços para locação de veículos leves e pesados para atender as demandas das Secretarias Municipais de Satubinha - MA.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação relativa a este Anexo se justifica pelas seguintes razões:
a) A presente licitação estabelecerá condições para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços terminais, terminais de apoio administrativo às atividades institucionais, serviços em seu acervo arcando nas dependências da Prefeitura Municipal do Município de Satubinha no Estado do Maranhão, mediante especificações e condições contidas nos documentos e do Edital de Licitação e demais termos.
b) Cabe benefícios resultantes desta contratação especialmente melhorar atender às demandas da entidade junto a Prefeitura Municipal, agilizar o flux mais seguros nos serviços de apoio, contribuindo assim com a Prefeitura Municipal no desenvolvimento de suas atribuições legais e regulamentares voltadas às atividades finalísticas e ao alcance das suas objetivos.

3. DA MODALIDADE, DO TIPO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

3.1. A modalidade de licitação será **PREGÃO PRESENCIAL - SRP** do Tipo **MEHOR PREÇO**.
Forma de Adjudicação **POR ITEM**, sob o regime de **Execução EMPREITADA DE MENOR PREÇO POR ITEM**.

4. DA JUSTIFICATIVA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP.

4.1. As demandas de serviços e atividades da administração pública municipal operam em nível crescente e a falta de veículos e aquisição própria da Prefeitura mostram-se insuficientes para atender a tais necessidades. A aquisição de veículos e veículos, nas quantidades descritas neste Termo, é inviável financeiramente à Administração, já o locação desse tipo de equipamentos não tem caráter legal, mostrando-se economicamente relevante, já que transfere a particular os ônus com manutenção e aquisição.

5. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Assistência Social

6. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS (Art. 10, Inc. II, § 2º da Lei 8.666/93).

6.1. O objeto desta Termo licitação encontra-se detalhado nos tabelas abaixo, que representam os quantitativos, valores máximos estimados pela Administração, especificações dos serviços pretendidos e locais de entrega dos veículos.

Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha-MA.
CNPJ: 01.611.806/0001-63



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 020301/2029
Folha 65
Rubrica 16

6.2. Os valores que compõe a referência da listagem são os máximos que a Administração se propõe a pagar, devendo em caso de inclusão eventual de despesas não previstas em seu orçamento.
6.3. As licitações interessadas deverão apresentar os serviços através de planilhas, com as seguintes quantidades e características mínimas:

QUANTIDADES E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS VEÍCULOS

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS						
VEÍCULOS LEVES						
ITEM	OBJETO	QTD	UNID	PERÍODO	P. MÉDIO UNIT.	P. TOTAL
1	VEÍCULO CAMIONETE: FIAT L.P. CAMIONETA AMPIA, diesel, com potência máxima de 140cv, 02 portas e porta traseira aberta, chassi manual ou automático, ar condicionado, direção hidráulica, direção de volantes, equipamentos obrigatórios por Lei, com retrovisores externos, Tipo: Hilux, Atacaba, Dodge, L200, Fiat, etc.	2	MESES	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	VEÍCULO CAMIONETE: FIAT L.P. CAMIONETA AMPIA, diesel, com potência máxima de 140cv, 02 portas e porta traseira aberta, chassi manual ou automático, ar condicionado, direção de volantes, equipamentos obrigatórios por Lei, com retrovisores externos, Tipo: Hilux, Atacaba, Dodge, L200, Fiat, etc.	2	MESES	12	R\$ 3.100,00	R\$ 6.200,00
3	VEÍCULO CAMIONETE: CADILLAC ESCALADE, diesel, com potência máxima de 180cv, 04 portas, ar condicionado, direção de volantes, equipamentos obrigatórios por Lei, com retrovisores externos, Tipo: Escalade, Chevrolet, etc.	1	MESES	12	R\$ 8.448,07	R\$ 8.448,07
4	VEÍCULO CAMIONETE: CADILLAC ESCALADE, diesel, com potência máxima de 180cv, 04 portas, ar condicionado, direção de volantes, equipamentos obrigatórios por Lei, com retrovisores externos, Tipo: Escalade, Chevrolet, etc.	18	MESES	12	R\$ 6.000,00	R\$ 108.000,00
5	VEÍCULO PICKUP: COMPLETO, com 02 portas laterais, ar condicionado, direção de volantes, equipamentos obrigatórios por Lei, com retrovisores externos, Tipo: Hilux, Atacaba, Dodge, L200, Fiat, etc.	3	MESES	12	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
6	VEÍCULO AUTOMÓVEL: JAGUAR, com 02 portas laterais, ar condicionado, direção de volantes, equipamentos obrigatórios por Lei, com retrovisores externos, Tipo: Jaguar, etc.	1	MESES	12	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
7	VEÍCULO AUTOMÓVEL: JAGUAR, com 02 portas laterais, ar condicionado, direção de volantes, equipamentos obrigatórios por Lei, com retrovisores externos, Tipo: Jaguar, etc.	1	MESES	12	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00

TOTAL DE VEÍCULOS LEVES					
ITEM	QTD	UNID	PERÍODO	P. MÉDIO UNIT.	P. TOTAL
1	2	MESES	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	2	MESES	12	R\$ 3.100,00	R\$ 6.200,00
3	1	MESES	12	R\$ 8.448,07	R\$ 8.448,07
4	18	MESES	12	R\$ 6.000,00	R\$ 108.000,00
5	3	MESES	12	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
6	1	MESES	12	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
7	1	MESES	12	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00

VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS					
ITEM	QTD	UNID	PERÍODO	P. MÉDIO UNIT.	P. TOTAL
8	1	MESES	12	R\$ 200,00	R\$ 200,00
9	1	MESES	12	R\$ 200,00	R\$ 200,00
10	1	MESES	12	R\$ 200,00	R\$ 200,00
11	1	MESES	12	R\$ 200,00	R\$ 200,00
12	1	MESES	12	R\$ 200,00	R\$ 200,00
13	1	MESES	12	R\$ 200,00	R\$ 200,00
14	1	MESES	12	R\$ 200,00	R\$ 200,00
15	1	MESES	12	R\$ 200,00	R\$ 200,00

13. Programa controlado através de 02 (dois) lotes a ser licitado e 02 (dois) lotes a ser arrendados por prazo determinado de 02 (dois) anos. Aplicação prevista nos artigos 171, 172 e 173 da Lei nº 8.666/2016 e no Decreto Federal nº 7.692/2013, aplicando-se subsidiariamente ao que houver, as disposições da Lei Federal nº 8.666/2016 e demais legislações pertinentes.

13.1. O contrato de prestação de serviços será executado em caráter de urgência pelo contratado, com a finalidade de atender às necessidades da Administração Municipal, visando ao melhor atendimento dos serviços de manutenção de veículos, bem como outras despesas necessárias ao funcionamento do órgão.					
13.2. O contrato de prestação de serviços será executado em caráter de urgência pelo contratado, com a finalidade de atender às necessidades da Administração Municipal, visando ao melhor atendimento dos serviços de manutenção de veículos, bem como outras despesas necessárias ao funcionamento do órgão.					
13.3. O contrato de prestação de serviços será executado em caráter de urgência pelo contratado, com a finalidade de atender às necessidades da Administração Municipal, visando ao melhor atendimento dos serviços de manutenção de veículos, bem como outras despesas necessárias ao funcionamento do órgão.					
13.4. O contrato de prestação de serviços será executado em caráter de urgência pelo contratado, com a finalidade de atender às necessidades da Administração Municipal, visando ao melhor atendimento dos serviços de manutenção de veículos, bem como outras despesas necessárias ao funcionamento do órgão.					
13.5. O contrato de prestação de serviços será executado em caráter de urgência pelo contratado, com a finalidade de atender às necessidades da Administração Municipal, visando ao melhor atendimento dos serviços de manutenção de veículos, bem como outras despesas necessárias ao funcionamento do órgão.					
13.6. O contrato de prestação de serviços será executado em caráter de urgência pelo contratado, com a finalidade de atender às necessidades da Administração Municipal, visando ao melhor atendimento dos serviços de manutenção de veículos, bem como outras despesas necessárias ao funcionamento do órgão.					
13.7. O contrato de prestação de serviços será executado em caráter de urgência pelo contratado, com a finalidade de atender às necessidades da Administração Municipal, visando ao melhor atendimento dos serviços de manutenção de veículos, bem como outras despesas necessárias ao funcionamento do órgão.					
13.8. O contrato de prestação de serviços será executado em caráter de urgência pelo contratado, com a finalidade de atender às necessidades da Administração Municipal, visando ao melhor atendimento dos serviços de manutenção de veículos, bem como outras despesas necessárias ao funcionamento do órgão.					
13.9. O contrato de prestação de serviços será executado em caráter de urgência pelo contratado, com a finalidade de atender às necessidades da Administração Municipal, visando ao melhor atendimento dos serviços de manutenção de veículos, bem como outras despesas necessárias ao funcionamento do órgão.					
13.10. O contrato de prestação de serviços será executado em caráter de urgência pelo contratado, com a finalidade de atender às necessidades da Administração Municipal, visando ao melhor atendimento dos serviços de manutenção de veículos, bem como outras despesas necessárias ao funcionamento do órgão.					
TOTAL MÁQUINAS PESADAS					5.412.901,00
TOTAL MÁQUINAS PESADAS C/ ICM 12,5%					5.943.812,52
TOTAL GLOBAIS ESTIMADO					2.987.322,92
TOTAL GLOBAIS ESTIMADO					4.451.942,48

0.4. Valor global estimado em R\$ 4.451.922,50 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos).

0.5. Fica o critério de Seleção de Licitante fixado no processo licitatório, desde que justificável.

7. DO LOCAL E DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

7.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços, objeto desta Termo de Referência, de forma integral, após o recebimento da Ordem de Serviço em instrumento Epitrolatório.

7.2. Caso os serviços não sejam realizados em tempo hábil, conforme prazo determinado, a Prefeitura Municipal de Satubinha/MA, providenciará a imediata anulação da Nota de Empenho e respectivo cancelamento do Contrato.

7.3. O prestatador do Serviço ficará obrigado a fornecer, em caráter de urgência, os serviços que vier a ser recusado, ainda que o recebimento não importará a sua utilização.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. A Vigência do Contrato será de 12 (doze) meses.

8.2. Após cumprados os requisitos de publicidade, o At. de Registro do Preço, será considerado documento vinculativo obrigatório, com características de compromisso para futura contratação nos moldes estabelecidos.

9. DO PREÇO A SER PROPOSTO

9.1. Os preços ofertados serão de caráter vinculativo de licitante, não lhe cabendo, em caso algum, o direito de pleitear a sua alteração para mais.

9.2. Nos preços ofertados deverão já estar contemplados e incluídos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, frete, transportes, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, taxas de serviços, taxas de embargo, bem como outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

9.3. A inadimplência do licitante, em referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura, não poderá alegar o objeto desta Pregão, razão pela qual o licitante vencedor renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativo ou passivo, com a Administração Municipal.

10. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000 e no Decreto Federal nº 7.692/2013, aplicando-se subsidiariamente ao que houver, as disposições da Lei Federal nº 8.666/2016 e demais legislações pertinentes.

11. DA GESTÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE através da Comissão Permanente de Licitação, o arrolamento dos preços registrados, recebidos e subsequentes após as primeiras pelo licitante e de necessidades demandadas pela Administração Municipal.

11.2. O prestatador e o Prestador da contratação de serviços do edital deverão, respectivamente, à Secretária Municipal de Administração e Secretarias responsáveis, que determinarem o que for necessário para regularizar faltas ou débitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/2016 e, em sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A empresa Contratada deverá manter a disponibilidade de veículos, dentro dos padrões estabelecidos para garantir a execução dos serviços, este por meio de manutenção através no centro mecânico sob a tutela de pessoa física ou jurídica do município.

12.2. A estimativa de custo total para execução dos serviços objeto desta Licitação foi elaborada mediante cotação de preços realizada no mercado local.

13. DO DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS EM TERMOS DE ECONOMIA

13.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição dos produtos e serviços em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequada processo e procedimentos licitatórios, cujo fator preponderante será o "Menor Preço". Assim, mediante tal critério é de se esperar, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá do cumprimento do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado pelo(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que obter o menor preço.

14. DAS ASSINATURAS E DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. Declaram que são responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à assinatura dos serviços de locação de veículos leves e pesados no município, sob a jurisdição do Procurador Geral do Município, para constar como termo de edital.

14.2. O Termo de Referência está atualizado e aprovado em que dispõe o Art. 6º, inciso IX, da Lei Federal nº 8.666/2016.

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 09.03.011.2029
Folha 66
Rubrica

Fl. n° 83
Rubrica: fe



MUNICÍPIO DE SATUBINHA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

CARTA DE ENDENCIAMENTO

(Modelo)

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Srs. PREGUEIRA E EQUIPE DE APOIO

Referente: PREGÃO PRESENCIAL - SRP n° 7921 - CPL/PMS

Pelo presente Carta Credencial, a empresa _____ (nome da empresa) - CNPJ nº _____, inscrita em _____ (endereço completo), CNPJ nº _____, representada neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Sr. _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante legal, Sr. _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, R.G. nº _____, a quem são conferidas poderes para representar a empresa outorgante à PREGÃO PRESENCIAL n° _____ aberto e conduzido pela Prefeitura Municipal de Satubinha, Estado do Maranhão, em especial firmar declarações e contratos, deliberar, aceitar, concordar, assinar, transigir, conduzir, desistir, impugnar, ratificar, revisar, pagar, receber, dar quitação, firmar compromisso, inclusive interpor recursos ou renunciar ao direito de interpor-los, enfim, praticar todos os atos necessários em direito poratados e Condições Permanente de Licitação, em todo da licitação.

(Local e Data)

Nome completo do representante legal da empresa
Nº do RG e do CPF

OBSERVAÇÕES

- Este documento deverá ser apresentado FORA dos Envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta), em ato de credenciamento da empresa participante do certame.
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.

Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha-MA.
CNPJ: 01.611.895/0001-63

CÂMARA MUNICIPAL, SATUBINHA-MA
Proc. 020301/2022
Folha 67
Rubrica: fe



Fl. n° 84
Rubrica: fe

MUNICÍPIO DE SATUBINHA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

(Modelo)

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Srs. PREGUEIRA E EQUIPE DE APOIO

Referente: PREGÃO PRESENCIAL - SRP n° 7921 - CPL/PMS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, (endereço completo), por seu representante legal, Sr(a) _____, portadora(o) e Cédula de Identidade nº _____, inscrita em _____, declara, examinando o Edital, estar apta a apresentar a presente proposta para a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE ESPECIALIZADO EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA PARA SUPRIE AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA, conforme com o Edital mencionado, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados no tempo da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 01 - Documentos de Habilitação, em conformidade o art. 27º da Lei Federal nº 8.666/93, para participação no PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº _____ em conformidade com o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que:

1. Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame.
2. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, em todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nas normas deste edital e suas anexos em Declarações.

(Local e Data)

(Nome e assinatura do Declarante/Representante Legal)

Razão Social e CNPJ

OBSERVAÇÕES

- Este documento deverá ser apresentado no Envelopes nº 1 (Habilitação).
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.

Av. P. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha-MA.
CNPJ: 01.611.895/0001-63

MUNICÍPIO DE SATUBINHA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ISENTIÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO
(Modelo)

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Sua PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Referente: PREGÃO PRESENCIAL - SRP n.º 2021 - CPL/PM

A Empresa _____ inscrita no CNPJ n.º _____ localizada à _____ por intermédio de seu representante legal (ó(s) Sr(s) _____ portador(es) o Cédulo de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____) DECLARA expressamente que se encontra em condições estabelecidas no Edital acima citado e que aceitará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto às premissas que tenham sido estabelecidas nas condições estabelecidas no Edital e que demonstraram integral capacidade de executar o objeto previsto, EXCLUIR, ainda, para todos os fins de direito, o inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei n.º 8.666/93, e alterações subsequentes.

DE CLERTEA, fazemos de pleno acordo e conscientemente expressamente com todas as condições estabelecidas no EDITAL E ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 2021, relativo a PREGOEIRIA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA, tomadas conhecimento de todos os informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como comprometamo-nos a cumprir todas as condições deste edital, assinando o mesmo duplo exemplar e que garantimos a prestação dos serviços (ou) prazo(s) e qualidade estabelecidos no Edital.

(Local e Data)

_____ Razão Social e CNPJ da Empresa
(Cartão, nome e assinatura do responsável legal, que compare mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular, podendo para tal, investidura)

Observações:

- Este documento deverá ser apresentado no envelope n.º 1 (Habilitação)
- Deverá ser redigido e impresso em papel (também da empresa licitante).

Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha-MA.
CNPJ: 01.611.895/0001-63



MUNICÍPIO DE SATUBINHA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL
(Modelo)

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Sua PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Referente: PREGÃO PRESENCIAL - SRP n.º 2021 - CPL/PM

Sentir Presidente:

A _____ (nome da empresa) inscrita no CNPJ n.º _____ por intermédio de seu representante legal (ó(s) Sr(s) _____ portador(es) do Cédulo de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____) informamos que verificamos atentamente e compreendemos as condições gerais e específicas contidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 2021 e manifestamos nosso acordo com todas as condições exigidas no Edital em todas as fases da licitação.

Fazemos ciência que a apresentação de nossa proposta implica na aceitação dos Termos do Edital da referida oportunidade, conforme disposto no parágrafo 2º do artigo 4) da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Declaramos ainda, estar de acordo com todas as condições exigidas no Edital em todas as fases da licitação

Sem outro para o momento, subscritamente.

Assinadamente:

(Local e Data)

_____ Razão Social da Empresa
(Cartão, nome e assinatura do responsável legal, que compare mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular, podendo para tal, investidura)

Observações:

- Este documento deverá ser apresentado no envelope n.º 1 (Habilitação).
- Deverá ser redigido e impresso em papel (também da empresa licitante).

Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha-MA.
CNPJ: 01.611.895/0001-63

MUNICÍPIO DE SATUBINHA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

(Modelo)

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Srs. PRESIDENTE E EQUIPE DE APOIO

Referente: PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 40041 - CPL/PM6

A _____, apresento, a seguir, os dados do (Nome completo da empresa) em (o) representante (o) legal (os) para assinatura do eventual contrato:

NOME(S):
CARGO(S):
NACIONALIDADE(S):
ESTADO CIVIL:
PROFISSÃO:
RG:
CPF:

RESIDÊNCIA (Doméstico):

Conferimos, a seguir, os dados da empresa para efeito do eventual CONTRATO.

RAZÃO SOCIAL:

CALC N.º

FONE:

ENDEREÇO COMERCIAL:

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:

Rua/Av.:

Município:

Conta Corrente:

N.º

CEP:

Banco:

N.º

CEP:

Banco:

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responsáveis, sob firma de Lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

(Assinatura e Data)

Razão Social e CNPJ da Empresa
(Carimbo nome e assinatura do responsável legal, que comparecer mediante algum do contrato em seu nome para a publicação particular poderes para tal assentada)

Obs. 1 - Apresentar os dados exigidos em observâncias ao manual.

Obs. 2 - Apresentar este documento dentro do envelope nº 2 (Proposta Comercial, em papel timbrado da Empresa Licitante).

Obs. 3 - A assinatura deste documento não implica em desclassificação.

Observações

- Este documento deverá ser apresentado no envelope nº 2 (Proposta da Pessoa);
- Devirá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 090301/2022
Folha 69
Rubrica

MUNICÍPIO DE SATUBINHA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO VII

DECLARAÇÃO OBRIGATORIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA - ME
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP
(Modelo)

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Sr. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Referente: PREGÃO PRESENCIAL - SRP n.º 2021 - CPLPMS

A empresa _____ inscrita no CNPJ n.º _____ por intermédio de seu representante legal (da) _____ (Sócio) _____ (parceiro) da _____ (Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____) declara para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, que está, após o tratamento fiscalizado estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e se enquadra nas condições de:

() Microempresas (ME);

() Empresas de Pequeno Porte (EPP);

() Outras:

(Assinatura e Data)

Razão Social e CNPJ da Empresa

(Carteira, nome e assinatura do responsável legal, que comparecer mediante cópia do contrato social na procuração pública ou particular assinada para tal fim);

(Observações)

- Este documento deverá ser apresentado no envelope n.º 1 (Habilitação);
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.

Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha-MA.
CNPJ: 01.611.895/7001-63

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 020301/2021
Folha 10
Rubrica

MUNICÍPIO DE SATUBINHA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES
INSCRITO NO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(Modelo)

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Sr. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Referente: PREGÃO PRESENCIAL - SRP n.º 2021 - CPLPMS

A Empresa _____ inscrita no CNPJ n.º _____ localizada à _____ por intermédio de seu representante legal, (da) _____ (parceiro) da _____ (Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____) DECLARA para os devidos fins e especialmente para o Edital, não manter em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em qualquer atividade de trabalho, ou em serviços progressos em instalações, ou em qualquer outra, em qualquer trabalho, independentemente de 18 (dezoito) anos, salvo em condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(Assinatura e Data)

Razão Social e CNPJ da Empresa

(Carteira, nome e assinatura do responsável legal, que comparecer mediante cópia do contrato social na procuração pública ou particular assinada para tal fim);

(Observações)

- Este documento deverá ser apresentado no envelope n.º 1 (Habilitação);
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.

Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha-MA.
CNPJ: 01.611.895/7001-63

MUNICÍPIO DE SATUBINHA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IX

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS
(Modelo)

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Srs. PRESIDENTE E EQUIPE DE APOIO

Razão Social: PREÇO PRESENCIAL - SEP n.º 2023 - CPL/PMS

Seu Sr. Presidente

A _____, fonte de empresa, CNPJ nº _____, inscrita no CNPJ nº _____, tendo em vista o Edital, venho apresentar o presente proposta para prestação de serviço conforme o item 1 (Tabela de Referência) do vosso edital, e incluído todos os custos diretos e indiretos, juros e encargos, impostos, taxas e demais custos incidentes.

Pelo presente, submeto à apreciação do Vosso Senhoria, a minha proposta relativa à licitação em epígrafe, especificando os materiais em Anexo I (Tabela de Referência) do vosso edital, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na preparação da mesma e declaro assim que, tenho pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e comprometendo com a totalidade das despesas e custos de qualificação definidos no edital.

Planilha Descritiva

SECRETARIA DE _____					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				R\$	R\$
TOTAL GERAL					R\$

01. Proposta de Preço:
a) Para tanto, nos preparamos a executar os serviços pelo Preço Global de R\$ _____

02. Propositor:
a) Razão Social / CNPJ: _____
b) Endereço Completo: _____
c) Dados Bancários: Banco: _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____
d) Fone: _____ E-mail: _____
e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha-MA.
CNPJ - 01.611.894/0001-63

03. Os preços por nós indicados são os que se seguem:
a) preço de validade da proposta: 90 (noventa) dias.

04. O prazo de execução dos serviços e entrega, iniciados, será de 12 (doze) meses, contados da publicação da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal de 90 (noventa) meses em razão da natureza continuada, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Local e Data)

(Assinatura, nome e assinatura do responsável legal, que ostente mediante cópia do contrato social ou prova de inscrição pública no particular, poderes para tal investidura)

Observações

- Esse documento deverá ser apresentado no envelope nº 2 (Proposta de Preço);
- Deverá ser selado e impresso em papel branco da empresa licitante.

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. nº 00301/2023
Folha 71
Rubrica: R

Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha-MA.
CNPJ - 01.611.894/0001-63

MUNICÍPIO DE SATUBINHA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EMPRESA COM FOTO

(Modelo)

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPLP
Sra. PREFEIRA E EQUIPE DE APOIO

Referente: PREGÃO PRESENCIAL - SRP n.º 2021 - CPLPMS

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa _____ CNPJ nº _____, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo a local adequada e adequada para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações apresentadas nesta declaração, transmitindo a PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

A falsidade desta declaração - crime de falsidade documental, nos termos do art. 297, CP, é punível pelo Ministério Público, nos termos do art. 129, I, da Constituição Federal. O processo criminal para apuração da falsidade de documento público (art. 297, CP) no particular (art. 209, CP).

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

CIDADE/ESTADO:

CEP:

TELEFONE:

PONTOS DE REFERÊNCIA:

DA DIREITA:

DA ESQUERDA:

FRENTE:

(Local e Data)

Razão Social da Empresa

(Currículo, nome e assinatura do responsável legal, que comparecerá mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular pedidos para tal investitura)

Observações

- Este documento deverá ser apresentado no envelope nº 1 (habilitação).
- Deverá ser redigido e impresso em papel (incluindo da empresa licitante).

Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha-MA.

CNPJ: 01.611.895/0001-63



MUNICÍPIO DE SATUBINHA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE BEVEDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA Artigo 20.XIII Lei 12.465/2011

(Modelo)

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPLP
Sra. PREFEIRA E EQUIPE DE APOIO

Referente: PREGÃO PRESENCIAL - SRP n.º 2021 - CPLPMS

Senhor Presidente

A (nome da empresa) _____ inscrita(s) no CNPJ nº _____, situada na _____ por intermédio de sua representante legal (ou Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que, que não possui em seu quadro societário qualquer público de água no império de empresas públicas ou de sociedade de economia mista de acordo com o art. 20.XIII Lei 12.465/2011

(Local e Data)

(Currículo, nome e assinatura do responsável legal, que comparecerá mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular pedidos para tal investitura)

Observações

- Este documento deverá ser apresentado no envelope nº 1 (habilitação).
- Deverá ser redigido e impresso em papel (incluindo da empresa licitante).

Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha-MA.

CNPJ: 01.611.895/0001-63

MUNICÍPIO DE SATUBINHA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XII

MINUTA DO CONTRATO
(Modelo)

CONTRATO Nº 0281

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRA EM CELEBRAR O MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPRESA DE _____ E A

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA**, localizada na Avenida Matias Carvalho, nº 310 - Bairro Centro - Satubinha (MA) - CEP: 65.709-000, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.611.890/0001-63, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____, com sede na Avenida Matias Carvalho, nº 310 - Bairro Centro - Satubinha (MA) - CEP: 65.709-000, neste ato representada por seu titular _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, Oribenilson de Deus dos Santos da Secretaria Municipal de _____, e CPF nº _____, e seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no _____ nº _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, nome representado pelo _____ Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a seguir denominado **CONTRATADA**.
RESOLVEM celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 2021** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 211172**,/2021 **SECRETARIA DE** _____, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as disposições expressivas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de (preços) jurisdiciono especializada para serviços de locação de veículos com motorista) para suprir a necessidade da Prefeitura Municipal de Satubinha - MA.
1.2. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações em contratuadas integram este Contrato, como se fora solenemente transcritos os seguintes documentos:
a) Edital do Pregão Presencial - SRP nº _____/2021, o seu anexo a Proposta de Preços da CONTRATADA, as Notas de Empenho e as Ordens de Serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este contrato tem como suporte legal a licitação da modalidade Pregão Presencial pela Súmula de Registro de Preços - SRP e reger-se-á pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/2002, e no Decreto Federal nº 8.892/2013, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, desde que não se configurem em disposição de direito público. A proposta de preços apresentada possui a integridade deste contrato.

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 020301/2021
Folha 53
de 103

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor total estimado deste contrato é de preço para a execução do objeto deste contrato e irá ser determinado após aprovação pelo CONTRATANTE, mediante descritos na proposta de CONTRATADA, sendo este o ser pago em parcelas mensais direcionadas na conta do beneficiário, mediante apresentação da Nota Fiscal emitida pelo autor (concorrente), acompanhada ainda das Cédulas.
3.2. Os preços propostos não serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem alguma das hipóteses de Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta do Orçamento Progressivo, conforme a seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.
5.2. Publicado, no ato da assinatura, mediante Termo Aditivo, em preceito prévio, a ser assinado por ambas as partes, no ato da assinatura e em qualquer momento, conforme disposto no art. 67, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços nos prazos e condições nos (preços) de serviços, emitido pelo Órgão CONTRATANTE.
6.2. A CONTRATADA será convocada a firmar contratações dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.
6.3. Caso os serviços não seja entregue no prazo determinado, a Prefeitura Municipal de Satubinha/MA, providenciara a imediata anulação da Nota de Empenho e respectivo cancelamento deste Contrato.

Parágrafo Único - O prazo e as condições para a prestação dos serviços deverão atender as condições fixadas no Termo de Referência - Anexo I e as demais disposições em vigor nesta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Após a assinatura do Contrato o pagamento dos serviços será efetuado da seguinte forma:
a) A CONTRATADA deverá apresentar, no ato da assinatura, a documentação de pagamento, assinada e autenticada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, autenticado e o do processo licitatório, no infográfico para crédito em nome corrente como: nome e último do titular, nome e número da Agência e número da conta, assinado e Nota Fiscal devidamente emitida, emitida em nome da Agência, juntamente com cópia da carteira de identidade do titular do cheque como também os seguintes documentos: Certificado de Regularidade de Impostos de Renda do Contribuinte do Estado do Maranhão - CRRF, Certidão de Débitos e Tributos Federais - CDTF, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida por meio da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o certidão negativa de débitos expedida por meio das Secretarias da Fazenda do Estado e do Município.
b) Após a assinatura e o envio do recebimento definitivo do objeto do Nota Fiscal, o pagamento será realizado em favor do Contratado, em até 30 (trinta) dias corridos, através do único beneficiário na conta indicada na proposta, devendo ser feita, antes e após do envio, a entrega de cópia da conta corrente em que deverá ser depositado o crédito, e o depósito e a devolução originária em cópia autenticada em todas as partes envolvidas.

7.2. A Prefeitura Municipal de Satubinha/MA fica reservada o direito de não efetuar o pagamento se o objeto não atender em conformidade com as especificações estipuladas.

7.8. No momento de registro desta Nota de Fiscalização, motivada por erro na interpretação, o prazo estabelecido para pagamento, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.4. Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o CONTRATANTE. Não serão efetuados, também, quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto houver inatendimento contratual.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preço, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

7.6. A ratificação do CONTRATANTE poderá ser utilizada em crédito em favor da CONTRATADA para a utilização de quaisquer despesas com multas, indenizações e encargos em outras situações de sua responsabilidade, inclusive trabalhistas.

7.7. O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco _____ Agência _____, Conta Corrente _____.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO DO CONTRATO

8.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

9.1. Ocorrência de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá estabelecer a relação prevista no item 6.3, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. Constitui atribuição do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nos condições previstas na CONTRATADA e o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. É direito reservado a cada uma das partes a exigência, perante o outro, do cumprimento e cabal cumprimento das prestações pelas quais se obrigou, na conformidade das estipulações que constam no presente instrumento.

10.3. Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento devido;

b) fornecer documentação fiscal e a documentação necessária e indispensável à execução dos serviços para que os mesmos sejam realizados no prazo estabelecido, assim, entender-se que o CONTRATANTE não se responsabiliza por atrasos, interrupções ou omissões no desenvolvimento dos serviços e de fornecer a CONTRATADA todas as informações necessárias ao desenvolvimento do contrato;

c) a qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que seja beneficiário no desenvolvimento dos trabalhos;

d) Notificar a CONTRATADA sobre o ocorrido de eventuais impedimentos no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua sanção;

e) Acompanhar e apoiar os serviços executados, assim os serviços executados, efetuar os recolhimentos previstos e definitivos do objeto contratado, bem como os pagamentos devidos compreendendo a execução dos serviços contratados;

f) Publicar nos Órgãos Oficiais Pertinentes, observando os termos previstos na legislação vigente, o extrato do CONTRATO e do ato ADITIVO, quando houver;

g) Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

a) executar os serviços na forma ajustada;

b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e societários decorrentes da execução do presente contrato;

c) atender, integralmente, todas as solicitações da fiscalização da CONTRATANTE, relativamente aos serviços prestados;

d) providenciar e assumir corretiva das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE;

e) manter sempre toda a documentação do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

f) Responsabilizar-se e CONTRATADA por todos os documentos e atos processuais pela CONTRATANTE, enquanto permanecer sob sua guarda para o cumprimento dos serviços.

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 090301/2019
Folha 74
Rubrica

particular, comprometendo pelo mais das vezes, sempre em inutilização, salvo comprovado caso contrário ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

8) A CONTRATADA ao comprometer, na execução do presente contrato, a observar todas as leis, regulamentos e normas vigentes;

9) Reforçar os serviços letadas representadas ao ítem anterior, por estar em andamento com as respectivas técnicas exigidas no Projeto Básico ou com a Proposta de Preço, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;

10) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;

11) Obrigar-se por prazo a ser determinado e sua execução do objeto locatário;

12) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;

13) Arcar com as despesas com transporte, cipe e diárias, insumos, tributos, seguros, contribuições e despesas sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes da execução dos serviços;

14) Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do Contrato, com única e exclusiva empregadora;

15) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos pelos empregados, quando em serviço, por todo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes exigirem;

16) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fundamentação em o acobanhamento pelo CONTRATANTE;

17) Abair das obrigações decorrentes no presente contrato, a CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações estabelecidas no Projeto Básico;

18) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

19) Cumprir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis e em estrita observância da Legislação em vigor;

20) Empregar, no exercício dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos específicos para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto deste contrato;

21) Prestar atendimento às consultas formuladas por agentes designados pelo Município através do canal telefônico, fax, e-mail ou outros meios combinados entre as partes, visando sobre questões relacionadas ao objeto locatário;

22) Realizar visita técnica mensal à sede da Prefeitura Municipal e demais órgãos e participar de reuniões de interesse da CONTRATANTE, bem como realizar reuniões de sua iniciativa para discutir o cumprimento do projeto básico;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TIPOLOGIA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:
11.1. A taxa eventual de documento entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será realizada através do protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:
12.1. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e no item disposto pelo artigo 79 e correspondências previstas no artigo 66, todas as artigos da Lei nº 8.666/93, em se aplicarem a este contrato.

12.2. A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos previstos nos artigos 1º e XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e em se aplicarem, por acordo entre as partes, reduzida a termos, desde que haja concordância entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

12.3. O ato de rescisão do Contrato poderá ser determinado por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos previstos nos artigos 1º e XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e em se aplicarem, por acordo entre as partes, reduzida a termos, desde que haja concordância entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro - No caso de rescisão do Contrato com base no artigo 1º do "Caput" desta Cláusula, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas neste Contrato e às consequências descritas no Artigo 18 da Lei 8.066/93 e suas alterações.

Parágrafo Segundo - No caso de rescisão unilateral, pela rescisão total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

13.1. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1.1. As penalidades administrativas aplicáveis à CONTRATADA, por inadimplências, omissões ou atrasos, previstas nos artigos 4º, 11, 17, 18 e 20 da Lei Federal nº 8.666/93 são as seguintes:
a) Advertência;
b) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
c) Declaração de inidoneidade para contratar com toda a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nos artigos 12º e 17º do "Caput" desta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa "B", facultada a aplicação de uma delas em qualquer momento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Segundo - Atrasos não justificadas no prazo de execução das obras, sujeitarão a CONTRATADA a multa contratual de 0,2% (duas décimas por cento) do valor da obra em atraso, por dia em atraso, limitado a 3% (três por cento) do valor total do presente Contrato, podendo a multa ser dobrada em qualquer momento no período de vigência do presente Contrato, até a contratação.

Parágrafo Terceiro - Quando o valor do custo ultrapasсар o 5% (cinco por cento) do valor total do presente Contrato, a PREFEITURA, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este Instrumento e aplicar as penalidades previstas neste Instrumento e no Art. 17, inciso II, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto - A ocorrência total ou parcial do presente Contrato, sujeitará ao Contratado, aplicação de sanções administrativas, previstas nos incisos I e IV do artigo 47 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13.1.2. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

13.1.3. As sanções serão aplicadas pelo município, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade (no prazo de 05 (cinco) dias úteis) e de abertura de vista, conforme § 3º do art. 67 da Lei Federal nº 8.066/93.

13.1.4. As multas administrativas ou previstas neste Instrumento, não têm caráter compensatório e não, o seu pagamento não constitui a CONTRATADA de responsabilidade por prejuízos e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A fiscalização do presente Contrato será efetuada pelo órgão adquirente que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou deficiências observadas, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

14.2. As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatórios (com o nome) será encaminhado à CONTRATADA, observando a imediata correção das irregularidades apontadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Instrumento e de declaração de inidoneidade para contratar.

14.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, infrações técnicas ou vícios no objeto contratados, e na

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 020301/2022
Folha 75
Rubrica

serviços dessas, não implica na responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

14.4. A fiscalização da execução dos serviços será feita pela Prefeitura Municipal através de seu representante, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, especificações técnicas, prazos, condições de edificação, proposta e disposições de licitação e a autorizada para receber toda e qualquer taxa ou multa, inclusive a aplicação de multa e a suspensão de licitação, nos casos previstos no presente contrato, desde que não haja recurso em contrário, não previsto no presente contrato, e em todo caso, de qualquer forma de recurso, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Instrumento, sem prejuízo de outras sanções administrativas, previstas neste Instrumento e no Art. 67 da Lei Federal nº 8.066/93.

14.5. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.7. A Contratante se obriga a fiscalizar os serviços sob sua responsabilidade, inclusive em termos de responsabilidade da CONTRATADA, nos termos de número Especificação própria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ACRESCIMOS OU SUPRESSÕES

15.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, em quaisquer condições contratuais, as alterações ou supressões que se fizerem necessárias, até 5% (cinco por cento) do valor do Contrato de acordo com o contido no Artigo 69, § 1º, da Lei Federal nº 8.066/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - REGIME DE EXECUÇÃO

16.1. O Regime de execução será de forma indireta e de forma eventual de acordo com as especificações do CONTRATANTE.

16.2. Tipo Empreitada por Preço Global.

16.3. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, em conformidade com o Artigo nº 72 e 76, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. O CONTRATANTE providenciará o envio do extrato deste Contrato ao Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra a publicação no prazo de 20 (vinte) dias contados a partir desta data.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS:

18.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, e dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO PORS:

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de São José do Maranhão para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste contrato em qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20. Este contrato justifica-se e ratifica-se, se para os fins previstos no presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Satubinha (MA) _____ de _____ de 2021.

XXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de
CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA
CNPJ nº _____

TESTEMUNHAS:

1º _____
CPF: _____

2º _____
CPF: _____

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 020301/2022
Folha 76
Rubrica

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 010/2021

O MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pela Portaria n° 18/2021-GAB, do dia 01 de janeiro de 2021, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP, do Tipo MENOR PREÇO, Forma de Adquirição POR ITEM, sob o regime de Execução EMPREITADA POR ITEM, condições descritas neste edital e seus anexos e da compatibilidade com a Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 3.555/2000 e no Decreto Federal n° 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente as que couberem, as disposições da Lei Federal n° 8.969/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis à hipótese.

OBJETO:

Requisito de Preço para futuras e eventuais contratações da empresa para locação de veículos leves e pesados para atender as demandas das Secretarias Municipais de Satubinha - MA, mediante discriminação no presente Edital e seus anexos.

- VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 4.451.922,86 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos).

- PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2111732-04/2021

- DATA DE ABERTURA: 02 de abril de 2021, às 10:30 (dez horas e trinta minutos).

- LOCAL: Na sala da Comissão Permanente de Licitação, situado à Avenida Matos Carvalho, n° 310 - Bairro Centro - Satubinha (MA) - CEP: 65.709-000.

- EDITAL: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, no site da CPL e, sua aquisição poderá ser efetuada de segunda a sexta-feira das 08:00 as 12:00 horas.

DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

Os interessados em participarem da Licitação e qualquer pedido de esclarecimento em relação à eventual dúvida na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por meio escrito, à CPL, - Comissão Permanente de Licitação, respectível por esta licitação, preferencialmente no endereço eletrônico comissao@satubinha.ma.gov.br, ou via requerimento escrito, protocolado no Protocolo Geral do Município ou junto à CPL, no endereço acima mencionado, em caráter de expediente das 8h às 12h, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura fixada.

Satubinha - MA, 10 de março de 2021.

Elenice dos Anjos Pacheco Pereira
Portaria n° 06/2021-CP/LIC
Presidente Oficial da CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

Governo e Prefeitura trabalham na recuperação de trecho da Av. Jerônimo de Albuquerque



A Companhia de Engenharia e Construção (CCEC) e a Prefeitura Municipal de Satubinha trabalham em conjunto para a recuperação de um trecho da Av. Jerônimo de Albuquerque, localizada no bairro São José. O trabalho envolve a substituição de tubos de concreto e a execução de obras de infraestrutura. A obra é parte de um projeto maior de melhorias urbanas na cidade, visando melhorar a mobilidade e a qualidade de vida dos cidadãos. A CCEC é responsável pela execução das obras, enquanto a Prefeitura atua na gestão e fiscalização do processo. O trecho a ser recuperado possui uma extensão de aproximadamente 500 metros e será concluído em breve. Durante o período de obras, parte da via será interditada para o trânsito de veículos. A Prefeitura agradece a compreensão e a paciência dos moradores e comerciantes durante este período de obras.

<p>CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA</p> <p>PROPOSTA Nº 001/2022</p> <p>OBJETO: OBRAS DE REPARAÇÃO DE PAVIMENTO EM SATUBINHA - MA.</p> <p>EMPRESA: CCEC</p>	<p>CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA</p> <p>PROPOSTA Nº 001/2022</p> <p>OBJETO: OBRAS DE REPARAÇÃO DE PAVIMENTO EM SATUBINHA - MA.</p> <p>EMPRESA: CCEC</p>	<p>CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA</p> <p>PROPOSTA Nº 001/2022</p> <p>OBJETO: OBRAS DE REPARAÇÃO DE PAVIMENTO EM SATUBINHA - MA.</p> <p>EMPRESA: CCEC</p>	<p>CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA</p> <p>PROPOSTA Nº 001/2022</p> <p>OBJETO: OBRAS DE REPARAÇÃO DE PAVIMENTO EM SATUBINHA - MA.</p> <p>EMPRESA: CCEC</p>	<p>CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA</p> <p>PROPOSTA Nº 001/2022</p> <p>OBJETO: OBRAS DE REPARAÇÃO DE PAVIMENTO EM SATUBINHA - MA.</p> <p>EMPRESA: CCEC</p>	<p>CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA</p> <p>PROPOSTA Nº 001/2022</p> <p>OBJETO: OBRAS DE REPARAÇÃO DE PAVIMENTO EM SATUBINHA - MA.</p> <p>EMPRESA: CCEC</p>	<p>CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA</p> <p>PROPOSTA Nº 001/2022</p> <p>OBJETO: OBRAS DE REPARAÇÃO DE PAVIMENTO EM SATUBINHA - MA.</p> <p>EMPRESA: CCEC</p>
<p>CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA</p> <p>PROPOSTA Nº 001/2022</p> <p>OBJETO: OBRAS DE REPARAÇÃO DE PAVIMENTO EM SATUBINHA - MA.</p> <p>EMPRESA: CCEC</p>	<p>CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA</p> <p>PROPOSTA Nº 001/2022</p> <p>OBJETO: OBRAS DE REPARAÇÃO DE PAVIMENTO EM SATUBINHA - MA.</p> <p>EMPRESA: CCEC</p>	<p>CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA</p> <p>PROPOSTA Nº 001/2022</p> <p>OBJETO: OBRAS DE REPARAÇÃO DE PAVIMENTO EM SATUBINHA - MA.</p> <p>EMPRESA: CCEC</p>	<p>CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA</p> <p>PROPOSTA Nº 001/2022</p> <p>OBJETO: OBRAS DE REPARAÇÃO DE PAVIMENTO EM SATUBINHA - MA.</p> <p>EMPRESA: CCEC</p>	<p>CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA</p> <p>PROPOSTA Nº 001/2022</p> <p>OBJETO: OBRAS DE REPARAÇÃO DE PAVIMENTO EM SATUBINHA - MA.</p> <p>EMPRESA: CCEC</p>	<p>CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA</p> <p>PROPOSTA Nº 001/2022</p> <p>OBJETO: OBRAS DE REPARAÇÃO DE PAVIMENTO EM SATUBINHA - MA.</p> <p>EMPRESA: CCEC</p>	<p>CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA</p> <p>PROPOSTA Nº 001/2022</p> <p>OBJETO: OBRAS DE REPARAÇÃO DE PAVIMENTO EM SATUBINHA - MA.</p> <p>EMPRESA: CCEC</p>

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 020301/2022
Folha 78
Rubrica



DECRETO Nº 012, DE 30 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA NOS DIAS 31 DE MARÇO E 01 E 02 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA, ORLANDO PIRES FRANKLIN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, que historicamente a municipalidade sempre considerou pontos facultativos nos dias de quarta-feira, quinta-feira e sexta-feira da semana Santa;

CONSIDERANDO, que o mercado municipal não funciona nos referidos dias;

CONSIDERANDO, o recente aumento de casos da Covid-19 no território municipal, como forma de minimizar os efeitos e conter os avanços da pandemia decorrentes do Coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado como pontos facultativos, os dias 31 março, 01 e 02 de abril de 2021, em todos as repartições públicas municipais.

§1º Nos dias referidos no "caput" desta artigo, poderão ser instalados plantões, a critério dos titulares dos órgãos da administração direta, nos casos julgados necessários, desde que vinculará as entidades da administração indireta a elas subordinadas.

§2º O disposto no "caput" desta artigo não se aplica às unidades de saúde, segurança urbana, assistência social e do serviço funerário, além de outras unidades cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade.

Comissão Permanente de Licitação
Proc. nº 02.030/2021
Folha nº 29
Rubrica



Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM TRINTA DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Orlando Pires Franklin
Orlando Pires Franklin
Prefeito Municipal

Registrado o Publicação no Portal do Serviço de
Prestação de Serviços de Satubinha sexta dia 22.03.2021
Lucrecia Priscilla Vieira Gomes
Lucrecia Priscilla Vieira Gomes
Secretária Chefe de Gabinete

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 02.030/2021
Folha 29
Rubrica



AVISO DE ADIAMENTO DA SESSÃO

A PREFEITURA DE SATUBINHA - MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pela Portaria nº 19/2021-CAB, do dia 01 de janeiro de 2021, torna público que as licitações que seriam realizadas no dia 01 e 02 de abril serão adiadas, em decorrência do Decreto municipal nº 012 de 30 de março de 2021, na qual torna facultativo do dia 31/03/2021 a 02/04/2021. Diante desse fato e de acordo com o disposto no Edital no item 2.2.4. Não havendo expediente na data mencionada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesmo hora e local, salvo por motivo de força maior. Desse modo, seguem à baixo as novas datas:

- Pregão Presencial - SRP nº 007/2021 - Gás Medicinal, que seria dia 01/04/2021 as 08:30 hs, será dia 05/04/2021 as 08:30 hs.
- Pregão Presencial - SRP nº 008/2021 - Serviço de Malharia, que seria dia 01/04/2021 as 10:30 hs, será dia 05/04/2021 as 10:30 hs.
- Pregão Presencial - SRP nº 009/2021 - Serviços Gráficos, que seria dia 01/04/2021 as 14:00 hs, será dia 05/04/2021 as 14:00 hs.
- Pregão Presencial - SRP nº 010/2021 - Locação de Veículos, que seria dia 02/04/2021 as 10:30 hs, será dia 06/04/2021 as 10:30 hs.
- Pregão Presencial - SRP nº 011/2021 - Aquisição de Bombas e/ fornecimento de peças, que seria dia 02/04/2021 as 08:30 hs, será dia 06/04/2021 as 08:30 hs.

-LOCAL: Na sala da Comissão Permanente de Licitação, situado à Avenida Matos Carvalho, nº 310 - Bairro: Centro - Satubinha (MA) - CEP: 65.709-000.

- DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

Os interessados em participarem da Licitação e qualquer pedido de esclarecimento em relação à eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por meio escrito, à CPL - Comissão Permanente de Licitação, responsável por esta licitação, preferencialmente no endereço eletrônico pmasatubinha@hotstail.com.br

Satubinha - MA, 31 de março de 2021.

Elenice dos Anjos Padheco Pereira
Portaria nº 48/2021-CAB/2021
Pregoeiro Oficial CPL/ PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA.
CNPJ Nº 01.611.895/0001-63

Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA.
CNPJ: 01.611.895/0001-63



MEGA SERVIÇOS E VENDAS
CNPJ: 14.318.185/0001-91



MEGA SERVIÇOS E VENDAS
CNPJ: 14.318.185/0001-91

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 10/2021
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais contratação de empresa para locação de veículos leves e pesados para atender as demandas das Secretarias Municipais de Satubinha - MA
ABERTURA: 02 de Abril de 2021 às 10:30 hs
EMPRESA: A W L MATOS -EPP
CNPJ: 14.318.185/0001-91
ENDEREÇO: AV. GONÇALVES DIAS Nº 100 – RECANTO DOS POETAS- PAÇO DO LUMIAR - MA

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
S/A. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Presente: PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 10/2021 – CPL/PMS

Senhor Presidente

A A W L MATOS -EPP, CNPJ/Nº 14.318.185/0001-91, sediada AV. GONÇALVES DIAS Nº 100 – RECANTO DOS POETAS- PAÇO DO LUMIAR - MA, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para prestação de serviço conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já incluídas todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

Não presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a locação em epígrafe, especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) de vossa edital, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação do mesmo e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolveu os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

Planilha Descritiva
QUANTIDADES E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS VEÍCULOS

LOCALIZAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS RESERVAS						
ITEM	OBJETO	VEÍCULO LEVE			P. MÉDIO UNH	P. TOTAL
		QTD	UNID	PERÍODO		
1	VEÍCULO CARROCETE FOX 1P CARROCERIA ABERTA, 80km/h, com pintura externa de 140x, 4x4, cabine dupla, de 120x100 partes, direção manual ou automática, ar condicionado, direção hidráulica, freio em todos os eixos, equipamento obrigatório por lei, com subconjunto lã, tipo: (lã, Adairã, Isopor, Lã 2000, 3000).	1	UNH	12	R. 300,00	324.000,00
2	VEÍCULO CARROCETE FOX 1P CARROCERIA ABERTA, 80km/h, com pintura externa de 140x100, cabine dupla, de 120x100 partes, direção manual ou automática, ar condicionado, direção hidráulica, freio em todos os eixos, equipamento obrigatório por lei, com subconjunto lã, tipo: (lã, Adairã, Isopor, Lã 2000, 3000).	1	UNH	12	R. 300,00	324.000,00

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 090301/2022
Folha 80
Rubrica

MEGA SERVIÇOS E VENDAS
CNPJ: 14.318.181/0001-91

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	1	MES	9.900,00	9.900,00
4	09	MES	1.402,00	12.618,00
5	5	MES	5.802,00	29.010,00
6	4	MES	3.302,00	13.208,00
7	4	MES	4.202,00	16.808,00
8	3	MES	7.602,00	22.806,00
TOTAL DE VEÍCULOS LÍZIOS				1.409.000,00

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	1	CHP	200,00	200,00
10	1	CHP	80,00	80,00
11	1	CHP	20,00	20,00
TOTAL DE VEÍCULOS PESADOS				300,00

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE - MA
Proc. 02030/2022
Folha 01
Rubrica

MEGA SERVIÇOS E VENDAS
CNPJ: 14.318.181/0001-91

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	CHP	370,00	370,00
2	1	CHP	280,00	280,00
3	1	CHP	373,00	373,00
4	1	CHP	288,00	288,00
TOTAL MÁQUINAS PESADAS				1.409.000,00
TOTAL MÁQUINAS PESADAS E LÍZIOS				2.818.000,00

01. Proposta de Preços:

a) Para tanto, nos propomos a executar os serviços pelo Preço Global de R\$ 4.446.922,22 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, novecentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. nº 0903011/2023
Folha nº 89
Rubrica

MESA SERVICIOS E VENDAS
CNPJ: 14.318.185/0001-91

02. Proprietário:

- a) Razão Social: A W L MATOS - EPP / CNPJ: 14.318.185/0001-91
- b) Endereço Completo: AV. GONÇALVES DIAS Nº 100 - RECANTO DOS POETAS
- c) Dados Bancários: Banco do Brasil, Agência nº: 3650-1 Conta nº: 51.260-5
- d) Fone: (088) 98277-9280 E-mail: mgs_servicosvendas@hotmail.com
- e) Cidade: PAÇO DO LUMIAR Estado: MA CEP: 65.130-000

03. Os prazos por nós indicados são os que se seguem:
a) prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias;

O prazo de execução dos serviços a serem contratados, será de 12 (doze) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal de 60 (sessenta) meses em razão da natureza continuada, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Satubirinha - MA, 02 de abril de 2023

Anderson Wesley Lima Matos
Anderson Wesley Lima Matos
Sócio/Proprietário
Rg. 158878220001 ssp/ma

CÂMARA MUNICIPAL SATUBIRINHA-MA
Proc. 0903011/2023
Folha 89
Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. nº 0903011/2023
Folha nº 89
Rubrica

MESA SERVICIOS E VENDAS
CNPJ: 14.318.185/0001-91

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

AD MUNICIPIO DE SATUBIRINHA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPM
SIL. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Referente: PREGÃO PRESENCIAL - ERP nº 10/2023 - CPU/PMS

A A W L MATOS - EPP apresenta, a seguir, os dados de (Nome completo da empresa) seu (a) representante (s) legal (is) para assinatura do eventual contrato:

NOME (S): ANDERSON WESLEY LIMA MATOS
CARGO (S): SOCIO PROPRIETARIO
NACIONALIDADE (S): BRASILEIRO
PROFISSÃO: EMPRESARIO RG: 158878220001 SSP/MA CPF: 717.329.883-53
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

Confirmando, a seguir, os dados da empresa para efeito do eventual CONTRATO:

RAZÃO SOCIAL: A W L MATOS - EPP
CNPJ Nº 14.318.185/0001-91 FONE: (98) 98277-9280
ENDEÇO COMERCIAL:
Rua/Av.: GONÇALVES DIAS Nº: 100 BAIRRO: RECANTO DOS POETAS
Município: PAÇO DO LUMIAR Estado: MA CEP.: 65.130-000
C/da Corrente: 51.260-5 Cód. Agência: 3650-1 Banco: Banco do Brasil

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

Satubirinha - MA, 02 de abril de 2023

Anderson Wesley Lima Matos
Anderson Wesley Lima Matos
Sócio/Proprietário
Rg. 158878220001 ssp/ma

INTERNAZIONALE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. nº
Data nº
Folha nº

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2021

DATA E HORA DA LICITAÇÃO: 06/04/2021 ÀS 10h30min
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS

ARSS CONSTRUÇÕES EIRELI

Endereço: Rua 201 SE, nº 22, Cidade Operária, SÃO LUIS-MA
Fone: 099-98712-0019 email: arss@arss.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA-MA
Proc. nº 020301/2021
Folha nº 83
Rubrica

INTERNAZIONALE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. nº
Data nº
Folha nº

PREGÃO PRESENCIAL 010/2021 PROCESSO ADM: 02021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA -MA

ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

A empresa **ARSS CONSTRUÇÕES EIRELE**, inscrita no CNPJ nº 23.706.563/0001-03, sediada na Rua 201 SE, nº 22, Unidade 201, Cidade Operária - São Luís/MA, por intermédio de seu representante legal o Sr. **ACSONREGENES SILVA DOS SANTOS**, CNH nº 04035169600 DETRAN/MA, CPF Nº 038.752.473-88, para assinatura do eventual contrato:

NOME(S): ACSONREGENES SILVA DOS SANTOS
CARGO(S): PROPRIETÁRIO
NACIONALIDADE(S): BRASILEIRO MATO
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
PROFISSÃO: EMPRESÁRIO
RG: 0243311726032
CPF: 038.752.473-88
RESIDÊNCIA (Domicílio): RUA 39 DO 35 Nº 10 RESIDENCIAL SAFIRA PAÇO DO LUMIAR-MA

Confirmamos, a seguir, os dados da empresa para efeito do eventual CONTRATO:

RAZÃO SOCIAL: ARSS CONSTRUÇÕES EIRELI
C.G.C. Nº
FOME: 98-96312-0699
ENDEREÇO COMERCIAL: UNI. 201 RUA 201 SE Nº 22 CIDADE OPERÁRIA SÃO LUIS - MA
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: UNI. 201 RUA 201 SE Nº 22 CIDADE OPERÁRIA SÃO LUIS - MA
Rua/Av.: Nº: 201 SE
Município: SÃO LUIS Estado: MA CEP: 65058-222

Conta Corrente: 15.997-3 Ctd. Agência: 1123-1 Banc: BRADESCO S/A CDO BANCO: 237

São Luís (MA), 06 de Abril de 2021

INTERNAZIONALE
Assinatura do representante
legal do contratante
PROPRIETÁRIO

CNPJ nº 23.706.563/0001-03, endereço: Rua 201 SE, nº 22, Cidade Operária, SÃO LUIS-MA

Fone: 099-98712-0019 email: arss@arss.com.br

1/3

PREGÃO PRESENCIAL SPP 0102021 PROCESSO ADM. 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA.
Comissão Permanente de Licitação - CPL

CARTA PROPOSTA

A empresa **ARSS CONSTRUÇÕES EIRELE**, inscrita no CNPJ nº 23.706.563/0001-03, sediada na Rua 201 SE, nº 22, Unidade 201, Cidade Operária - São Luís/MA, por intermédio de seu representante legal o Sr. **ACSONREGENES SILVADOSSANTOS**, CNH nº 04035169600 DETRAN/MA, CPF N° 038.752.473-88, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para prestação de serviço conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já incluso todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

Pelo presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) de vosso edital, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

01. Proposta de Preços: a) Para tanto, nos propomos a executar os serviços pelo Preço Global de R\$ 4.451.922,86 (QUATRO MILHÕES QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM MIL NOVECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)
02. Os prazos por nós indicados são os que se seguem: a) prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias;
03. O prazo de execução dos serviços a serem contratados, será de 12 (doze) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviço, a vigência está adstrita ao crédito orçamentário, a partir da assinatura do contrato até 31/12/2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal de 60 (sessenta) meses em razão da natureza continuada, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

04. Outras informações:

PROponente:
RAZÃO SOCIAL: ARSS CONSTRUÇÕES EIRELI
SEDE: Rua 201 SE, nº 22, Unidade 201, Cidade Operária - São Luís/MA
C.N.P.J: 23.706.563/0001-03
ENDEREÇO ELETRÔNICO: Email: arssinternacional@hotmail.com
DADOS BANCÁRIOS: AG: 1123-1, C.C. nº 0015997-2, Banco Bradesco

CNPJ nº 23.706.563/0001-03, endereço rua 201 SE, nº 22, Cidade Operária, SÃO LUÍS-MA
Fone: 098-98312-0019 email: arssinternacional@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL SPP 0102021 PROCESSO ADM. 2021

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: Acsonregenes Silva dos Santos, RG nº 04035169600 DETRAN/MA, CPF nº 038.752.473-88, Endereço: Rua 201 SE, nº 22, Unidade 201, Cidade Operária - São Luís/MA. Cargo: Empresário

São Luís (MA), 05 de abril de 2021.

INTERNAZIONALE
Acsonregenes Silva dos Santos
CNPJ nº 04035169600
EMPRESÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 020301/2021
Folha 84
Rubrica

CNPJ nº 23.706.563/0001-03, endereço rua 201 SE, nº 22, Cidade Operária, SÃO LUÍS-MA
Fone: 098-98312-0019 email: arssinternacional@hotmail.com

INTERNAZIONALE

COMPANHIA REPRESENTAÇÃO DE VOTOS - CV
 Proc. nº 0920301/2022
 Folha nº 86
 Rubrica

CONCELHIA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA
 Proc. nº 0920301/2022
 Folha nº 86
 Rubrica

PREÇO PRESENCIAL RRP 0107021 PROCESSO ADM. 2021

13	14 a 16	17	18	19	20	21	22	23
10 a 16	17	18	19	20	21	22	23	24
13	14 a 16	17	18	19	20	21	22	23
14	CAMBIOÇÃO 3M COM 02 CIXOS	1500	R\$	133,33	R\$	140.000,00		
15	15	1100,00	R\$	216,67	R\$	238.337,00		
16	16	1100	R\$	311,87	R\$	343.857,80		
TOTAL DE MÁQUINAS PESADAS						R\$ 2.402.861,00		
TOTAL DE MÁQUINAS PESADAS COM BENS						R\$ 2.444.531,82		
VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO QUANTO A MÚLTIPLAS OBTENTORES E CONQUISTA E LUM						R\$ 2.897.322,82		
MIL NOVECENTOS E VINTE E DOIS MIL E OITENTA E SEIS CENTAVOS						R\$ 4.451.922,00		

INTERNAZIONALE
 Assessoriam São Luís Sertão
 Rua nº 22, Colônia Operária
 PROPRIETÁRIO

CNPJ nº 23.706.563/0001-03, endereço rua 201 SE, nº 22, Colônia Operária, SÃO LUIS-MA
 Fone 085-9917-6059 email: contato@internazionale.com

LOCALIZAÇÃO DE MÁQUINAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA
 COMPOSIÇÃO ANUALÍFICA DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)
 DESONERADO

São Luís/MA, 16 DE MARÇO DE 2021

BDI DE SERVIÇOS		
1.0	CUSTOS INDIRETOS	5,95%
1.1	Administração Central	3,68%
1.2	Seguros	0,27%
1.3	Aluguel	0,94%
1.4	Garantia	0,31%
1.5	Despesas Financeiras	1,07%
2.0	LUCRO	6,64%
2.1	Lucro	6,64%
3.0	TRIBUTOS	10,15%
3.1	Ps	0,05%
3.2	Confins	3,00%
3.3	ISS	2,00%
3.4	C.PRIS	4,30%
4.0	TAXA TOTAL IFE BDI	22,39%

Segundo Acórdão 2022/2011 do Tribunal de Contas da União - TCU, o cálculo do BDI deve ser feito da seguinte maneira:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L)}{1 - I} - 1$$

SÃO LUIS/MA 06 DE ABRIL DE 2021

INTERNAZIONALE
 Assessoriam São Luís Sertão
 Rua nº 22, Colônia Operária
 PROPRIETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA/MA
 Proc. 0920301/2022
 Folha 86
 Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. nº 020301/2022
Folha nº 87
Rubrica


NEGA SERVIÇOS E VENDAS
CNPJ: 14.318.185/0001-91

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 020301/2022
Folha 87
Rubrica

HABILITAÇÃO JURIDICA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. nº 020301/2022
Folha nº 87
Rubrica


NEGA SERVIÇOS E VENDAS
CNPJ: 14.318.185/0001-91

ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 10/2021
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais contratação de empresa para locação de veículos leves e pesados para atender as demandas das Secretarias Municipais de Satubinha - MA
ABERTURA: 02 de Abril de 2021 às 10:30 hs
EMPRESA: A W L MATOS -EPP
CNPJ: 14.318.185/0001-91
ENDEREÇO: AV. GONÇALVES DIAS Nº 100 – RECANTO DOS POETAS- PAÇO DO LUMIAR - MA



ANDERSON WESLEY LIMA MATOS
CPF: 012.228.133-52
RG: 12.791.710/1014
NOME: ANDERSON WESLEY LIMA MATOS
ENDEREÇO: RUA SARAIBO, 100 - CIDADE DE SÃO PAULO - SP



1993976299

ANDERSON WESLEY LIMA MATOS
CPF: 012.228.133-52
RG: 12.791.710/1014
NOME: ANDERSON WESLEY LIMA MATOS
ENDEREÇO: RUA SARAIBO, 100 - CIDADE DE SÃO PAULO - SP

1993976299

ANDERSON WESLEY LIMA MATOS
CPF: 012.228.133-52
RG: 12.791.710/1014
NOME: ANDERSON WESLEY LIMA MATOS
ENDEREÇO: RUA SARAIBO, 100 - CIDADE DE SÃO PAULO - SP

1993976299

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL A W L MATOS - EPP

ANDERSON WESLEY LIMA MATOS, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 12/01/1977, portador do RG 158878220001 GEIUSPC, e CPF: 717.128.333-53, residente e domiciliado na Rua da Barragem, 259 São Bernardo na cidade de Santa Inês - MA CEP: 66.300-000 Trazir da empresa **A W L MATOS - EPP**, Empresário Individual legalmente constituída com registro na Junta Comercial do Estado do Maranhão JUCEMA sob o número 21101618189, sob CNPJ: 14.318.183/0001-91, com sede na Avenida Gonçalves Dias, 100 na cidade de Poço do Lumiar CEP: 66.135-020 resolve alterar e consolidar seu instrumento de empresa individual, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA- O Empresário Individual passa a exercer as seguintes atividades:

- ✓ 7711-000 Locação de automóveis sem condutor
- ✓ 4763-605 Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
- ✓ 7732-901 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- ✓ 7719-598 Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (aluguel de caminhões sem condutor; aluguel de caminhões sem motor; arrendamento sem opção de compra de caminhões; leasing operacional de caminhões; aluguel de transporte para carretas; aluguel de motocicletas; arrendamento sem opção de compra de robôs; aluguel de semibreboques; aluguel de rebocares; aluguel de contêineres); aluguel de trailers sem condutor
- ✓ 4924-860 Transporte escolar
- ✓ 7721-700 Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
- ✓ 7719-501 Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativas
- ✓ 4511-101 Comércio a varejo de instrumentos, acessórios e utilitários musicais
- ✓ 4512-902 Comércio sob conservação de veículos automotores
- ✓ 4941-203 Comércio a varejo de motocicletas e motocicletas novas
- ✓ 4530-703 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- ✓ 4789-009 Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (adornos de natal, artigos cênicos, artigos funerários, cestas, urnas, artigos religiosos e de culto, ceterários para balne, canoas, berlines, bichos artificiais para comemoração, retroprojetores)
- ✓ 4511-102 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
- ✓ 4691-300 Comércio atacado de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuario, partes e peças
- ✓ 9001-906 Atividades de consultoria e de iluminação
- ✓ 4321-500 Instalação e manutenção elétrica
- ✓ 7739-903 Aluguel de pálios, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- ✓ 9001-902 Produção musical
- ✓ 8230-001 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e feiras
- ✓ 9001-909 Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente (a produção de espetáculos de som e luz; a produção de shows musicais; as atividades de diretores, produtores e empresários de eventos artísticos ao vivo; as atividades de apresentadores de programas de televisão e de rádio; as atividades de coreografia; as atividades de elaboração de roteiros de teatro, cinema; a produção e promoção de espetáculos artísticos e de eventos culturais)
- ✓ 9010-500 Gestão de espetáculos para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
- ✓ 4649-401 Comércio atacado de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
- ✓ 4652-400 Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
- ✓ 4675-700 Comércio atacadista de material elétrico
- ✓ 4742-300 Comércio varejista de material elétrico
- ✓ 4744-001 Comércio varejista de tintas e ferramentais
- ✓ 4744-003 Comércio varejista de materiais hidráulicos
- ✓ 4751-201 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- ✓ 4753-900 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 09030/19022
Folha 88
Rubrica



AUTENTICAR
Número de Verificação: 1993976299
Data de Emissão: 12/01/2019
Data de Validade: 12/01/2020
Assinatura: ANDERSON WESLEY LIMA MATOS
CPF: 012.228.133-52

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL A W L MATOS - EPP

EM FACE DAS ALTERAÇÕES ACIMA, CONSOLIDA-SE O INSTRUMENTO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.406/2002, EM VIA ÚNICA, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL. (art. 968, II, CC)

O empresário individual adota como nome empresarial a firma A W L MATOS - EPP.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL. (art. 988, III, CC)

O capital é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País.

CLÁUSULA III - DA SEDE. (art. 968, II CC)

O Empresário individual tem sua sede Avenida Conceição Dias, 100 Recanto dos Pinheis em cidade de Paço do Lumiar - CE/PE 55.130-000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO SOCIAL. (art. 968, II, CC)

O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

- ✓ 7111-000 Locação de automóveis sem condutor
- ✓ 4763-605 Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
- ✓ 7120-201 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- ✓ 7719-599 Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (aluguel de caminhões sem condutor; aluguel de caminhões sem motorista; arrendamento sem opção de compra de caminhões; leasing operacional de caminhões; aluguel de transporte para caronas; aluguel de motocicletas; arrendamento sem opção de compra de veículos e semitratores; aluguel de reboques; aluguel de caminhões; aluguel de trailers sem condutor)
- ✓ 4924-800 Transporte escolar
- ✓ 7721-700 Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
- ✓ 7719-501 Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativas
- ✓ 4511-101 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
- ✓ 4512-902 Comércio a varejo de veículos autônimos
- ✓ 4541-200 Comércio a varejo de motocicletas e motocicletas novas
- ✓ 4530-703 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- ✓ 4789-099 Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (adornos de natal, artigos artísticos, artigos funerários; cartões, urnas, artigos religiosos e de culto; cartões para festas; cartões, lembranças; frutos artísticos para ornamentação; refrigeradores)
- ✓ 4511-102 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
- ✓ 4691-300 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuario; partes e peças
- ✓ 9001-905 Atividades de sonorização e de iluminação
- ✓ 4321-500 Instalação e manutenção elétrica
- ✓ 7729-003 Aluguel de pilhas, baterias e outros materiais de uso temporário, exceto andares
- ✓ 9001-902 Produção musical
- ✓ 9210-001 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- ✓ 9001-909 Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente (a produção de espetáculos de teatro e luz; a produção de shows teatrais nos espetáculos de televisão, produções e espetáculos de eventos artísticos ao vivo; as atividades de apresentadores de programas de televisão e de rádio; as atividades de coreografia; as atividades de elaboração de roteiro de teatro, cinema; a produção e promoção de espetáculos artísticos e de eventos culturais)
- ✓ 9001-500 Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
- ✓ 4849-401 Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
- ✓ 4652-400 Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
- ✓ 4673-700 Comércio atacadista de material elétrico

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA
Proc. 020301/2023
Folha 29
de 30

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL A W L MATOS - EPP

- ✓ 4742-300 Comércio varejista de material elétrico
- ✓ 4744-001 Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- ✓ 4744-003 Comércio varejista de materiais hidráulicos
- ✓ 4751-201 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- ✓ 4753-800 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.

CLÁUSULA V - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO. (art. 37, Lei nº 8.934, de 1994).

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 208 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO. (art. 53, II, F, Decreto nº 1.800/96).

A Empresa iniciou suas atividades em 08/05/2011 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VII - DO PRO LABORE

O empresário poderá fixar uma remuneração mensal, a (d) do pro-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

As partes elegem o foro de Paço do Lumiar - MA para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desse contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estar assim constituído, assinou o presente instrumento particular que foi lido em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Paço do Lumiar - Ma, 19 de Outubro de 2023.

Anderson Wesley Lima Males
Empresário

CONCESSÃO FORMAL DE LICITAÇÃO
Proc. nº 020301/2022
Data: 27/12/2022
Assinatura: [assinatura]

MEGA SERVIÇOS E VENDAS
CNPJ: 14.316.183/0001-01

Fisefax

https://www.licitacao.gabizada.com.br

CONCESSÃO FORMAL DE LICITAÇÃO
Proc. nº 020301/2022
Data: 27/12/2022
Assinatura: [assinatura]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 14.316.183/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL DATA DE ABERTURA 28/04/2011	
NOME DA EMPRESA A W L MATOS		
TIPO DE ESTABELECIMENTO (TE) / ATIVIDADE MEGA SERVIÇOS E VENDAS		
CÓDIGO DE REGISTRO DA EMPRESA (CNPJ) CADASTRAL 77.11-0-00 - Locação de estabelecimento sem comércio		
CÓDIGO DE REGISTRO DAS EMPRESAS (CNPJ) ESTABELECIDAS 42.31-0/00 - Instalação e manutenção elétrica 45.11-1-01 - Comércio a varejo de eletrodomésticos, eletrodomésticos e utilidades domésticas 45.11-1-02 - Comércio a varejo de eletrodomésticos, eletrodomésticos e utilidades domésticas 45.13-0-02 - Comércio a varejo especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *) 45.35-7-03 - Comércio a varejo de artigos de papelaria e artigos de papelaria 45.41-3-03 - Comércio a varejo de fotografias e produtos para serviços fotográficos (Dispensada *) 46.49-0-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos e materiais elétricos pessoais e domésticos 46.52-0-00 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos e equipamentos de sistema e comunicação (Dispensada *) 46.75-2-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agrícola; partes e peças 47.43-2-00 - Comércio varejista de eletrodomésticos (Dispensada *) 47.44-0-01 - Comércio varejista de livros e jornais e periódicos (Dispensada *) 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *) 47.63-0-06 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *) 47.89-0-06 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 48.32-0-00 - Transporte escolar 77.19-0-01 - Locação de estabelecimentos sem tipologia, exceto para fins recreativas 77.19-0-06 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor		
LOGADOUROS AV DONALDINES DIAS	NUMERO 100	COMPLEMENTO
CNPJ 06.130-006	MUNICÍPIO PACCO DO LUMBAIS	UF MA
INSERÇÃO EM REGISTRO	RECORRIDO RECORRIDO DOS PODERES	TELEFONE (98) 9114-0333
END. TELEFONIC RESPONSÁVEL (RTE)		
SITUAÇÃO ATIVA		DATA DE ABERTURA 06/04/2011
MOTIVO DE SITUAÇÃO COMETIVA		
SITUAÇÃO ESPECIAL		SITUAÇÃO ESPECIAL

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 020301/2022
Folha 90
Rubrica [assinatura]

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.803, de 27 de dezembro de 2018.
Emitido no dia 24/03/2021 às 14:16:18 (data e hora de emissão).



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 001157/21 Data da 05/01/2021 15:40:40
 Inscrição Estadual: 123680140 CPF/CNPJ: 14316165000191
 Razão Social: A W L MATOS ME
 Endereço: AVE GONCALVES DIAS, 100 CEP: 65130000
 Telefone: (98)81146005 Município: PAÇO DO LUMIAR UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 05/05/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: <http://portal.sefaz.ma.gov.br>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 05/01/2021 14:22:21



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 014365/21 Data da 03/03/2021 11:40:57
 Inscrição Estadual: 123680140 CPF/CNPJ: 14316165000191
 Razão Social: A W L MATOS ME
 Endereço: AVE GONCALVES DIAS, 100 CEP: 65130000
 Telefone: (98)81146005 Município: PAÇO DO LUMIAR UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 01/07/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: <http://portal.sefaz.ma.gov.br>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 05/03/2021 11:25:37



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRES. Nº 001/2023
FOLHA Nº 93
EXCERTE

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE LICITAÇÃO E COMERCIO - SELIC
JUNTA COMISSÃO DE ESTADO DE MARANHÃO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Bilhete Fiscal de Registro de Empresa Mercantil - BIHREM

Certificamos que as informações acima constantes do documento anexo foram
verificadas em nosso sistema de consulta de dados de BIHREM.

Nome da Empresa: A W L MATOS - EPP		Número do BIHREM: 14.318.185/0001-91	
Endereço: RUA AVENIDA GONCALVES DIAS, 11-1100 PAÇO DO LUMIAR, FORTALEZA - CE		Data de Emissão: 18/10/2021	
CNPJ: 06.812.966/0001-91		Data de Validade: 16/04/2021	
Inscrição Estadual: 14.318.185/0001-91		Cidade: RECANTO DOS PORTAS, MA	
Situação: Ativa		Município: MA	
Data de Fundação: 18/10/2021		UF: MA	

Esta certidão foi emitida automaticamente pelo sistema de BIHREM em 18/10/2021 às 14:52:00.
Não serve para fins de comprovação de inscrição em BIHREM.



18/10/2021 14:52:00
Secretaria de Estado de Licitação e Comércio

PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº. 000.4745

Contribuinte: A W L MATOS-EPP

Endereço: RUA AVENIDA GONCALVES DIAS, 11-1100 PAÇO DO LUMIAR, FORTALEZA - CE

CNPJ: 06.812.966/0001-91

Inscrição Estadual: 14.318.185/0001-91

Cidade: RECANTO DOS PORTAS, MA

Município: MA

Data de Emissão: 18/10/2021

Data de Validade: 16/04/2021

A Prefeitura do Município de Paço do Lumiar - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte acima qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa até a presente data, com validade da presente certidão em (90) dias, Corréio de Código Tributário Municipal, fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar eventuais débitos que vierem a ser apurados, mesmo referente a período anterior a emissão da presente certidão.

NADA MAIS HAVENDO, o referido e verdade do que dou fé.

Esta certidão foi emitida automaticamente pelo sistema de BIHREM em 18/10/2021 às 14:52:00.
Não serve para fins de comprovação de inscrição em BIHREM.

Paço do Lumiar (MA), 18 de JANEIRO de 2021

LAILA MARIA RODRIGUES DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Sistema Simefin - Sistema Siga - Sistema Sitema Terna
Certidão e Certidão de Débito

PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Nº 00907

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

Informações Cadastrais da Empresa

Código CMC: 18768318
 Nome fantasia: A W L MATOS-EPP
 Razão Social: A W L MATOS-EPP
 CNPJ / CNPJ: 14.318.188/0001-91
 Endereço: RUA WILSON ESTRELA DOS SANTOS, 100, BARRIO DOS POZOS - BARRIO
 Descrições:

CODIGO REGISTRO DA ATIVIDADE
 10444-000 COMERCIO VAREJISTA DE OBRAS DE ARQUITETURA
 11100-000 COMERCIO VAREJISTA DE ALUMINIO E SUPLEMENTOS
 11101-000 COMERCIO VAREJISTA DE PVC E ACESSORIOS MANUFATURADOS DE PLASTICO AUTOMOTIVO
 11102-000 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS
 11103-000 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE REVESTIMENTO E EQUIPAMENTOS DE TETO (TANCA E CIMA-CIMA)
 11104-000 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE PISO (TANCA, CIMA-CIMA, CORTA-CORTA)
 11105-000 COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE MADEIRA, MADEIRA E COMPOSICAO COMPOSTA, COMO TUBULOS DE PLASTICO
 11106-000 COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE ALUMINIO E FERRO
 11107-000 COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS
 11108-000 COMERCIO VAREJISTA DE TUBOS
 11109-000 COMERCIO VAREJISTA DE TUBOS DE CIMENTO
 11110-000 COMERCIO VAREJISTA DE TUBOS DE PLASTICO
 11111-000 COMERCIO VAREJISTA DE TUBOS DE CIMENTO
 11112-000 COMERCIO VAREJISTA DE TUBOS DE PLASTICO
 11113-000 COMERCIO VAREJISTA DE TUBOS DE CIMENTO
 11114-000 COMERCIO VAREJISTA DE TUBOS DE PLASTICO
 11115-000 COMERCIO VAREJISTA DE TUBOS DE CIMENTO
 11116-000 COMERCIO VAREJISTA DE TUBOS DE PLASTICO
 11117-000 COMERCIO VAREJISTA DE TUBOS DE CIMENTO
 11118-000 COMERCIO VAREJISTA DE TUBOS DE PLASTICO
 11119-000 COMERCIO VAREJISTA DE TUBOS DE CIMENTO
 11120-000 COMERCIO VAREJISTA DE TUBOS DE PLASTICO

Data Abertura: 08/03/2019 Data Emissão: 18/03/2021 Vencimento: 31/03/2021



NOTA:



Certificado de Regularidade do FGTS - CRRF

Inscrição: 14.318.188/0001-91
 Razão Social: A W L MATOS
 Endereço: RUA WILSON ESTRELA DOS SANTOS, 100 / RECANTO DOS POZOS - S / PAÇO DO LUMIAR / MA / 65313-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/03/2021 a 25/04/2021
 Certificação Número: 2021032702292660448778

Informação obtida em 31/03/2021 15:00:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
 Proc. 09301/2022
 Folia 94
 Rubrica [Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A W L MATOS (MATERE E FILIAIS)
 CNPJ: 14.318.185/0001-91
 Certidão nº: 261929/2021
 Expedição: 06/01/2021, às 14:25:11
 Validade: 04/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que A W L MATOS (MATERE E FILIAIS), inscrito(s) no CNPJ sob o nº 14.318.185/0001-91, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
 Certidão emitida com base no art. 442-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 13.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
 Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data de sua expedição.
 No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
 A autenticação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
 Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custos, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

(Handwritten signatures and initials)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL-REI
 Proc. nº 020301/2022
 Folha 95
 Rubrica

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ: 14.318.185/0001-91
 Razão Social: A W L MATOS ME
 Região Atuação: COMPLEXO NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA GONCALVES DIAS
 Número: 102
 Bairro: RIBEIRÃO DAS NEVES
 Município: SÃO JOÃO DEL-REI
 UF: MG
 CEP: 33100-000

CLASSIFICAÇÃO

Descrição: OBRAS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES QUÍMICAS E FÍSICAS

PROPOSTA

Valor: R\$ 1.000,00
 Data de validade: 06/01/2021 - 180 dias

ASSINATURAS

(Handwritten signatures and initials)

CENSALDO RESUMIDO DE LICITAÇÃO	
Proc. nº	140
Folha nº	140
Publicação	

QUALIFICAÇÃO

EMISSÃO: 14/03/2018 - 14:11:18:11, 14/04/2018
 Nº de ordem: 1452408-01/2018-000441, 4013200-04/2018, 01/07/2018
 Nº de processo: 14573391, 24/03/2018 - (Despacho anexo ao edital)

CPF do autor do
 CTE: 0 parte de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio requerente candidato. Não existem outros critérios de sua própria escolha de fato e de direito, que são aplicados à licitação e não existem a responsabilidade exclusiva derivada de informações com ela prestadas.

Mesa de Direção: 14/03/2018
 Mesa de Comissão

Mesa de Direção / Comissão

Documento em: http://ajudicacoes.ma.gov.br - 2018-04-23



AGMA SERVIÇOS E VENDAS
 CNPJ: 11.118.186/0001-95

CENSALDO RESUMIDO DE LICITAÇÃO	
Proc. nº	140
Folha nº	140
Publicação	

DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	020301/2018
Folha	96
Publicação	

23/03/18

14

TERMO DE ABERTURA
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

CÂMARA MUNICIPAL GATUQUINHÁ-MA
Proc. 020301/2021
Folha 97
Rubrica

ESTAS FOLHAS CONTINUAM NUMERADAS POR PROCEDIMENTO ELETRÔNICO
SERVAÇÃO DE REGISTRO DO LÍMBO GERAL Nº 14 DA JREMA

A W L MATOS - EPP
AVENIDA GONÇALVES DIAS, 100 RECANTO DOS POETAS
CEP. 65.150-000 PAÇO DO LUMIAR - MA

CNPJ (IMEF): 14.318.185/0001-91
REG. JUNTA COMERCIAL: 2191911999 EM 08/09/2011

ESTE DOCUMENTO REGISTRARÁ AS ESCRITURAÇÕES CONTÁBEIS REALIZADAS
NO PERÍODO DE 01/01/2020 A 31/12/2020 CONFORME O PRECÍDITO FOLHAS
ELETRONICAMENTE NUMERADAS DE 001 A 014.

PAÇO DO LUMIAR, 81 DE JANEIRO DE 2021

ANDERSON WISLEY LIMA MATOS
Empresário
CPF: 717.109.233-53

ALECYO HENRIQUE MATEUS MARRAS
Contador CRC: 16070-4
CPF: 452.655.863-70

Tem Versão em: Fiscal - 4003 - 0200

ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO

USANDO da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO, a requerimento da pessoa interessada, que, dando busca nos sistemas de Distribuição THEMIS PG e P-JE nas varas existentes neste Termo Judiciário, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco (2005) até o dia 12 de Março do ano corrente, constatai **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E INSOLVÊNCIA** contra **A W L MATOS, CNPJ nº14.318.185/0001-91, com endereço na Avenida Gonçalves Dias, n 100, Recanto dos Poetas Paço do Lumiar/MA, CERTIFICO** finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no Termo Judiciário do Paço do Lumiar, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fêtum "Desembargador Tácito Calças", nesta cidade de Paço do Lumiar, capital do Estado do Maranhão. Eu, Larissa Tavares Bessa, Secretária Judicial Substituta, consultei e digitei. E Eu, Rosângela Lopes da Silva Porto, subscreevo e assino. Paço do Lumiar/MA, 12 de Março de 2021.

ROSÂNGELA LOPES DA SILVA PORTO
Secretária Judicial de Distribuição

Forman Des. Tácito Calças
Secretário Judicial de Processo Civil
Suplente do Juiz de Direito
9000000813544

TERMO DE ABERTURA
01/01/2020 A 31/12/2020
Este documento contém informações sigilosas. Sua divulgação, mesmo que indireta, é proibida.
Aut. 108 do Código de Normas do CUI - 10/3 de 2020 para a parte de sublevar dos cartões judiciais e que estejam obrigatoriamente do respectivo modelo oficial.
Aut. 109 do Código de Normas do CUI - 10/3 de 2020 para a parte de sublevar dos cartões judiciais e que estejam obrigatoriamente do respectivo modelo oficial.
ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS - COMARCA DO TERMO JUDICIÁRIO DE PAÇO DO LUMIAR-MA
Data de Emissão: 12/03/2021 11:21:17 AM - 13/03/2021 11:21:17 AM
Base de dados: 202103120833
Avenida 14, 911 - Banguatã, São Luís - Maranhão, CEP: 65060-100 - Fone: (98) 3227-4000
Suplente Juiz de Direito: 14318185000191
ES: 40 50527/0018
ES: 40 50527/0019
ES: 211 1 221-10319



TERMO DE EMENDAMENTO
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

ESTAB FOLHAS CONTINUA NUMERADA POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO
SERVIDOR PARA REGISTRO DO LIVRO ÚNICO Nº 06 DA TERMA

A W L MATOS - EPP
AVENIDA GOMCALVES DAS, 300 RECANTO DOS POETAS
CEP: 06.138-000 PAÇO DO LUMINAR - MA

CNPJ/CPF: 14.218.185/0001-81

REG. JUNTA COMERCIAL 01 INTERIORE CW 08062001

ESTE DOCUMENTO REGISTRARÁ AS ESCRITURAÇÕES CONTRATOS REALIZADAS
NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO E CONCLUIRÁ O SEU CURSO FOLHAS
ELETRONICAMENTE NUMERADAS DE 0001 A 0002

PAÇO DO LUMINAR, 31 DE DEZEMBRO DE 2020

ANDERSON WESLEY LIMA MATOS
Empresário
CPF: 713.328.320-03

KLECYO HENRYQUE MATOS BARROS
Diretor CRC: 7857014
CPF: 402.650.803-20

Troc. Matrícula - Protocolo 4000 - 0000

FOLHA 18

23



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. nº 003/2020
Página 19 de 19
Rubrica

ASSINATURA ELETRÔNICA

artificiais que o ato da empresa A W L MATOS - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
45265585320	KLECYO HENRYQUE MATOS BARROS
71712933363	ANDERSON WESLEY LIMA MATOS

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 090301/2020
Folha 18
Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 003/2020
2020111900
RECORRIDO: 2020111900 DE 01/03/2021. 0986. 221010101010.
A W L MATOS - EPP

JUCEMA
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão
Secretaria de Registros Públicos
Rua 13 de Maio, 1315 - São Luís, 65.050-900

Troc. Matrícula - Protocolo 4000 - 0000

FOLHA 18

23

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declara-se que os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características ablativo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Netto, sob a autenticidade nº 12101389360 em 02/01/2021, protocolo 210312950. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / validação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresaonline.ma.gov.br>) informar o código de verificação.

Nome Empresarial: A W L MATOS - EPP
Identificação da Empresa
Número de Registro: 21101818189
CNPJ: 14318185000191
Município: Papo do Lumiar

Tipo do Livro: DIÁRIO
Identificação do Livro Digital
Número da Ordem: 5
Período de Escrituração: 01/01/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)
45285585329 **Nome** **CRC/OAB**
1712933353 **KLECYO H M BARRIOS** **MACROMA-7667/O-5**
ANDERSON WESLEY LIMA
MATOS

REGISTRO E AUTENTICAÇÃO EM 02/01/2021 10:17:52 SOB Nº 2021013962
PROF. FLORENCIO BRANDES NETTO
CNPJ Nº 14318185000191 - 02/01/2021 - CANCELAMENTO DE REGISTRAÇÃO
A W L MATOS - EPP

JUCEMA

Fls. 001
Fls. 002
Fls. 003
Fls. 004
Fls. 005
Fls. 006
Fls. 007
Fls. 008
Fls. 009
Fls. 010
Fls. 011
Fls. 012
Fls. 013
Fls. 014
Fls. 015
Fls. 016
Fls. 017
Fls. 018
Fls. 019
Fls. 020
Fls. 021
Fls. 022
Fls. 023
Fls. 024
Fls. 025
Fls. 026
Fls. 027
Fls. 028
Fls. 029
Fls. 030
Fls. 031
Fls. 032
Fls. 033
Fls. 034
Fls. 035
Fls. 036
Fls. 037
Fls. 038
Fls. 039
Fls. 040
Fls. 041
Fls. 042
Fls. 043
Fls. 044
Fls. 045
Fls. 046
Fls. 047
Fls. 048
Fls. 049
Fls. 050
Fls. 051
Fls. 052
Fls. 053
Fls. 054
Fls. 055
Fls. 056
Fls. 057
Fls. 058
Fls. 059
Fls. 060
Fls. 061
Fls. 062
Fls. 063
Fls. 064
Fls. 065
Fls. 066
Fls. 067
Fls. 068
Fls. 069
Fls. 070
Fls. 071
Fls. 072
Fls. 073
Fls. 074
Fls. 075
Fls. 076
Fls. 077
Fls. 078
Fls. 079
Fls. 080
Fls. 081
Fls. 082
Fls. 083
Fls. 084
Fls. 085
Fls. 086
Fls. 087
Fls. 088
Fls. 089
Fls. 090
Fls. 091
Fls. 092
Fls. 093
Fls. 094
Fls. 095
Fls. 096
Fls. 097
Fls. 098
Fls. 099
Fls. 100

A W L MATOS - EPP

CNPJ: 14.318.185/0001-91
Avenida Compadres Dias, 500 - Bairro Pico do das Pedras
Papo do Lumiar/MA - 65.131-000
NIRE: 21.01818189

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.2020

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE:		
DISPONÍVEL		268.387,98
Caixa	10.570,85	
Banco Conta Movimento	21.485,78	
	32.056,63	
VALORES A RECEBER		
Duplicatas a receber	65.748,68	
	65.748,68	
ESTOQUE		
Contratos Vigentes	150.632,87	
	0,00	
	150.632,87	
MÃO CIRCULANTE:		368.560,59
IMOBILIZADO		
Equipamentos de Informática	40.230,67	
Móveis e Utensílios	32.965,71	
Veículos e Caminhões	150.685,00	
Máquinas e Equipamentos	139.540,00	
(-) Depreciação	56.846,98	
	306.560,39	
TOTAL DO ATIVO		694.968,57

Revisamos e emitimos o presente Balanço Patrimonial encerrado em 31 de Dezembro de 2020 conforme documentação enviada à contabilidade, localizado sob o ATIVO quanto o PASSIVO em R\$ 694.968,57 (seiscentos e noventa e quatro mil e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos).

Papo do Lumiar/MA, 31 de Dezembro de 2020

Alcyon Henrique Melo Barros
Contador CRC: 7967/O-5
CPF: 452.855.853-29

Anderson Wesley Lima Matos
Empresário

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. nº 019301/2020
Folha 99
Data 02/01/2021



CONDIÇÃO FUNDAMENTO DE LICITAÇÃO
Proc. nº 02/2020
Folha nº 100
Rubrica

A W L MATOS -EPP
CNPJ: 14.318.182/0001-91
Avenida Gonçalves Dias, 100 - Bairro Resende das Pombas
Faz. do Lumaçã/Ma - ES 130-000
NIRE: 27101151E189

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.2020
PASSIVO

CIRCULANTE		135.820,38
Fornecedores	54.875,68	
Pro Labore a pagar	3.000,00	
Serviços Contráteis a pagar	2.300,00	
FUNTS a Receber	1.054,68	
Salários a pagar	5.418,74	
RSSO a receber	4.123,68	
Impostos Federais	32.761,05	
Reserva a pagar	30.000,00	
Água e Luz a pagar	1.455,55	
NÃO CIRCULANTE		
Empreitada a Longo Prazo	34.500,00	
Empreendimentos		
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		
Capital social	100.000,00	
Lucro do Exercício	209.796,13	
Reserva de Lucros	114.642,06	
TOTAL DO PASSIVO		594.968,57

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial encerrado em 31 de Dezembro de 2020 com base na documentação enviada e controlada, elaborando tanto o **ATIVO** quanto o **PASSIVO** em R\$ 594.968,57 (quinhentos e noventa e quatro mil e noventa e seis reais e setenta e sete centavos) e disponibiliza a esta certidão.

Faz. do Lumaçã/Ma 31 de Dezembro de 2020

Kacyo Henrique Motta Bierni
Contador CRC: 700700-5
CPF: 452.655.853-28

Anderson Wesley Lima Motta
Empresário

Kacyo Henrique Motta Bierni
Contador CRC: 700700-5
CPF: 452.655.853-28

Faz. do Lumaçã/Ma 31 de Dezembro de 2020

Anderson Wesley Lima Motta
Empresário

CÂMARA MUNICIPAL - SATUBRINHA-MA
Proc 020301/2020
Folha 100
Rubrica

CONDIÇÃO FUNDAMENTO DE LICITAÇÃO
Proc. nº 02/2020
Folha nº 100
Rubrica

A W L MATOS -EPP
CNPJ: 14.318.182/0001-91
Avenida Gonçalves Dias, 100 - Bairro Resende das Pombas
Faz. do Lumaçã/Ma - ES 130-000
NIRE: 27101151E189

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO EXERCÍCIO
JANEIRO A DEZEMBRO 2020

RECEITAS COM VENDAS		1.402.330,00
Venda de Mercadorias		
IMPOSTOS		
Impostos	88.907,03	
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		
Custos das mercadorias vendidas	1.094.873,45	
MÃO-DE-OBRA DIRETA		
Salários e 13º Salário	54.110,90	
RSSO	54.951,09	
FUNTS	4.328,68	
DESPESAS OPERACIONAIS		
Serviço Prestado por Terceiros	19.248,00	
Serviços com Contratos e Reservas	10.854,85	
Despesas com insumos e materiais	847,85	
Combustíveis e Lubrificantes	10.626,45	
Taxas Diversas	1.580,98	
Material de expendente	3.478,44	
Despesas com IPVA	12.658,54	
RESULTADO OPERACIONAL, ANTES DO IR E CSLL		216.881,74
PREVISÃO IRPJ E CSLL	6.125,91	
RESULTADO DO EXERCÍCIO (LUCRO)		209.755,83

Faz. do Lumaçã/Ma 31 de Dezembro de 2020

Anderson Wesley Lima Motta
Empresário

CÂMARA MUNICIPAL - SATUBRINHA-MA
Proc 020301/2020
Folha 100
Rubrica



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

COMISSÃO FISCALIZADORA
Proc. nº 101
Data nº 101
Subscreva

A W L MATOS -EPP

CNPJ: 14.218.885/0001-91
Avenida Gonçalves Dias 100 - Bairro Rio Branco dos Poetas
Povo da Laranjeira - 65.135-000
MTRR: E11E1K1K1B0

CAPACIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E FINANCEIRA 2020

Índice de Liquidez Corrente:

LC- R\$ 2,12
R\$ 288.387,58
R\$ 135.830,38

Índice de Liquidez Geral:

LG- R\$ 1,69
R\$ 288.387,58
R\$ 170.580,38

Solvência Geral SG:

SG- R\$ 3,49
R\$ 514.668,57
R\$ 170.580,38

Índice de Lucratividade:

L- R\$ 7,12
R\$ 1.450.530,02
R\$ 205.746,13

Grau de Endividamento Geral:

DEG- R\$ 0,29
R\$ 170.650,38
R\$ 584.568,67

Pago da Laranjeira 31 de Dezembro de 2020

Henry Henrique Melo Ilarys
Contador CRC: 796770-5
CPF: 452.855.853-20

Anderson Wesley Lima Matos
Empresário

(Handwritten signatures and initials)

Certificamos que o ato da empresa A W L MATOS - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
45285585320	KLECYO HENRYQUE MATOS BARROS
71717933303	ANDERSON WESLEY LIMA MATOS

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. nº 020301/2022
Folha 101
Data 10/12/2022

(Handwritten signatures and initials)

RECEBIDO O REGISTRO EM 15/02/2022 ÀS 15:07 HORAS POR 20210000001...
PROCESO: 21000001 DE 21/02/2022.
ORIGEM DE REGISTRAÇÃO: 1210148106, DATA DE EMISSÃO: 14/10/2020/000013.
ANEXO: 211020001, COM EFETOS DO REGISTRO EM: 14/02/2022.
A W L MATOS - EPP

JUCEMA

ALVARO TAVARES RODRIGUES RODRIGUES
SECRETARIA-GERAL

A validade deste ato de registro, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade em respectivas cartilhas, assinadas pelo responsável técnico de cada empresa.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO CERTIFICA** que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, após as sanções de âmbito estadual neste data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 29 e 26 do Decreto-Lei nº 3.255/46.

Informamos que a presente certidão não grta nem invalida quaisquer obrigações ou responsabilidades, verificadas a ser apuradas contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MA

Código de Registro Profissional
Nome: **ELICTO MARIANO MATTOS SAUNDERS** CPF: 03.041.803-26
Nº de Registro: **24.242.001** Categoria: **CONTADOR**
Profissão: **CONTADOR**

Certifico a existência deste documento na página 0201.33.23.1783pmlp/procqde/rev, mediante número de controle a seguir:
CPF: 462.698.833-20 Controle: 3005.4627.4881.5489

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 020301/2022
Folha 109
Rubrica

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO CERTIFICA** que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, após as sanções de âmbito estadual neste data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 29 e 26 do Decreto-Lei nº 3.255/46.

Informamos que a presente certidão não grta nem invalida quaisquer obrigações ou responsabilidades, verificadas a ser apuradas contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MA

Código de Registro Profissional
Nome: **ELICTO MARIANO MATTOS SAUNDERS** CPF: 03.041.803-26
Nº de Registro: **24.242.001** Categoria: **CONTADOR**
Profissão: **CONTADOR**

Certifico a existência deste documento na página 0201.33.23.1783pmlp/procqde/rev, mediante número de controle a seguir:
CPF: 462.698.833-20 Controle: 3005.4627.4881.5489

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 020301/2022
Folha 109
Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Proc. nº 09030/2019
 Folha nº 03
 Edição



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO CERTIFICA que o profissional inscrito no presente documento encontra-se em situação REGULAR nesta Regional, após ao exercício da atividade controlada pelo Conselho de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 2º e 3º do Decreto-Lei n.º 9.295/68.

Informamos que a presente certidão não quite nem isentará qualquer débito ou obrigação que, posteriormente, vierem a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

Criado em 14/04/1962
 Rua Maranhão, 100 - Centro - São Luís - MA - CEP: 65.000-000
 Telefone: (98) 321.2000
 E-mail: crcma@crcma.org.br

Confira e valide esta certidão na página http://2001.33.29.175/portal/portal.asp, mediante o número de controle a seguir:

CPF: 482.808.803-20 Controle: 1877.17318.1832.1848



MEGA SERVIÇOS E VENDAS
 CNPJ: 14.328.181/0001-11

CÂMARA MUNICIPAL - FORTALEZA, MA
 Proc. 09030/2019
 Folha 03
 P. 0013

DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

[Handwritten signatures and notes in the technical documentation section]

[Handwritten signatures and notes in the technical documentation section]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. nº 020301/2022
Folha nº 104
Rubrica



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de prestação de serviços, que a empresa A W L MATOS - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.318.185/0001-91, prestou/presta serviços de locação de veículos e máquinas pesadas para a empresa M C OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.513.591/0001-29 a contento, conforme exigido na contratação.

Atesto ainda que, na vigência contratual não foi constatado nada que disculpasse a conduta do profissional e que os produtos atingiram os interesses da empresa.

Pindaré Mirim - MA 30 de dezembro de 2020.

Roberto Vitoriano de Matos
ROBERTO VITORIANO DE MATOS
CNPJ: 08.003.589/0001-07
SANTANA - MA



Endereço: Rua 15 de Novembro, s/nº - Centro
Cidade: Pindaré Mirim - MA - CEP: 55.100-000
Fone: (98) 3654-2247
E-mail: cpm@pindaremirim.ma.gov.br



Rua Filomena, 1480 / Bairro Filomenas / Pindaré Mirim - MA
Fone: (98) 3654-2247 / recbrasil@outlook.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. nº 020301/2022
Folha nº 104
Rubrica



DOCUMENTAÇÃO E ORIENTAÇÕES COMPLEMENTAR

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. nº 020301/2022
Folha 104
Rubrica BS

Roberto Vitoriano de Matos
ROBERTO VITORIANO DE MATOS
CNPJ: 08.003.589/0001-07
SANTANA - MA



Endereço: Rua 15 de Novembro, s/nº - Centro
Cidade: Pindaré Mirim - MA - CEP: 55.100-000
Fone: (98) 3654-2247
E-mail: cpm@pindaremirim.ma.gov.br



Rua Filomena, 1480 / Bairro Filomenas / Pindaré Mirim - MA
Fone: (98) 3654-2247 / recbrasil@outlook.com



**DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES
INSCSO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Sra. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Referente: PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 10 /2021 - CPL/PMS

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. nº 020301/2021
Folha 105
Rubrica

A Empresa A W L MATOS - EPP, inscrita no CNPJ nº 14.318.185/0001-91, localizada à AV. GOMÇALVES DIAS nº 100 - RECARATO DOS POETAS- PAÇO DO LUIZAB - MA, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ANDERSON WESLEY LIMA MATOS, portador(a) a Cédula de Identidade nº 158878220001 SSP/MA e do CPF nº 717.129.333-53, DECLARA para os devidos fins e especialmente para o Edital, não manter em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Satubinha - MA, 02 de abril de 2021

Anderson Wesley Lima Matos
Anderson Wesley Lima Matos
Sócio/Proprietário
Rg. 158878220001 ssp/ma

A W L MATOS
CNPJ: 14.318.185/0001-91



DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Sra. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Referente: PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 10/2021 - CPL/PMS

Senhor Presidente

A A W L MATOS - EPP, inscrita no CNPJ nº 14.318.185/0001-91, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ANDERSON WESLEY LIMA MATOS, portador(a) da Carteira de Identidade nº 158878220001 SSP/MA e do CPF nº 717.129.333-53, informamos que verificamos atentamente o conteúdo das condições gerais e específicas contidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 10/2021 e manifestamos nosso acordo com todas as condições exigidas no Edital em todas as fases de licitação.

Estamos cientes que a apresentação de nossa proposta implica na aceitação dos Termos do Edital da referida concorrência, conforme disposto no parágrafo 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Declaramos ainda, estar de acordo com todas as condições exigidas no Edital em todas as fases da licitação.

Sem mais para o momento, subscrivemo-nos,

Atenciosamente,

Satubinha - MA, 02 de abril de 2021

Anderson Wesley Lima Matos
Anderson Wesley Lima Matos
Sócio/Proprietário
Rg. 158878220001 ssp/ma

A W L MATOS
CNPJ: 14.318.185/0001-91

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE SATUBIRINHA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Sra. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Referente: PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 10/2021 - CPU/PMS

A Empresa A W L MATOS - EPP, inscrita no CNPJ nº 14.318.185/0001-91, localizada à AV. GOMÇALVES DIAS Nº 100 - RECANTO DOS POETAS- PAÇO DO LUMIAR - MA, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ANDERSON WESLEY LIMA MATOS, portador(a) a Cédula de Identidade nº 158878220001 SSP/MA e do CPF nº 717.129.333-53, **DECLARA** expressamente que se subjeta às condições estabelecidas no Edital acima citado e que aceitará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto às proposições que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrarem integral capacidade de executar o objeto previsto. **DECLARA**, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade do proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666/93, e alterações subsequentes.

DE CÊNCIA: Fizemos de pleno acordo e consentamos expressamente com todas as condições especificadas no EDITAL E ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 10/2021, relativo a PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBIRINHA - MA, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal e que garantimos a prestação dos serviços no(a) prazo(s) e condições estabelecidas na licitação.

Satubirinha - MA, 02 de abril de 2021

Anderson Wesley Lima Matos
Sócio/Proprietário
Rg. 158878220001 SSP/MA

Assinatura
e
Rubrica

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS NOS QUADROS DA EMPRESA LICITADA
20.XII Lei 12.465/2011

AO MUNICÍPIO DE SATUBIRINHA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Sra. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Referente: PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 10/2021 - CPU/PMS

Senhor Presidente;

A A W L MATOS - EPP, inscrita no CNPJ nº 14.318.185/0001-91, situada na AV. GOMÇALVES DIAS Nº 100 - RECANTO DOS POETAS- PAÇO DO LUMIAR - MA, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ANDERSON WESLEY LIMA MATOS, portador(a) da Carteira de Identidade nº 158878220001 SSP/MA e do CPF nº 717.129.333-53, **DECLARA**, que, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista de acordo com a lei art. 20 XII Lei 12.465/2011.

Satubirinha - MA, 02 de abril de 2021

Anderson Wesley Lima Matos
Sócio/Proprietário
Rg. 158878220001 SSP/MA

Assinatura
e
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL SATUBIRINHA-MA
Proc. 020301/2021
Folha 106
Rubrica

MESA SERVIDORES E VENDAS
CNPJ: 14.318.185/0001-91

DECLARAÇÃO OBRIGATORIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

AO MUNICÍPIO DE SATUBIRINHA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Sra. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Referente: PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 10/2021 - CPL/PMS

A empresa A W L MATOS - EPP inscrita no CNPJ nº 14.318.185/0001-91, por intermédio de seu representante legal (o(a) Sr(a) ANDERSON WESLEY LIMA MATOS, portador(a) da Carteira de Identidade nº 158878220001 SSP/MA e do CPF nº 717.129.333-53, declara para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 24 de dezembro de 2006, que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e se enquadra na condição de:

- () Microempresa (ME);
- (X) Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- () Outra.

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBIRINHA-MA
Proc. 020301/2021
Folha 07
Rubrica

Satubirinha - MA, 02 de abril de 2021

Anderson Wesley Lima Matos
Sócio/Proprietário
Rg. 158878220001 scp/ma

Assinatura
Rubrica

MESA SERVIDORES E VENDAS
CNPJ: 14.318.185/0001-91

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EMPRESA COM FOTO

AO MUNICÍPIO DE SATUBIRINHA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Sra. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Referente: PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 10/2021 - CPL/PMS

Declino, sob as penalidades da lei, que a empresa A W L MATOS - EPP, CNPJ nº 14.318.185/0001-91, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declino ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dadas nesta declaração, estimo a PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBIRINHA - MA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

A facilidade deste documento - exige ação penal pública incondicionada, ou seja, é exercida pelo Ministério Público, nos termos do art. 129, I, da Constituição Federal. O processo criminal para apuração da falsidade de documento público (art. 297, CP) ou particular (art. 298, CP).

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA:
ENDEREÇO: AV. GONÇALVES DIAS Nº 100 - RECANTO DOS POETAS
CIDADE/ESTADO: PAÇO DO LUMIAR - MA

CEP: 65.130-000
TELEFONE: (98) 96277-9280
PONTOS DE REFERÊNCIA:
DA DIREITA: CASA
DA ESQUERDA: CASA
FRENTE: CASA

Satubirinha - MA, 02 de abril de 2021

Anderson Wesley Lima Matos
Sócio/Proprietário
Rg. 158878220001 scp/ma

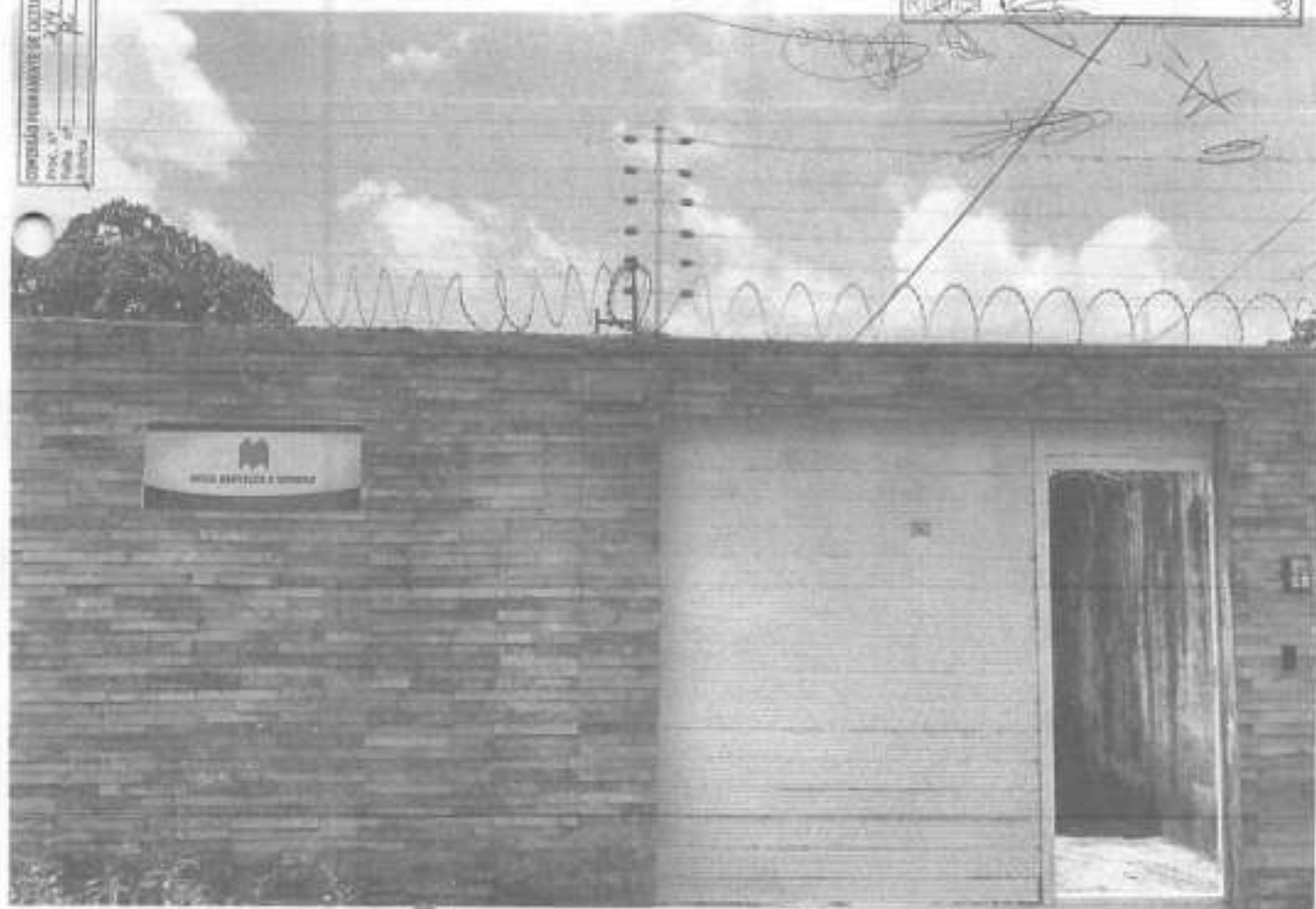
Assinatura
Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. nº 005
Folha nº 02
18/09/2009



MUNICIPAL SATUBA
Proc. 090301/2009
Folha 108
Rua: R. S. 3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Proc. nº 005
Folha nº 02
18/09/2009





CONSELHO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
Proc. nº _____
Folha nº _____
Data _____



CAMARA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
Proc. nº 090301/2019
Folha 109
Rubrica 8

CONSELHO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
Proc. nº _____
Folha nº _____
Data _____



CNPJ: 22.905.016/0001-85

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão dos desempenhos e atestado de prestação de serviços, que a empresa A.W.L. MATOS EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.318.185/0001-81, presta/presta serviços de locação de veículos e máquinas pesadas para a empresa GUAYANAZ COMERCIO, inscrita no CNPJ sob o nº 22.905.016/0001-85 a contendo, conforme exigido na contratação.

Atesto ainda que, na vigência contratual não foi constatado nada que desabonasse a conduta do profissional e que os produtos atingiram os interessados da empresa.

São Luís/MA, 05 de abril de 2021.

ANGELA CAROLINA DA CUNHA
CNPJ: 03.034.103/05114
Cadastrada em nome próprio por meio do CNPJ: 03.034.103/05114
Fone: (91) 3021-9134-2000

ANGELA CAROLINA DA CUNHA SANTOS
CPF: 006.482.633-39

CÂMARA MUNICIPAL	SATUBINHA-MA
Proc.	09030182029
Folha	110
Rubrica	12

Av. Parlamentar Sól, nº 18, Marco E, Apt. 704 - Residência - CEP 65.061-330 - São Luís/MA
(91) 9.8277-9239
CNPJ nº 22.905.016/0001-85 | Ins. Estadual nº 12.476.993-B | Ins. Municipal nº 02244935



ATA DE ABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 010/2021

Às seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, às dez horas e trinta minutos, na sala de Licitações desta Prefeitura Municipal, situada na Avenida Matos Carvalho, nº 110 - Bairro: Centro - Satubinha (MA) - CEP: 65.709-000, reuniram-se a Pregueira - ELENICE DOS ANJOS PALHECO PEREIRA, e a Equipe de Apoio, integrantes da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 18/2021-GAB, do dia 01 de janeiro de 2021, com a finalidade de apurar propostas dos interessados no processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP, do Tipo MENOR PREÇO, Forma de Adjudicação LOTE, sob o regime de Execução EMPREITADA POR ITEM, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, assim como seus demais decretos que legislam sobre o assunto, visando a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SATUBINHA - MA. Às 10h35min (dez horas e trinta e cinco minutos), foram iniciados os trabalhos de credenciamento. Participantes presentes: A W L MATOS - EPP, inscrita no CNPJ nº 14.318.185/0001-91, sendo representada pelo Sr. Marcio Ricardo Santos Guayana, portador do RG nº 0001017314982 e CPF nº 006.482.633-39 e ARSS CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP inscrita no CNPJ nº 23.706.563/0001-03, sendo representada pelo Sr. Acsonygenes Silva dos Santos, portador do RG nº 024.3511720832 e CPF nº 038.752.473-88.

A Pregueira, de posse dos envelopes de proposta e habilitação, esclareceu a forma de como os trabalhos serão conduzidos, sendo assim, procedida a abertura do envelope 01, de Proposta, que lida e enviada aos presentes, e examinadas de acordo com critérios legais e do Edital, resultou na seguinte listagem:

- A W L MATOS - EPP inscrita no CNPJ nº 14.318.185/0001-91, apresentou o Valor Global de R\$ 4.446.922,22 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, novecentos e vinte e dois reais e dois centavos), sendo Lote I - Locação de Veículos Leves - R\$ 1.449.600,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais) e

Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA.
CNPJ: 01.611.895/0001-63

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA
Proc. 020301/2021
Folha III
Rubrica

Lote II - Locação de Máquinas Pesadas c/ HDI - R\$ 2.997.322,82 (dois milhões, novecentos e noventa e sete mil, trezentos e vinte e dois reais e dois centavos).

- ARSS CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP inscrita no CNPJ nº 23.706.563/0001-03, apresentou o Valor Global de R\$ 4.451.992,86 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, novecentos e noventa e dois reais e doze centavos), sendo Lote I - Locação de Veículos Leves - R\$ 1.454.600,04 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos reais e quatro centavos) e Lote II - Locação de Máquinas Pesadas c/ HDI - R\$ 2.997.322,82 (dois milhão, novecentos e noventa e sete mil, trezentos e vinte e dois reais e doze centavos).

O Pregueiro considerou as propostas acima, em conformidade com o edital e foi aberta a EASE DE LANCES. Nesse momento o representante da empresa ARSS CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP informou que, só iria ofertar lance no lote I - Locação de Veículos Leves. Ato contínuo o representante da empresa A W L MATOS - EPP informou que manteria a proposta que já foi apresentada. Concluiu o mapa de aguração abaixo:

MAPA DE AGURAÇÃO

1- VEÍCULO CAMIONETE PICK-UP, CARGUEIRA ABERTA			
TR	A.W.L.	ARSS	9.500,00
LANCES	A.W.L.	ARSS	9.500,00
PROPOSTA	9.500,00	9.500,00	
1	9.500,00	9.500,00	
2		SEM LANCE	
3			
4			
2- VEÍCULO CAMIONETE PICK-UP, CARGUEIRA ABERTA,			
TR	A.W.L.	ARSS	5.100,00
LANCES	A.W.L. <td>ARSS <td>5.100,00</td> </td>	ARSS <td>5.100,00</td>	5.100,00
PROPOSTA	5.100,00	5.100,00	
1	5.100,00	4.900,00	
2	4.000,00	SEM LANCE	
3			
4			

Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA.
CNPJ: 01.611.895/0001-63

3 - VEÍCULO CAMINHONETE, CARGACERIA FECHADA			9.516,67
TR			
LANCES	A.W.L.	ARSS	
PROPOSTA	9.500,00	9.516,67	
1	9.200,00	9.200,00	
2		SEM LANCE	
3			
TR			1.850,00
LANCES	A.W.L.	ARSS	
PROPOSTA	1.850,00	1.850,00	
1	1.750,00	1.800,00	
2	1.700,00	1.220,00	
3		SEM LANCE	
5 - VEÍCULO PICK-UP COMPACTA			
TR			3.600,00
LANCES	A.W.L.	ARSS	
PROPOSTA	3.600,00	3.600,00	
1	3.400,00	3.500,00	
2	3.200,00	3.300,00	
3		SEM LANCE	
6 - VEÍCULO AUTOMÓVEL 4 PORTAS			
TR			3.600,00
LANCES	A.W.L.	ARSS	
PROPOSTA	3.500,00	3.600,00	
1	3.300,00	3.400,00	
2	3.200,00	3.250,00	
3		SEM LANCE	
7 - VEÍCULO AUTOMÓVEL 4 PORTAS DO TIPO SEDAN			
TR			4.200,00
LANCES	A.W.L.	ARSS	
PROPOSTA	4.100,00	4.100,00	
1	4.000,00	3.900,00	
2	3.800,00	SEM LANCE	
3			
8 - VEÍCULO TIPO VAN - Lote I			
TR			7.600,00
LANCES	A.W.L.	ARSS	
PROPOSTA	7.600,00	7.600,00	
1	7.500,00	7.400,00	
2	7.300,00	7.200,00	
3	7.100,00	SEM LANCE	

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 020304/2009
Folha 119
Rubrica

9 - CAMINHÃO BASCULANTE 10M3 - Lote II			209,97
TR			
LANCES	A.W.L.	ARSS	
PROPOSTA	209,97	209,97	
1	209,97	SEM LANCE	
2			
3			
10 - MOTONIVELADORA - Lote II			
TR			305,00
LANCES	A.W.L.	ARSS	
PROPOSTA	305,00	305,00	
1	305,00	SEM LANCE	
2			
3			
11 - PÁ CARREGADORA SOBRE RODAS - Lote II			
TR			220,00
LANCES	A.W.L.	ARSS	
PROPOSTA	220,00	220,00	
1	220,00	SEM LANCE	
2			
3			
12 - RETRO ESCAVADORA SOBRE RODAS COM CARREGADORA - Lote II			
TR			190,00
LANCES	A.W.L.	ARSS	
PROPOSTA	170,00	190,00	
1	190,00	SEM LANCE	
2			
3			
13 - CAMINHÃO MUCK 20T - Lote II			
TR			290,00
LANCES	A.W.L.	ARSS	
PROPOSTA	290,00	290,00	
1	290,00	SEM LANCE	
2			
3			
14 - CAMINHÃO 3/4 COM 02 EIXOS - Lote II			
TR			133,33
LANCES	A.W.L.	ARSS	
PROPOSTA	133,33	133,33	
1	133,33	SEM LANCE	
2			
3			

15 - BLOCO COMPACTADOR DE SOLO VIBRATÓRIO - Lote II				216,67
LANÇES	A W L	ARSS		
PROPOSTA	216,67	216,67		
1		SEM LANÇE		
2				
3				
16 - ESCAVADORA HIDRÁULICA - Lote II				311,67
LANÇES	A W L	ARSS		
PROPOSTA	311,67	311,67		
1		SEM LANÇE		
2				
3				

Foi aberta a EASE DE NEGOCIAÇÃO, com a empresa: A W L MATOS - EPP inscrita no CNPJ nº 14.318.185/0001-91, a mesma não aceitou reduzir o valor ofertado, sendo analisadas suas preços a pregoeira considerou a proposta aceita, em conformidade com o edital e conforme pesquisa de mercado, sendo competitivos com os preços cotados, resultando no seguinte valor:

- A W L MATOS - EPP inscrita no CNPJ nº 14.318.185/0001-91, apresentou o Valor Global de R\$ 4.346.122,82 (quatro milhões, trezentos e quarenta e seis mil, cento e vinte e dois mil, oitenta e dois centavos), sendo Lote I - Locação de Veículos Leves - R\$ 1.348.800,00 (um milhão, trezentos e quarenta e oito mil e oitocentos reais) e Lote II - Locação de Máquinas Pesadas c/ BDI - R\$ 2.997.322,82 (dois milhões, novecentos e noventa e sete mil, trezentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

Em seguida foi aberto o envelope 02 de habilitação da respectiva vencedora, onde a empresa A W L MATOS - EPP inscrita no CNPJ nº 14.318.185/0001-91, apresentou todos os documentos exigidos no Edital, sendo declarada habilitada.

A empresa A W L MATOS - EPP inscrita no CNPJ nº 14.318.185/0001-91 vencedora por apresentar proposta vantajosa dentro dos parâmetros do edital, sendo, portanto indicada para a adjudicação. O representante assinou o presente ata e retirou-se da sala.

Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA.
CNPJ: 01.611.895/0001-63

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 02030/2022
Folha 113
Rubrica *fl.*

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual eu, ELENICE DOS ANJOS PACHECO PEREIRA, larrei o presente ata que depois de conferida, vai assinada por todos os presentes.

Satubinha - MA, 06 de abril de 2021.

Membro da Comissão	Cargo	Assinatura
Elenice dos Anjos Pacheco Pereira	Pregueira	<i>Elenice</i>
Antônio Carlos Campos Gomes	Presidente	<i>Antônio Carlos Campos Gomes</i>
Sandra Maria da Silva Lima	Equipe de Apoio	<i>Sandra Maria da Silva Lima</i>
Christiano Fald Lima	Equipe de Apoio	<i>Christiano Fald Lima</i>

Ordem	Licitante	Assinatura
1	A W L MATOS - EPP	<i>Marcos Roberto Pinheiro</i>
1	ARSS CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP	<i>ARSS</i>

Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA.
CNPJ: 01.611.895/0001-63

TERMO DE ADJUDICATÓRIO

Pregão Presencial - SRP nº 010/2021

Após ter analisado a Ata de Abertura e o Parecer da Engenharia referente a Pregão Presencial - SRP nº 010/2021, que tem por objetivo a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA(S) JURÍDICAS) ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SATUBINHA - MA, no uso de suas atribuições legais e conforme poderes a ela delegados, aprova e adjudica o objeto acima ao licitante A W L MATOS - EPP, inscrita no CNPJ nº 14.318.185/0001-91, por ter apresentado o menor preço global, segundo critérios de julgamento pré-estabelecidos no ato convocatório.

Satubinha
Câmara Municipal

Satubinha - MA, 06 de abril de 2021.

Eleonice dos Anjos Pacheco Pereira
Eleonice dos Anjos Pacheco Pereira
Patriarca nº 18/2021-GAB/2021
Pregoeira / MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 020301/2021
Folha 114
Rubrica



MEGA SERVIÇOS E VENDAS
CNPJ: 14.318.185/0001-91

CARTA PROPOSTA READEQUADA DE PREÇOS

AO MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Sra. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Referente: PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 10/2021 - CPL/PMS

Senhor Presidente

A A W L MATOS - EPP, CNPJ/MF nº 14.318.185/0001-91, sediada AV. GOMÇALVES DMS Nº 100 - RECANTO DOS POETAS- PAÇO DO LUMIAR - MA, tendo examinado o Edital, vem apresentar e presente proposta para prestação de serviço conformidade com o Edital mencionado, contendo planilha e condições abaixo, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

Não presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) de vossa edital, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e consentimos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

Planilha Descritiva

QUANTIDADES E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS VEÍCULOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VEÍCULOS LEVES			F. TOTAL
		QTD	UNID	PERÍODO	
1	VEÍCULO CAMIONETE PEE-UP, CAPACIDADE ABERTA, diesel com potência mínima de 180CV, 814, cabine dupla, de 1200mm porta, direção manual ou automática, ar condicionado, direção hidráulica, direção de todos os tipos, equipamento obrigatório por lei, com subconjunto freio tipo hidrául. march. 5-vel. 132L, 100km/h.	3	MÊS	33	3.300,00
2	VEÍCULO CAMIONETE PEE-UP, CAPACIDADE ABERTA, diesel, com potência mínima de 180CV, 814, cabine simples, 1000mm de porta, direção manual, equipamento obrigatório por lei, com subconjunto freio tipo hidrául. march. 5-vel. 132L, 100km/h.	3	MÊS	33	3.300,00
					132.000,00
					132.000,00

MECA, SERVIÇOS E VEÍCULOS
CNPJ: 14.228.128/0001-95

QTD	UNID	PERÍODO	VALOR SEM ICM	VALOR COM ICM	P. TOTAL SEM ICM
1	MP	12	6.350,00	101.800,00	
4	MED	12	1.700,00	294.000,00	
3	MED	12	3.200,00	101.000,00	
9	MED	12	3.200,00	332.600,00	
4	MED	12	3.000,00	382.400,00	
2	MED	12	4.300,00	330.400,00	
TOTAL DE VEÍCULOS LIVRES				5.348.000,00	

VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS

QTD	UNID	PERÍODO	VALOR SEM ICM	VALOR COM ICM	P. TOTAL SEM ICM
1	OMP	1200	100,97	333,29	261.000,00
1	OMP	1800	80,00	872,71	340.000,00
1	OMP	1800	120,00	263,80	204.000,00
1	OMP	1100	190,00	222,18	200.000,00
1	OMP	1100	290,00	366,38	319.000,00
1	OMP	1100	333,33	363,81	340.000,00

CÂMARA MUNICIPAL S. PAULO
Proc. nº 03/2019
Folha 115

03/2019

PERECUR JURÍDICO

ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 010/2021

EMENDA: I. Licitação e Contratos. Pregão Presencial. Sistema de Registro de Preço. II. Futura e eventual contratação de empresa para aluguel de veículos leves e pesados para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Satubinha - MA.

1. DA CONSULTA

O Ilustríssimo Secretário de Administração encaminhou os autos do processo administrativo em epígrafe e a esta Coordenadoria Jurídica, solicitando manifestação quanto à homologação dos atos praticados pelo pregoeiro, cujo objeto é a futura e eventual contratação de empresa para aluguel de veículos leves e pesados para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Satubinha - MA.

Esta Coordenadoria manifestou-se pela regularidade dos atos praticados na fase preparatória para o certame, reiterando, nesta oportunidade, o quanto já fora exposto.

Analisaremos agora a fase externa, na qual tomamos como marco inicial a publicação do instrumento convocatório.

É o relato do necessário.

2. DA APRECIACÃO DA CONSULTA

O processo foi regularmente deflagrado, tendo sido o resumo do edital devidamente publicado, conforme se constatou nos autos, pelo que restou cumprido o princípio da publicidade, na forma exigida pelo art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha-MA.
CNPJ: 01.611.895/0001-63

Foram respeitados os prazos legais. Não houve impugnação nos termos do Edital.

A sessão de julgamento foi realizada de acordo com o previsto nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, tendo participado as empresas A W L MATOS - EPP, CNPJ nº 14.318.185/0001-91 e ARSS CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, CNPJ nº 23.706.563/0001-03

Em seguida, procedeu-se com a tomada de lances entre as empresas regularmente credenciadas. Após a ordenação das propostas/lances, a empresa A W L MATOS - EPP consagrou-se vencedora no montante de R\$ 4.346.122,82 (quatro milhões, trezentos e quarenta e seis mil, cento e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

Não houve recurso.

Conclui-se, portanto, que o presente processo licitatório está em ordem do que determinam as leis de regência.

3. DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, resguardado o juízo de conveniência e oportunidade do Administrador, nos limites da Lei, e as valorizações de cunho econômico-financeiro, ressalvas ainda, as questões de ordem fática e técnica, insitas à esfera administrativa, essenciais até mesmo para a devida atuação dos órgãos de controle, opinamos favoravelmente à homologação do presente certame.

É o parecer.

Satubinha - MA, 08 de abril de 2021


FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA DE ALENCAR
OAB/MA nº 21.057

Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha-MA.
CNPJ: 01.611.895/0001-63

DECRETO N.º 006/2021

Dispõe sobre a delegação de competências para ordenação de despesas e realização de processos licitatórios do Poder Executivo Municipal de SATUBINHA - MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA, ORLANDO PIRES FRANKLIN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONSIDERANDO a autonomia do Município para dispor sobre organização e funcionamento da administração pública municipal, bem como sobre a gestão de suas vendas, nos termos da disposto no art. 30 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO, ainda, a importância técnica da delegação de competências;

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada ao Tesoureiro Municipal a competência para ordenar despesas da Prefeitura Municipal de SATUBINHA - MA, nos seguintes termos:

1 - Orientar despesas das Secretarias Municipais e das funções a elas vinculadas, nos limites dos créditos orçamentários e da disponibilidade financeira, em conjunto com as seguintes agências públicas:

Av. Manoel Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA,
CNPJ: N.º 01.611.895/0001-63

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 020301/2021
Folha 118
Rubrica *flc*

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA através do Secretário de Administração - Antônio José Ceará Quinto, com base nas informações constantes no Termo Adjudicatório, Declaração de Conformidade e Parecer Jurídico referente a Pregão Presencial - SRP nº 010/2021, que tem por objetivo o registro de preços para futuras e eventuais contratação de empresa pessoa(s) jurídica(s) especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves e pesados para atender as demandas das secretarias municipais de Satubinha - MA, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações em vigor, homologa o procedimento licitatório em favor da empresa, conforme segue:

- EMPRESA VENCEDORA:

- A W L MATOS - EPP inscrita no CNPJ nº 14.318.185/0001-81, apresentando o Valor Global de R\$ 4.346.122,82 (quatro milhões, trezentos e quarenta e seis mil, cento e vinte e dois mil, oitenta e dois centavos), sendo Lote 1 - Locação de Veículos Leves - R\$ 1.348.800,00 (um milhão, trezentos e quarenta e oito mil e oitocentos reais) e Lote II - Locação de Máquinas Pesadas c/ BDI - R\$ 2.997.322,82 (dois milhões, noventa e sete mil, trezentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos)

Por consequência deste ato, fica o licitante supracitado, contratado a essinar o respectivo Contrato de Prestação de Serviço, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, conforme descrito no edital.

Satubinha - MA, 13 de abril de 2021.

Antônio José Ceará Quinto
Antônio José Ceará Quinto
Portaria nº 002/2021 - GAB
Secretaria Municipal de Administração e Des. Integral
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA,
CNPJ: 01.611.895/0001-63

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 0301/2022
Folha 19
Rubrica

- 4) As contas e fundos vinculados à área da educação em conjunto e de forma solidária com a Secretaria Municipal de Educação;
- 5) As contas e fundos vinculados à área da saúde em conjunto e de forma solidária com o Secretário Municipal de Saúde;
- 6) As contas e fundos vinculados à área de Assistência Social em conjunto e de forma solidária com o Secretário Municipal de Assistência Social;
- 7) As demais contas e fundos municipais em conjunto e de forma solidária com o Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Integrado.

Parágrafo único. A ordenação de despesas da que trata o inciso I deste artigo engloba estudos de orçamento, liquidação e pagamento realizado em conjunto e de forma solidária pelas respectivas emendas, após prévio controle e inspeção dos processos.

- Art. 2º Ficam delegadas aos Secretários Municipais e o Município de Administração e Desenvolvimento Integrado do Município a competência para as seguintes ações:
 - I - Assessoria executiva de compras, serviços, obras, contratações temporárias, convênios e outros atrelés e seus administrativos;
 - II - Autorizar e homologar os processos licitatórios, bem como ratificar os atos de dispensa ou inoponibilidade de licitação, após prévio controle e inspeção dos processos;
 - Art. 3º Fica constituída a delegação de competência estabelecida neste Decreto:

- I - As operações de crédito, empréstimos e financiamentos, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal;
- II - os convênios, ajustes ou acordos com a União, o Estado ou Municípios, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal;

- III - os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial imobiliário ou mobiliário e de cessão de pessoal que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal;
- Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.
- Art. 5º Ficam revogados as disposições em contrário.

Município, portanto, a todos as autorizadas a quem o conferimento e a execução do presente Decreto pertencerem, que o cumpram e o fiquem sujeitos às intimações e demais atos emanar, aplicadas pelas respectivas autoridades, após prévio controle e inspeção dos processos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM SEIS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Orlando Pires Franklin
ORLANDO PIRES FRANKLIN
Prefeito Municipal

Recebido e Publicado no ato de assinatura da
Prefeitura de Satubinha em 06 de Janeiro de 2022.
Luzia Carolina Viana Gomes
Secretária (CAGE) de Gabinete

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA, inscrita no CNPJ sob os nº 01.611.895/0001-63, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DES. INTEGRADO, localizada na Avenida Matos Carvalho, nº 310 - Bairro Centro - CEP: 65.709-000 - Satubinha (MA), neste ato representada por seu titular Antônio José Cezar Quirino, portador do CPF nº 960.809.813-00, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 010/2020, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 06 de abril de 2021 indica como vencedor A W L MATOS - EPP inscrita no CNPJ nº 14.318.185/0001-91, e a respectiva homologação conforme despacho nos autos do Processo Administrativo nº 2111732.044/2021.

RESOLVE:

Registrar os preços dos serviços pela empresa A W L MATOS - EPP inscrita no CNPJ nº 14.318.185/0001-91, localizada na avenida Gonçalves Dias, nº 100 - recanto dos Poetas - CEP: 65.130-000 - Paço do Lumiar - MA, representada pelo Sr. Anderson Wesley Lima Matos, portador do RG nº 15887922001 e CPF nº 717.129.333-53, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, global, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal 7.892/2013, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais contratação de empresa pessoa(s) jurídica(s) especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves e pesados para atender as demandas das secretarias municipais de Satubinha - MA, conforme especificados no Termo de Referência - Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2021, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo Administrativo de Licitação nº 2111732.044/2021.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga a contratação.

Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA.
CNPJ: 01.611.895/0001-63

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 020301/2021
Folha 120
Rubrica

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

A Secretaria Municipal de Administração e Des. Integral convoca o representante da licitante A W L MATOS - EPP inscrita no CNPJ nº 14.318.185/0001-91 para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 010/2021 decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 010/2021, objetivando o Registro de Preços para futuras e eventuais contratação de empresa pessoa(s) jurídica(s) especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves e pesados para atender as demandas das secretarias municipais de Satubinha - MA.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08h00min (oito horas) as 12h00min (doze horas), munido dos seguintes documentos:

SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLEIADO: deverá apresentar Cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto, o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor que comprove sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição; ou

PROCURADOR: instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto e o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidas neste instrumento, rescindido o direito a justificativa, descairá a empresa o direito a contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penais previstas em lei.

Senão o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Satubinha - MA, 13 de abril de 2021

Antônio José Cezar Quirino
Antônio José Cezar Quirino

Portaria nº 002/2021 - GAB
Secretaria Municipal de Administração e Des. Integral
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA.
CNPJ: 01.611.895/0001-63

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Integrado, consoante o que estabelece o Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2021 e seus anexos.

Parágrafo Único - Desde que devidamente justificado e vantajoso, o ato de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão ou Administração Pública Municipal, de qualquer Unidade da Federação, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos serviços, empresa beneficiária e representante legal da empresa, encontram-se elencados no Anexo Único.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviços, emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Único - O prazo e as condições para a prestação de serviços, deverá atender as condições fixadas no Termo de Referência - Anexo I, e as demais disposições no Instrumento Contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

Parágrafo Único - Se o prestador de serviço com preço registrado em primeira lugar recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocados os demais classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades previstas nesta ata e no edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.



Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofreram revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Secretaria Municipal de Administração solicitará ao prestador de serviços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prestador de Serviço terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

- a) Pela Administração, quando:
 - I - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - II - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - III - Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - IV - Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a ordem de Serviço decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- b) Pelo fornecedor, quando:
 - I - Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
 - II - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos produtos;

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo conhecimento do preço registrado, o prestador de serviço será comunicado firmemente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo segundo - No caso de recusa do prestador de serviço em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Terceiro - A solicitação do prestador de serviço para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Comissão Permanente de Licitação, facultando-se a esta, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração fará publicar o resumo da presente Ata na Imprensa Oficial, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio do lavratura de Termo Aditivo ou Aposentamento, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro - *Integra esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 010/2021 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.*

Parágrafo Segundo - *Podem haver modificações nos locais de prestação de serviço caso em que a Contratante modificar a Contratada.*

Parágrafo Terceiro - *Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, no que não colidir com a primazia e nas demais normas aplicáveis e subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios Gerais de Direito.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro privativo das feitas da Fazenda Pública, da Comarca desta cidade de Pio XII, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Satubinha (MA), 13 de abril de 2021.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

Antônio José César Quirino
Antônio José César Quirino

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Integrado

Pelo FORNECEDOR

Andersson Wesley Lima Matos
Andersson Wesley Lima Matos

Sócio Proprietário - A W L MATOS - EPP - CNPJ nº 14.310.185/0001-91.

Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA.
CNPJ: 01.611.895/0001-63

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

Ref: Processo Administrativo de Licitação nº. 2111722.044/2021 - Pregão Presencial nº 010/2021 Validade: 12 (doze) meses.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 010/2021, celebrada entre o município de Satubinha - MA e a empresa que teve os preços a seguir registrados, global, em face da realização do Pregão Presencial nº 010/2021, Processo Administrativo nº 2111722.044/2021.

Ao preço do primeiro colocado estão registrados todos os fornecedores cujas propostas somadas atingem a quantidade total estimada para os itens:

Empresa: A W L MATOS - EPP
CNPJ: 14.310.185/0001-91 Telefone / Fax: (98) 96277-9280
Endereço: Avenida Gonçalves Dias, nº 100 - Recanto dos E-mails
Postas - CEP: 65.190-000 - Paço do Lumiar - MA
e-mail: emp_serviciomatos@bolmail.com
Responsável: Andersson Wesley Lima Matos
CPF: 717.129.313-53

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	PERÍODO	P. MÉDIO UNID.		P. TOTAL
					ESTIMADO	PROPOSTA	
1	VEÍCULO CAMBIOINTE P/CEIP, CAMBIOINTE ARRETRADA, diesel, com potência máxima de 110cv, 15 L, cabine dupla, 04 (quatro) portas, direção manual, m. subvolante, ar condicionado, direção hidráulica, direção de volante equipamente obrigatório por Lei, com subvolante tipo Tipo Hilux, Arretr., freios, L200, Freios.	2	UNID	12	9.200,00	258.000,00	
2	VEÍCULO CAMBIOINTE P/CEIP, CAMBIOINTE ARRETRADA, diesel, com potência máxima de 110cv, 15 L, cabine dupla, 04 (quatro) portas, direção manual, m. subvolante, ar condicionado, direção hidráulica, direção de volante equipamente obrigatório por Lei, com subvolante tipo Tipo Hilux, Arretr., freios, L200, Freios.	2	MÊS	12	4.300,00	115.200,00	
3	VEÍCULO CAMBIOINTE, CAMBIOINTE ARRETRADA, diesel, com potência máxima de 110cv, 15 L, cabine dupla, 04 (quatro) portas, direção manual, m. subvolante, ar condicionado, direção hidráulica, direção de volante equipamente obrigatório por Lei, com subvolante tipo Tipo Hilux, Arretr., freios, L200, Freios.	1	MÊS	12	8.200,00	110.000,00	
4	VEÍCULO CAMBIOINTE, CAMBIOINTE ARRETRADA, diesel, com potência máxima de 110cv, 15 L, cabine dupla, 04 (quatro) portas, direção manual, m. subvolante, ar condicionado, direção hidráulica, direção de volante equipamente obrigatório por Lei, com subvolante tipo Tipo Hilux, Arretr., freios, L200, Freios.	10	MÊS	12	1.700,00	281.000,00	
5	VEÍCULO CAMBIOINTE, CAMBIOINTE ARRETRADA, diesel, com potência máxima de 110cv, 15 L, cabine dupla, 04 (quatro) portas, direção manual, m. subvolante, ar condicionado, direção hidráulica, direção de volante equipamente obrigatório por Lei, com subvolante tipo Tipo Hilux, Arretr., freios, L200, Freios.	5	MÊS	12	3.200,00	160.000,00	

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA MA
Proc. 090301/2021
Folha 199
Rubrica

Av. Matos Carvalho, 310 - Centro - 65.709-000, Satubinha-MA.
CNPJ: 01.611.895/0001-63



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 090301/2022
Folha 195
Rubrica

Ofício nº 0601-02/2022 - CMS/MA

Satubinha - MA, 06 de janeiro de 2022.

A Empresa
A W L MATOS
CNPJ nº 14.318.185/0001-91
Av. Gonçalves Dias, nº 100, Bairro Recanto dos Poetas
Paço do Lumiar - MA

ASSUNTO: Solicitação de aceite na Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 010/2021, decorrente do Pregão Presencial n.º 010/2021, oriundo do processo administrativo n.º 2111722.044/2021.

Senhor Empresário,

Solicitamos perante Vossa Senhoria a possibilidade de **ACEITE** para adesão do ingresso da Câmara Municipal de Satubinha/MA, como órgão "carona" à **Ata de Registro de Preços n.º 010/2021, decorrente do Pregão Presencial n.º 010/2021, oriundo do processo administrativo n.º 2111722.044/2021, do Município de Satubinha - MA**, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais contratação de empresa para locação de veículos leves e pesados para atender as demandas das Secretarias Municipais de Satubinha - MA do município de Satubinha - MA, firmada com a vossa empresa **A W L MATOS**, inscrita no CNPJ sob nº 14.318.185/0001-91. Nosso interesse encontra-se na contratação conforme planilha abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO DESCRIÇÃO	QUANT.	PERÍODO	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
1	VEÍCULO CAMINHONETE PICK-UP, CARROCERIA ABERTA, diesel, com potência mínima de 140cv, 4x4, cabine dupla, 04 (quatro) portas, câmbio manual ou automático, ar condicionado, direção hidráulica, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, com quilometragem livre. Tipo: Hilux, Amarak, Ranger, L200, Frontier.	1	12	UN/MÊS	RS 9.200,00	RS 110.400,00

Na oportunidade, caso o aceite seja favorável, solicito que seja encaminhada a seguinte documentação de habilitação, conforme segue abaixo:

- Termo de Aceite da empresa devidamente assinado;
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Contrato social;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);




CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 020301/2023
Folha 126
Rubrica [assinatura]

- Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (ALVARÁ);
- Certidão Negativa de Distribuição (Falência ou Concordata);
- Balanço Patrimonial registrado na Junta Comercial;
- Demonstrativos Contábeis – de resultado e de índices registrado na Junta Comercial;
- Atestado de Capacidade Técnica;

Desde já agradeço a atenção, sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA



MEGA SERVIÇOS E LOCAÇÕES
CNPJ: 14.318.185/0001-91

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 020301/2022
Folha 197
Rubrica

TERMO DE ACEITE

Paço do Lumiar - MA, 11 de janeiro de 2022.

Ao Sr.
JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal Satubinha/MA


Assunto: Resposta ao Ofício nº 0601-01/2022 – CMS/MA

Senhor Presidente,

Manifestamos o nosso **ACEITE** na prestação dos serviços locação de veículos leves e pesados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Satubinha, de acordo com a Ata de Registro de Preços n.º 010/2021, decorrente do Pregão Presencial n.º 010/2021, oriundo do processo administrativo n.º 2111722.044/2021, do Município de Satubinha – MA, cujo certame fomos vencedores.


Concordamos com a Adesão pretendida e nos colocamos a inteira disposição para a prestação dos serviços retro mencionado na forma proposta, de acordo com os termos e preços registrados na ata mencionada anteriormente, e amparado pela legislação vigente.

Segue em anexo a documentação de habilitação da empresa, conforme solicitado em ofício.


Anderson Wesley Lima Matos
Sócio/Proprietário
RG nº 158878220001 SSP/MA
A W. L. MATOS-EPP
Anderson W. L. Matos
Sócio-Proprietário

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL A W L MATOS - EPP

ANDERSON WESLEY LIMA MATOS, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 12/01/1977, portador do RG 158878220001 GEJUSPC, e CPF: 717.129.333-53, residente e domiciliada na Rua da Serraria, 250 São Benedito na cidade de Santa Inês – Ma CEP: 65.300-000 Titular da empresa A W L MATOS - EPP, Empresário Individual legalmente constituída com registro na Junta Comercial do Estado do Maranhão JUCEMA sob o número 21101818189, sob CNPJ : 14.318.185/0001-91, com sede na Avenida Gonçalves Dias, 100 na cidade de Paço do Lumiar CEP: 65.130-000 resolve alterar e consolidar seu instrumento de empresário individual, mediante as seguintes cláusulas.

CÂMARA MUNICIPAL	SATUBINHA-MA
Proc	020301/2029
Folha	38
Assinatura	

CLAUSULA PRIMEIRA: O Empresário Individual passa a exercer as seguintes atividades:

- ✓ 7711-0/00 Locação de automóveis sem condutor
- ✓ 4763-8/05 Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
- ✓ 7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- ✓ 7719-5/99 Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (aluguel de caminhões sem condutor; aluguel de caminhões sem motorista; arrendamento sem opção de compra de caminhões; leasing operacional de caminhões; aluguel de transporte para carretos; aluguel de motocicletas; arrendamento sem opção de compra de reboques e semireboques; aluguel de reboques; aluguel de semireboques; aluguel de trailers sem condutor)
- ✓ 4924-8/00 Transporte escolar
- ✓ 7721-7/00 Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
- ✓ 7719-5/01 Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos
- ✓ 4511-1/01 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
- ✓ 4512-9/02 Comércio sob consignação de veículos automotores
- ✓ 4541-2/03 Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
- ✓ 4530-7/03 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- ✓ 4789-0/99 Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (adornos de natal; artigos eróticos; artigos funerários, caixão, urna; artigos religiosos e de culto; carrinhos para bebe; carvão; fantasias; frutos artificiais para ornamentação; retroprojetores)
- ✓ 4511-1/02 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
- ✓ 4661-3/00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças.
- ✓ 9001-9/06 Atividades de sonorização e de iluminação
- ✓ 4321-5/00 Instalação e manutenção elétrica
- ✓ 7739-0/03 Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- ✓ 9001-9/02 Produção musical
- ✓ 8230-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- ✓ 9001-9/99 Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente (a produção de espetáculos de som e luz ; a produção de shows pirotécnicos ;as atividades de diretores, produtores e empresários de eventos artísticos ao vivo; as atividades de apresentadores de programa de televisão e de rádio; as atividades de cenografia , as atividades de elaboração de roteiros de teatro, cinema; a produção e promoção de espetáculos artísticos e de eventos culturais
- ✓ 9003-5/00 Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
- ✓ 4649-4/01 Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
- ✓ 4652-4/00 Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
- ✓ 4673-7/00 Comércio atacadista de material elétrico
- ✓ 4742-3/00 Comércio varejista de material elétrico
- ✓ 4744-0/01 Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- ✓ 4744-0/03 Comércio varejista de materiais hidráulicos
- ✓ 4751-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- ✓ 4753-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL A W L MATOS - EPP

EM FACE DAS ALTERAÇÕES ACIMA, CONSOLIDA-SE O INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.406/2002, EM VIA ÚNICA, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CLAUSULA I – DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

O empresário individual adotou como nome empresarial a firma A W L MATOS -EPP

CÂMARA MUNICIPAL	SATURINHA-MA
Proc.	020301/2009
Folha	139
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

CLAUSULA II – DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País

CLAUSULA III – DA SEDE (art. 968, II CC)

O Empresário Individual tem sua sede Avenida Gonçalves Dias, 100 Recanto dos Poetas na cidade de Paço do Lumiar CEP: 65.130-000.

CLAUSULA IV – DO OBJETO SOCIAL (art. 968, II, CC)

O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

- ✓ 7711-0/00 Locação de automóveis sem condutor
- ✓ 4763-6/05 Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
- ✓ 7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- ✓ 7719-5/99 Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (aluguel de caminhões sem condutor; aluguel de caminhões sem motorista; arrendamento sem opção de compra de caminhões; leasing operacional de caminhões; aluguel de transporte para carretos; aluguel de motocicletas; arrendamento sem opção de compra de reboques e semireboques; aluguel de reboques; aluguel de semireboques; aluguel de trailers sem condutor)
- ✓ 4924-8/00 Transporte escolar
- ✓ 7721-7/00 Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
- ✓ 7719-5/01 Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos
- ✓ 4511-1/01 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
- ✓ 4512-9/02 Comércio sob consignação de veículos automotores
- ✓ 4541-2/03 Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
- ✓ 4530-7/03 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- ✓ 4789-0/99 Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (adornos de natal; artigos eróticos; artigos funerários, calção, urna; artigos religiosos e de culto; caminhos para bebe; carvão; fantasias; frutos artificiais para ornamentação; retroprojetores)
- ✓ 4511-1/02 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
- ✓ 4661-3/00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças.
- ✓ 9001-9/06 Atividades de sonorização e de iluminação
- ✓ 4321-5/00 Instalação e manutenção elétrica
- ✓ 7739-0/03 Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- ✓ 9001-9/02 Produção musical
- ✓ 8230-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- ✓ 9001-9/99 Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente (a produção de espetáculos de som e luz ; a produção de shows pirotécnicos ;as atividades de diretores, produtores e empresários de eventos artísticos ao vivo; as atividades de apresentadores de programa de televisão e de rádio; as atividades de cenografia , as atividades de elaboração de roteiros de teatro, cinema; a produção e promoção de espetáculos artísticos e de eventos culturais
- ✓ 9003-5/00 Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
- ✓ 4649-4/01 Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
- ✓ 4652-4/00 Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
- ✓ 4673-7/00 Comércio atacadista de material elétrico

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL A W L MATOS - EPP

- ✓ 4742-3/00 Comércio varejista de material elétrico
- ✓ 4744-0/01 Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- ✓ 4744-0/03 Comércio varejista de materiais hidráulicos
- ✓ 4751-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- ✓ 4753-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.



CLAÚSULA V – DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO (art. 37, Lei nº 8.934, de 1994).

O empresário declara, sob as penas da Lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLAÚSULA VI – DO INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, II, F, Decreto nº 1.800/96).

A Empresa iniciou suas atividades em 08/09/2011 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLAÚSULA VII – DO PRO LABORE

O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAÚSULA VIII – DO FORO

As partes elegem o foro de Paço do Lumiar - Ma para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desse contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Paço do Lumiar – Ma, 19 de Outubro de 2020.

Anderson Wesley Lima Matos
Empresário



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
 Proc. 030301/2022
 Folha 131
 [Assinatura]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A W L MATOS - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
71712933353	ANDERSON WESLEY LIMA MATOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2020 15:06 SOB Nº 2020090819.
 PROTOCOLO: 20090819 DE 23/10/2020.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005134293. CNPJ DA SEDE: 14318185000191.
 NIRE: 21101818189. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/10/2020.
 A W L MATOS - EPP

JUCEMA

LÍLIAN TRENHA RODRIGUES MENDONÇA
 SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, em impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informados nos respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA

NOME
 ANDERSON WENLEY LIMA NETO

CPF
 159678230001 - MARANHÃO MA

DT. NASCIM.
 17.129.335-85 - 12/01/1977

RENDA
 SALMERTO RIBO NETO

MARITAL
 ANULIADA LIMA NETO

ESTADO CIVIL
 S

CPF
 00025031108

VALIDADE
 28/02/2025

DT. EMISSÃO
 06/04/2025

1993976299



PROBIBO PLÁSTICAS

1993976299

ASSINATURA
 Anderson Wenley Lima Neto

LOCAL
 SÃO LUIS, MA

EMISSÃO
 03/03/2020

49478640297
39042291704

MARANHÃO

NOTIFICAÇÃO

Conferido e adado conforme original apresentado. Ou
 São Luís, 06/07/2020 13:06:48 Luis Felipe 1998

Luis Felipe Mendes Braz - Escrevente

PODER ADICIONAL - T34A
 Selo: AUTENT13579477174740256/2025 - 82161613
 Documentos e Ocor 254.86 foto1904.46
 Consulte a validade deste selo no site <http://selo.tjma.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 090301/2029
Folha 133
Rubrica

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.318.186/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/09/2011
NOME EMPRESARIAL A W L MATOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MEGA SERVICOS E VENDAS	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-6-00 - Instalação e manutenção elétrica 46.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 46.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 46.12-0-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 46.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *) 46.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *) 46.81-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *) 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *) 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos (Dispensada *) 47.51-3-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *) 47.53-0-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *) 47.83-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios (Dispensada *) 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.24-8-00 - Transporte escolar 77.19-5-01 - Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos 77.19-5-89 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV GONCALVES DIAS	NÚMERO 100	COMPLEMENTO
CEP 66.130-000	BARRIO/DISTRITO RECANTO DOS POETAS	MUNICÍPIO PACO DO LUMAR
UF MA		ENDEREÇO ELETRÔNICO
TELEFONE (98) 8114-6005		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/09/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/03/2021 às 14:16:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
 Proc 020301/2022
 Folha 134
 RFB

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.318.188/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/09/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
A W L MATOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos (Dispensada *)
 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *)
 90.01-9-02 - Produção musical (Dispensada *)
 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO AV GONCALVES DIAS	NÚMERO 100	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	---------------	----------------------

CEP 65.130-000	BARRIO/DISTRITO RECANTO DOS POETAS	MUNICÍPIO PACO DO LUMIAR	UF MA
-------------------	---------------------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (98) 8114-6005
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/09/2011
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2018, ou de legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/03/2021 às 14:16:15 (data e hora de Brasília).



Estado de
Maranhão

SINTEGRA/CMS

Consulta Pública de Cadastro de Empresas do Estado de
Maranhão

Sistema de Fomento

Resultado da Consulta SINTEGRA/CMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 14.318.185/0001-91 **Inscrição Estadual:** 12.358014-0
Razão Social: A W L MATOS ME
Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

Endereço

Logradouro: AVE GONCALVES DIAS
Número: 100 **Complemento:**
Bairro: RECANTO DOS POETAS
Município: FACO DO LUMIAR UF: MA
CEP: 65130000 **DDD:** **Telefone:** 81146005



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 7711000 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR

CNAEs Secundárias

Código	Descrição CNAE
4673700	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4744003	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
4751301	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4763801	COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS
4799099	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
7719501	LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES SEM TRIPLACAÇÃO, EXCETO PARA FINS RECREATIVOS
9003500	GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
7721700	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS
7722201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7729003	ALUGUEL DE FALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FÉRIAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
9001902	PRODUÇÃO MUSICAL
9001906	ATIVIDADES DE sonorização e de iluminação
9011900	ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4511101	COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS
4511103	COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS
4512002	COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4541203	COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTOCICLETAS NOVAS
4549401	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
4652400	COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
4661300	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGRÍCOLA/PESQUEIRO; PARTES E PEÇAS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 07/01/2021

Operações

IPÊ a partir de (CMAE's): 01/09/2009 - (4511101), 01/04/2010 - (4652400-4512902-4649401-4661300-4541203), 01/07/2011 - (4673700), 26/03/2018 - (Devido emissão voluntária).

EDF a partir de:

CTE a partir de:

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc	020301/2021
Folha	136
Rubrica	

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 23/02/2021

Número de Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pelo Sefis/COTEC - 2005-2012



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que A W L MATOS - EPP encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue: Protocolo: MAC2101058120

NIRE 21101818189
CNPJ 14.318.185/0001-91

Situação
ATIVA
Status
SEM STATUS

Endereço Completo GONCALVES DIAS, Nº 100, xxxxx, RECANTO DOS POETAS - Paço do Lumiar/MA - CEP 65130-000

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
223 002 002	20210269031 20200909819 20200909819	19/02/2021 23/10/2020 23/10/2020	BALANCO CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/STATUTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223 223 002	20190318163 20180380430 20171279671	30/05/2019 23/09/2018 07/12/2017	BALANCO BALANCO REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20171279671	07/12/2017	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002 002	20171123402 20171123402	07/08/2017 07/08/2017	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223 002	20170641070 20160068398	06/05/2017 03/03/2016	BALANCO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223 002	20151964486 20151330548	17/12/2015 18/10/2015	BALANCO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20110619064	07/11/2011	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315 080	20110598544 21101818189	06/09/2011 08/09/2011	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/02/2021, às 08:42:32 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código NF1AAPVD.



MAC2101058120

Lilian Theresa Rodrigues Moutinho
Secretário(a) Geral



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CÂMARA MUNICIPAL SATUBRINHA, MA
Proc. 020301/2022
Folha 139
Rubrica

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A W L MATOS
CNPJ: 14.318.185/0001-91

Reasalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:01:13 do dia 04/01/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/07/2022.

Código de controle da certidão: EC67.9F18.5906.6A27
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA MA
Proc 090301/2022
Folha 140
Rubrica**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 14.318.185/0001-91
Razão Social: A W L MATOS
Endereço: AV GONCALVES DIAS 100 / RECANTO DOS POETAS / PACO DO LUMIAR /
MA / 65130-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/01/2022 a 30/01/2022

Certificação Número: 2022010101495837411164

Informação obtida em 04/01/2022 16:00:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINDA MA
Proc. 090301/2022
Folha 141
Rubrica: [assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A W L MATOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.318.185/0001-91

Certidão nº: 172609/2022

Expedição: 04/01/2022, às 16:02:17

Validade: 02/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que A W L MATOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.318.185/0001-91, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 090301/2023
Folha 143
Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 252480/21

Data da 23/12/2021 13:52:03

Inscrição Estadual: 123680140

CPF/CNPJ: 14318185000191

Razão Social: A W L MATOS ME

Endereço: AVE GONCALVES DIAS, 100 CEP: 65130000 - RECANTO DOS POETAS

Telefone: (98)81146005

Município: PACO DO LUMIAR

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 22/04/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 071265/21

Data da 05/10/2021 15:30:23

Inscrição Estadual: 123680140

CPF/CNPJ: 14318185000191

Razão Social: A W L MATOS ME

Endereço: AVE GONCALVES DIAS, 100 CEP: 65130000 - RECANTO DOS POETAS

Telefone: (98)81146005

Município: PACO DO LUMIAR

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 02/02/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 04/01/2022 16:02:33



PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR
SEMPAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CÂMARA MUNICIPAL	SATUBINHA-MA
Proc. 020301/2021	
Folha 144	
Réplica	

CERTIDÃO NEGATIVA**Nº. 0010413**

Informações do Contribuinte

CÓDIGO C.M.S.	NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL)	CNPIS/CPF
1575818	A W L MATOS-EPP	14.318.185/0001-81

Endereço do Contribuinte

LOGRADOURO	NÚMERO	UF DO CNP	BARRIO	APTO - SALA
RUA AVENIDA GONÇALVES DIAS	00100	65130000	RECANTO DOS POETAS	
MUNICÍPIO	UF	CEP/CEP-C		
PAÇO DO LUMIAR	MA			

NOME DO RELATANTE	Nº. DOCUMENTO	OBSERVAÇÕES
A W L MATOS-EPP	14.318.185/0001-81	
FUNDADOR DA INSTITUIÇÃO		

Data de Emissão: 25/10/2021

Data de Validade: 23/01/2022

A prefeitura do Município de Paço do Lumiar - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte acima qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL não constatando débitos referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa até a presente data, com validade da presente certidão em (90) dias, Conforme Código Tributário Municipal, fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar eventuais débitos que vierem a ser apurados, mesmo referente a período anterior a emissão da presente certidão.

NADA MAIS havendo, o referido é verdade do que dou fé.

A respectiva Certidão de Débitos poderá ser VALIDADA no site <http://www.prefeituramoderna.com.br>
Escolha o município- IPTU- Documentos Emitidos - Validação de Certidão

Já nas certidões de empresas:

A respectiva Certidão de Débitos poderá ser VALIDADA no site <http://www.prefeituramoderna.com.br>
Escolha o município- ISS - Superar - Validação de Certidão.

Paço do Lumiar (MA), 25 de OUTUBRO de 2021

MAYCON RAULINO COELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA


CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 020301/2022
Folha 145
Rubrica

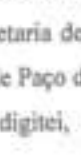
REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO

SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO DO TERMO
JUDICIÁRIO DE PAÇO DO LUMIAR, COMARCA
DA ILHA DE SÃO LUIS, ESTADO DO
MARANHÃO.

USANDO da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos Sistemas de Distribuição: THEMIS PG e PJE, referentes às Varas Judiciais existentes neste Termo Judiciário, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco (2005) até o dia 11 de Janeiro do ano corrente, constatei NÃO EXISTIR distribuição de AÇÕES DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E INSOLVÊNCIA contra A W L MATOS - EPP, CNPJ n°. 14.318.185/0001-91, com endereço na Avenida Gonçalves Dias, n. 100, Recantos dos Poetas, Paço do Lumiar/MA. CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no Termo Judiciário de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Tácito Caldas", nesta cidade de Paço do Lumiar, capital do Estado do Maranhão. Eu,  Secretária Judicial, consultei, digitei, subscrevo e assino. Paço do Lumiar/MA, 11 de Janeiro de 2022.


Rosângela Lopes da Silva Porto
Secretária Judicial da Distribuição



OBSERVAÇÃO:

O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.

Art. 198 do Código de Normas da CGJ - Será de sessenta dias o prazo de validade das certidões judiciais, o que constará, obrigatoriamente, do respectivo escrito oficial.

Art. 199 do Código de Normas da CGJ. Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor.

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE PAÇO DO LUMIAR-MA

A W L MATOS -EPP

CNPJ: 14.318.185/0001-91

Avenida Gonçalves Dias, 100 Bairro Recanto das Postas

Paço do Lumiar/Ma - 65.130-000

NIRE: 21101818189

**BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.2020****ATIVO**

<u>ATIVO CIRCULANTE:</u>		
<u>DISPONIVEL</u>		288.387,98
Caixa	10.520,65	
Banco Conta Movimento	21.485,78	
	32.006,43	
<u>VALORES A RECEBER</u>		
Duplicatas a receber	65.748,68	
	65.748,68	
<u>ESTOQUE</u>		
Contratos Vigentes	190.632,87	
	0,00	
	190.632,87	
<u>NÃO CIRCULANTE:</u>		
<u>IMOBILIZADO</u>		306.580,59
Equipamentos de Informática	40.230,87	
Movels e Utensílios	32.965,70	
Veículos e Caminhões	150.885,00	
Maquinas e Equipamentos	139.540,00	
(-) Depreciação	56.840,98	
	306.580,59	
TOTAL DO ATIVO		594.968,57

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial encerrado em 31 de Dezembro de 2020 conforme documentação enviada à contabilidade, totalizando tanto o **ATIVO** quanto o **PASSIVO** em R\$ **594.968,57** (quinhentos e noventa e quatro mil e novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).

Paço do Lumiar/Ma 31 de Dezembro de 2020

Klecyo Henrique Matos Barros
Contador CRC: 7667/O-5
CPF: 452.655.853-20

Anderson Wesley Lima Matos
Empresário

A W L MATOS -EPP

CNPJ: 14.318.185/0001-91

Avenida Gonçalves Dias, 100 Bairro Recanto dos Poetas

Paço do Lumiar/Ma - 65.130-000

NIRE: 21101818189

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	020301/2022
Folha	147
Historica	

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.2020**PASSIVO**

<u>CIRCULANTE</u>		135.930,38
Fornecedores	54.875,68	
Pro Labore a pagar	3.000,00	
Serviços Contábeis a pagar	2.500,00	
FGTS a Recolher	1.854,68	
Salários a pagar	5.418,74	
INSS a Recolher	4.123,68	
Impostos Federais	32.741,65	
Aluguel a pagar	30.000,00	
Água e Luz a pagar	1.415,95	
<u>NÃO CIRCULANTE</u>		34.650,00
Exigível a Longo Prazo		
Empréstimos e Financiamentos	34.650,00	
<u>PATRIMONIO LIQUIDO</u>		424.368,19
Capital social	100.000,00	
Lucro do Exercício	209.746,13	
Reserva de Lucros	114.642,06	
TOTAL DO PASSIVO		594.968,57

Reconhecemos a existência do presente Balanço Patrimonial encerrado em 31 de Dezembro de 2020 conforme documentação enviada à contabilidade, totalizando tanto o ATIVO quanto o PASSIVO em R\$ 594.968,57 (quinhentos e noventa e quatro mil e novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).

Paço do Lumiar/Ma 31 de Dezembro de 2020

Klecyo Henrique Matos Barros
Contador CRC: 7667/O-5
CPF: 452.855.853-20

Anderson Wesley Lima Matos
Empresário

A W L MATOS -EPP

CNPJ: 14.318.185/0001-91
 Avenida Gonçalves Dias, 100 Bairro Recanto dos Postos
 Paço do Lumiar/Ma - 65.130-000
 NIRE: 21101818189

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 030301/2022
Folha 148
Rubrica

**DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO EXERCÍCIO
 JANEIRO A DEZEMBRO 2020**

RECEITAS COM VENDAS	
Venda de Mercadorias	1.492.530,00
IMPOSTOS	
Impostos	88.507,03
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	
Custos dos serviços prestados	1.054.472,45
MAO-DE-OBRA DIRETA	
Salários e 13 ^ª Salários	54.110,98
INSS	14.961,69
FGTS	4.328,68
DESPESAS OPERACIONAIS	
Serviços Prestados por Terceiros	19.748,00
Serviços com Consertos e Reparos	10.854,65
Despesas com emolumentos	847,85
Combustíveis e Lubrificantes	10.658,48
Taxas Diversas	1.580,98
Material de expediente	3.418,64
Despesas com IPVA	12.958,64
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO IR E CSLL	216.081,74
PREVISÃO IRPJ E CSLL	6.335,61
RESULTADO DO EXERCÍCIO (LUCRO)	209.746,13

Paço do Lumiar/Ma 31 de Dezembro de 2020

Klecyo Henrique Matos Barros
 Contador CRC: 7667/O-5
 CPF: 452.655.853-20

Anderson Wesley Lima Matos
 Empresário



ASSINATURA ELETRÔNICA

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	02030119099
Folha	50
rubrica	

Certificamos que o ato da empresa A W L MATOS - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
45265585320	KLECYO HENRYQUE MATOS BARROS
71712933353	ANDERSON WESLEY LIMA MATOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2021 16:17 SOB Nº 20210266011.
PROTOCOLO: 210266031 DE 19/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101148338. CNPJ DA SEDE: 1421212000191.
NIRE: 21101818189, COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/02/2021.
A W L MATOS - EPP

JUCEMA

LÍLIAN THERESA SCOTTONNE MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando suas respectivas rotinas de verificação.

TERMO DE ABERTURA
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 020301/2020
Folha 151
Elétrica

ESTAS FOLHAS CONTINUAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO
SERVIÃO DE REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO Nº 05 DA FIRMA:

A W L MATOS - EPP
AVENIDA GONÇALVES DIAS, 100 RECANTO DOS POETAS
CEP: 65.130-000 PAÇO DO LUMIAR - MA

C.N.P.J (MF): 14.318.185/0001-91

REG. JUNTA COMERCIAL: 21101818189 EM 08/09/2011

ESTE DOCUMENTO REGISTRARÁ AS ESCRITURAÇÕES CONTÁBEIS REALIZADAS
NO PERÍODO DE 01/01/2020 a 31/12/2020 E CONSTAM 18 (DEZOITO) FOLHAS
ELETRÔNICAMENTE NUMERADAS DE 001 A 018.

PAÇO DO LUMIAR/MA, 01 DE JANEIRO DE 2020

ANDERSON WESLEY LIMA MATOS
Empresário
CPF: 717.129.333-53

KLECYO HENRYQUE MATOS BARROS
Contador CRC: 7867/D-5
CPF: 452.855.883-20

TERMO DE ENCERRAMENTO
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 020301/2020
Folha 152
Fl. Trib. <i>JK</i>

ESTAS FOLHAS CONTÍNUAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO
SERVIU PARA REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO Nº 05 DA FIRMA:

A W L MATOS - EPP
AVENIDA GONÇALVES DIAS, 100 RECANTO DOS POETAS
CEP: 85.130-000 PAÇO DO LUMIAR - MA

C.N.P.J (MF): 14.318.185/0001-01

REG. JUNTA COMERCIAL: 21101818189 EM 08/08/2011

ESTE DOCUMENTO REGISTRARÁ AS ESCRITURAÇÕES CONTÁBEIS REALIZADAS
NO PERÍODO DE 01/01/2020 a 31/12/2020 E CONSTAM 18 (DEZOITO) FOLHAS
ELETRÔNICAMENTE NUMERADAS DE 0001 A 018

PAÇO DO LUMIARMA, 31 DE DEZEMBRO DE 2020

ANDERSON WESLEY LIMA MATOS
Empresário
CPF: 717.129.933-53

KLECYO HENRYQUE MATOS BARROS
Contador CRC: 7667/O-5
CPF: 452.855.853-20



ASSINATURA ELETRÔNICA

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	020301/2022
Folha	153
Assinatura	<i>[Handwritten Signature]</i>

tificamos que o ato da empresa A W L MATOS - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
45265585320	KLECYO HENRYQUE MATOS BARROS
71712933353	ANDERSON WESLEY LIMA MATOS

CERTIFICADO DE AUTENTICAÇÃO EM 02/03/2021 10:16:57 SOB Nº
 20210213960.
 PROTOCOLO: 210213960 EM 01/03/2021. NIRE: 21101818189.
 A W L MATOS - EPP

JUCEMA

Florencio Brandes Neto
 RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
 SÃO LUÍS, 02/03/2021



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS

Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa

Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 03030169022
Folha 154
Assinatura

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12101389360 em 02/03/2021, protocolo 210313960. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: A W L MATOS - EPP
 Número de Registro: 21101818189
 CNPJ: 14318185000191
 Município: Paço do Lumiar

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO
 Número de Ordem: 5
 Período de Escrituração: 01/01/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
45265585320	KLECYO H M BARROS	MACRCMA:7667/O-5
71712933353	ANDERSON WESLEY LIMA MATOS	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 02/03/2021 10:17:02 SOB Nº 20210313960.
 PROTOCOLO: 210313960 DE 01/03/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101389360. NIRE: 21101818189.
 A W L MATOS - EPP

JUCEMA

Florencio Brandes Neto
 RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
 SÃO LUÍS, 02/03/2021



CÂMARA MUNICIPAL	SATURINHA-MA
Proc.	030301/2022
Folha	55
Assinatura	B

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de prestação de serviços, que a empresa A W L MATOS -EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 14.318.185/0001-91, prestou/presta serviços de locação de veículos e maquinas pesadas para a empresa M C OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 19.513.591/0001-29 a contento, conforme exigido na contratação.

Atesto ainda que, na vigência contratual não foi constatado nada que desabonasse a conduta do profissional e que os produtos atingiram os interesses da empresa.

Pindaré Mirim -MA 30 de dezembro de 2020.

Romeo Dario Vieira da Silva

ROME DARIO VIEIRA DA SILVA
MC OBRAS EMPREENDIMENTOS LTDA
19.513.591/0001-29



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos n.º 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 020301/2021
Folha 156
Assinatura

TERMO DE ADESÃO

O presente Termo de Adesão que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA, como Órgão não-participante, "carona", e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DE SATUBINHA - MA, na qualidade de Órgão Gerenciador, para fins de adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2021, decorrente do Pregão Presencial n.º 010/2021, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2111722.044/2021.

Por este Termo de Adesão, A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 01.620.056/0001-01, sediada na Rua Humberto de Campos, 10, Centro, Satubinha/MA, por intermédio do Sr. Josué Silva Franklin, Presidente da Câmara Municipal, portador do RG sob o n.º 27390446 e inscrito no CPF sob o n.º. 047.121.993-26, ADERENTE, como "CARONA", a Ata de Registro de Preços n.º 010/2021, decorrente do Pregão Presencial n.º 010/2021, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2111722.044/2021, registrada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DE SATUBINHA - MA, conforme abaixo:

DADOS DA EMPRESA:

A **W L MATOS**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.318.185/0001-91, estabelecida na Av. Gonçalves Dias, n.º 100, Bairro Recanto dos Poetas, Paço do Lumiar - MA, representanda pelo Sr. **Anderson Wesley Lima Matos**, portador da CNH sob n.º 00025051108 DETRAN/MA e o CPF sob o n.º 717.129.333-53.

PLANILHA DO ITEM:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANT.	PERÍODO	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
	DESCRIÇÃO					
1	VEÍCULO CAMINHONETE PICK-UP, CARROCERIA ABERTA, diesel, com potência mínima de 140cv, 4x4, cabine dupla, 04 (quatro) portas, câmbio manual ou automático, ar condicionado, direção hidráulica, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, com quilometragem livre. Tipo: Hilux, Amarok, Ranger, L200, Frontier.	1	12	UN/MÊS	R\$ 9.200,00	R\$ 110.400,00

O valor total da Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 010/2021, decorrente do Pregão Presencial n.º 010/2021, oriundo do Processo Administrativo n.º 2111722.044/2021,



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
REC.	020301/2022
Folha	157
rubrica	

registrada pela Secretaria Municipal de Administração da cidade de Satubinha - MA, é de **RS 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais)**.

Satubinha - MA, 11 de janeiro de 2022.

JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA

ANTÔNIO JOSÉ CEZAR QUIRINO
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Satubinha - MA



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Nº	020301/2022
Folha	158
Fls. rubricas	8

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Satubinha - MA, em 11 de janeiro de 2022.

À Sra. Contadora
Câmara Municipal de Satubinha

ASSUNTO: Solicitação de informações sobre a classificação orçamentária/financeira.

Prezada Contadora,

Solicito que informe sobre a classificação orçamentária/financeira do(s) recurso(s) para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020301/2022**, cujo objeto visa a contratação de empresa para locação de veículo leve para atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA.

O valor total para execução do objeto é de **R\$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais)**.

Destaca-se que as informações solicitadas são de extrema importância para padronizar, em todos os níveis do governo municipal, a terminologia a ser utilizada no processo de integração entre o planejamento, o orçamento, a execução e o controle, fornecendo informações mais amplas sobre as programações do governo e de onde virá o recurso que a ser utilizado para pagamento da despesa.

Para tanto, encaminha-mos os autos do processo administrativo acima identificado.


Josue Silva Franklin
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 020301/2022
Folha 159
Elaborada

DESPACHO

Satubinha - MA, em 11 de janeiro de 2022.

Ao Sr.
JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA.

Senhor Secretário,

Pelo presente expediente, tendo em vista o encaminhamento dos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020301/2022**, para fins de informação sobre a existência de classificação orçamentária contratação de empresa para locação de veículo leve para atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA. Encaminhamos dotação orçamentária com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrente da execução do objeto nesta fase do procedimento, é necessário o conhecimento das dotações existentes no orçamento vigente, onde deverão ser "classificadas" as despesas que poderão advir do presente procedimento licitatório, conforme a seguir:

ÓRGÃO:	01 - Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTARIA	0101 - Câmara Municipal de Satubinha
FUNÇÃO:	01 - Legislativa
SUB FUNÇÃO:	122 - Administração Geral
PROGRAMA:	0001 - Ação Legislativa
PROJETO ATIVIDADE:	2001 - Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS	0.1.00/100.000 Recursos Ordinários - R\$ 100.000,00

Valor reforçado: R\$ 0,00

() Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar

(X) Valor não reforçado

Valor total comprometido: R\$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais)

Desta forma, sugerimos a continuidade do processo. As despesas decorrentes deste processo administrativo correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento.


HELLEN THAYSSA SILVA SOUSA
Contadora



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha/MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
PROT. 020301/2022
Folha 160
Assinatura

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2022 em que ocorrerá a despesa, cujo objeto é a **contratação de empresa para locação de veículo leve para atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA**, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro no elemento de despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica de aproximadamente 7,86%.

Declaramos ainda, que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

Satubinha/MA, em 11 de janeiro de 2022.

HELLEN THAYSSA SILVA SOUSA
Contadora



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha/MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
IPC: 090301/2022
MA
Folha: 61
Rubrica:

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/200)

OBJETO: A contratação de empresa para locação de veículo leve para atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA.

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal desta Municipalidade, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da lei complementar no 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentaria Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO).

Satubinha/MA, 11 de janeiro de 2022.

Josué Silva Franklin
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

DESPACHO

CÂMARA MUNICIPAL	SATUBINHA/MA
Proc.	020301/2022
Folha	163
Pubrica	

Satubinha - MA, em 11 de janeiro de 2022.

Ao Sr.
JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO
Secretário Geral
Nesta

Assunto: Elaboração do Termo de Referência.

Pelo presente, solicito a este setor, que elabore o Termo de Referência, visando a contratação de empresa para locação de veículo leve para atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, conforme autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020301/2022**.

JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 020301/2022
Folha 163
Subscreva

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. A contratação de empresa para locação de veículo leve para atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. As demandas de serviços e atividades da Câmara Municipal operam em nível crescente e não dispõem de veículos próprios para atender a tais necessidades. A aquisição de um veículo é inviável financeiramente à Câmara Municipal. Já a locação desse tipo de equipamentos não tem óbice legal, mostrando-se economicamente relevante, já que transfere a particular os ônus com manutenção e aquisição;

2.2. Vantagens da locação:

- 2.2.1. Não há necessidade de capital próprio ou de captação de recursos externos;
2.2.2. A manutenção e o investimento são de responsabilidade do locador;
2.2.3. Menor custo operacional;
2.2.4. Comunicação direta com o fornecedor para solucionar qualquer problema;
2.2.5. Como regra, existe um prazo para solução do problema e caso não seja feita, o locador deverá disponibilizar outro veículos;

3. DO VALOR:

- 3.1. O valor do objeto do presente termo é de **RS 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais)**.

4. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

- 4.1. Planilhas com especificações, quantitativos e preços do objeto

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO DESCRIÇÃO	QUANT.	PERÍODO	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
1	VEÍCULO CAMINHONETE PICK-UP, CARROCERIA ABERTA, diesel, com potência mínima de 140cv, 4x4, cabine dupla, 04 (quatro) portas, câmbio manual ou automático, ar condicionado, direção hidráulica, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, com quilometragem livre. Tipo: Hilux, Amarok, Ranger, L200, Frontier.	1	12	UN/MÊS	RS 9.200,00	RS 110.400,00

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O veículo a ser locado deverá ser entregue no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, no(s) endereço(s) que será(ão) informado(s) pela Secretaria Requisitante na(s) respectiva(s) ordem(ns) de Serviço(s);
5.2. O objeto locado deverá ser entregue sem nenhum custo para a Câmara Municipal de Satubinha no local requisitado pela Secretaria Requisitante;
5.3. O veículo a ser locado deverá ser entregue sem nenhum custo para a Câmara Municipal de Satubinha no local requisitado pela Secretaria Requisitante;
5.4. A Contratada deverá substituir o objeto locado por outro com as mesmas características no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, caso a máquina necessite de manutenção;
5.5. A Contratada deverá arcar com as despesas de manutenção preventiva e corretiva que venha



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 030301/2009
Folha 164

- ocorrer no período de vigência da locação;
- 5.6. Arcar com as despesas de entrega do objeto locado (locomotão, combustível, etc.), sempre quando for solicitado;
- 5.7. As despesas lubrificantes e as demais manutenções das máquinas e caminhões locados (peças, lâminas) serão a cargo da empresa contratada.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. A Dotação Orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado é a seguinte:

ÓRGÃO:	01 - Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTARIA	0101 – Câmara Municipal de Satubinha
FUNÇÃO:	01 – Legislativa
SUB FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0001 – Ação Legislativa
PROJETO ATIVIDADE:	2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS	0.1.00/100.000 Recursos Ordinários – R\$ 100.000,00

7. FORMA DE PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após execução dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das seguintes certidões de regularidade:
- a) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, quando for o caso.
 - b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante, de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751 de 02/10/2014.
 - c) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Estadual).
 - d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Municipal), quando for o caso.
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei n.º 12.440, quando for o caso.
- 7.2. O pagamento será feito em favor da empresa(s) contratada, através de ordem ou transferência bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.
- 7.3. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 7.1, acima.
- 7.4. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.
- 7.5. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.
- 7.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
- 7.7. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.8. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,05% (cinco décimos por cento) ao mês, "pro rata die".
- 7.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 7.8.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL	SATUBINHA-MA
Nº: 03030112029	
Folha 165	
Rubrica	

7.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a prestação dos serviços, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 7.

8. DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Deveres e Responsabilidades da Contratante, além de outras que poderão ser previstas na Contratação:

- 8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos ou instrumentos equivalentes, por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações;
- 8.1.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- 8.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- 8.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 8.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 8.1.6. Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 8.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço prestado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 8.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 8.1.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços.

8.2. Deveres e Responsabilidades da Contratada, além de outras que poderão ser previstas na Contratação:

- 8.2.1. Prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 8.2.2. Comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a Contratante por empregado da Contratada, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, e substituir a Contratante no processo, ou responder solidariamente, até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
- 8.2.3. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Contratante, relacionados com as características;
- 8.2.4. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 8.2.5. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;
- 8.2.6. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
 - a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório.
- 8.2.7. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar os serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar a execução dos serviços que julgar inadequados;



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc. Nº	020301/2029
Folha	166
Assinatura	

- 8.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação exigidas na licitação;
- 8.2.9. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 8.2.10. Em relação à contratação, compete ao contratado:
- a) Aceitar os Termos e Condições do contrato de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;
 - b) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de regularidade jurídica e fiscal.
- 8.2.11. Respeitar as normas e procedimento de controle interno.

9. DO CONTRATO

- 9.1. A contratada obedecerá às condições estabelecidas no contrato, implicando na obrigatoriedade em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.
- 9.1.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a administração convocará a empresa, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato.
- 9.1.2. O prazo de convocação estipulado no item 9.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 9.2. O presente Termo de Referência, fará parte integrante do contrato, independente de transcrição.
- 9.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.
- 9.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no Termo de Referência e Contrato.

10. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 10.1. Para a prestação dos serviços será formalizado o devido Contrato administrativo e emitida ordem de início dos serviços, em conformidade com a proposta vencedora.
- 10.2. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, conforme Inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei no 9.648/98.

11. PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1. Os serviços deveram ser executados no período vigência do contrato.

12. GARANTIA CONTRATUAL

- 12.1. Não será exigida a prestação de garantia contratual.

13. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 13.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. A empresa que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a



- ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 14.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- 14.2.1. A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
- 14.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
- 14.2.3. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 14.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 14.3.1. Advertência;
- 14.3.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- 14.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- 14.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 14.3.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 14.3.6. As sanções previstas nos itens 14.3.1, 14.3.3 e 14.3.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 14.3.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 14.3.7. A sanção estabelecida no item 14.3.4. será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 5 (cinco) anos de sua aplicação.
- 14.4. As sanções previstas nos itens 14.3.3 e 14.3.4, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
- 14.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 15.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.
- 15.1.1. A fiscalização será exercida no interesse da Câmara e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Câmara ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 15.2. À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
090301/2022	
Folha	168
Rubrica	

- faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 15.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelos serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços prestados diretamente por servidor designado.
- 15.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 15.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas à autoridade superior desta Câmara Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

16. DO REAJUSTE E REVISÃO

- 16.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra "b", inciso II, letra "d" da Lei nº 8.666/93.
- 16.2. A CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou na execução do objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, as mesmas sejam consideradas viáveis;
- 16.3. Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo da prestação dos serviços será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº. 8.666/93
- 16.3.1. As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.

17. SITUAÇÕES GERAIS

- 17.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei nº 8.666/93.

18. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 18.1. Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

ELABORAÇÃO	APROVAÇÃO
Satubinha/MA, 11 de janeiro de 2022. JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO Secretário Geral	Aprovo o presente Termo de Referência tendo em vista que possui todas as informações necessárias para que a Administração efetue com transparência e legitimidade a contratação do objeto. Data: 11/01/2022 JOSUÉ SILVA FRANKLIN Presidente da Câmara Municipal Satubinha/MA



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos n° 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

DESPACHO

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 020301/2022
Folha 169
Rubrica

Satubinha- MA, em 11 de janeiro de 2022.

Ao Sr.
JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal.
NESTA,

Encaminho a Vossa Senhoria, em anexo, Termo de Referência visando a contratação de empresa para locação de veículo leve para atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, conforme solicitação.


JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO
Secretário Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

MINUTA DO CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 090301/2021
Folha 170
Rubrica

CONTRATO Nº
ADMINISTRATIVO Nº

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA, ATRAVÉS DA XXXXXXXX E A EMPRESA XXXXXXXX, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRITOS NO OBJETO DESSE CONTRATO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.620.056/0001-01, sediada na Rua Humberto de Campos, 10, Centro, Satubinha/MA, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, por intermédio do Sr. Josué Silva Franklin, Presidente da Câmara Municipal, portador do RG sob o nº 27390446 e inscrito no CPF sob o nº. 047.121.993-26, residente e domiciliado nesta cidade de Satubinha/MA; e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, simplesmente **XXXXXXXXXXXX**, CNPJ/MF Nº. **XXXXXXXXXXXX**, estabelecida a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Município de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Estado **XXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) Sr(a), **XXXXXXXXXXXX**, brasileiro(a), RG Nº. **XXXXXX**, CPF Nº. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 010/2021 e do Processo Administrativo n.º **XXXXXX/20XX**, com fundamento nas Leis Federais n.º 8.666, de 06 de janeiro de 1993, n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

O presente contrato decorre de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2021**, sob a égide da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/2002, além de outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a **prestação dos serviços de locação de veículo leve para atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA**, consoante do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

- 2.1. As referências neste instrumento, cláusulas, itens e subitens, correspondem sempre aos do presente contrato, salvo outra expressa indicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 3.1. O veículo a ser locado deverá ser entregue no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, no(s) endereço(s) que será(ão) informado(s) pela Secretaria Requisitante na(s) respectiva(s) ordem(ns) de Serviço(s);
- 3.2. O objeto locado deverá ser entregue sem nenhum custo para a Câmara Municipal de Satubinha no local requisitado pela Secretaria Requisitante;
- 3.3. O veículo a ser locado deverá ser entregue sem nenhum custo para a Câmara Municipal de Satubinha no local requisitado pela Secretaria Requisitante;



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 090301/2019
MA
Folha 171
Rubrica

- 3.4. A Contratada deverá substituir o objeto locado por outro com as mesmas características no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, caso a máquina necessite de manutenção;
- 3.5. A Contratada deverá arcar com as despesas de manutenção preventiva e corretiva que venha ocorrer no período de vigência da locação;
- 3.6. Arcar com as despesas de entrega do objeto locado (locomoção, combustível, etc.), sempre quando for solicitado;
- 3.7. As despesas lubrificantes e as demais manutenções das máquinas e caminhões locados (peças, lâminas) serão a cargo da empresa contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

- 4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, o preço de R\$ _____, (_____), conforme planilha abaixo;
- 4.2. No preço fixado nesta cláusula, estão incluídos todos os impostos, fretes ou outras despesas incidentes para o serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após prestação dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista:
 - a) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
 - b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante, de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751 de 02/10/2014.
 - c) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Estadual).
 - d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Municipal).
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei n.º 12.440.
- 5.2. O pagamento será feito em favor da empresa(s) contratada, através de ordem ou transferência bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.
- 5.3. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 5.1, acima.
- 5.4. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.
- 5.5. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.
- 5.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
- 5.7. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- 5.8. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,05% (cinco décimos por cento) ao mês, "pro rata die".
- 5.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 5.8.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Processo Nº 090301/2022
Folha 173
Rubrica

- 5.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a prestação dos serviços, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 5.
- 5.11. No valor a ser pago pelo serviço, compreende todos os materiais necessários a plena execução do objeto da Cláusula Terceira, abrangendo todas as despesas ao mesmo, concernentes diretas ou indiretas a materiais, mão de obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE

- 6.1. A **CONTRATADA** responderá pela qualidade do serviço prestado, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no **PREGÃO**;
- 6.2. O serviço prestado em desacordo com as disposições do presente contrato, será devolvido à **CONTRATADA**, cabendo a esta providenciar substituição de acordo com as especificações contidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2021**, e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

- 7.1. A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou na execução do objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;
- 7.2. Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo da prestação dos serviços será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 7.2.1. As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço;

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO DO CONTRATO

- 8.1. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. A empresa que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 9.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- 9.2.1. A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

Proc: 090301/2029
Folha 173

- 9.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
- 9.2.3. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 9.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 9.3.1. Advertência;
- 9.3.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- 9.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 9.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 9.3.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 9.3.6. As sanções previstas nos itens 9.3.1, 9.3.3 e 9.3.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 9.3.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 9.3.7. A sanção estabelecida no item 9.3.4, será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 9.4. As sanções previstas nos itens 9.3.3 e 9.3.4, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
- 9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.5. As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.
- 9.6. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Câmara Municipal, sob pena de cobrança judicial.
- 9.7. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- 9.8. A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 9.9. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.
- 9.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 090301/2029
174

- 9.11. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.
- 9.12. Nenhum pagamento será feito à empresa detentora do Registro, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA.

10.1. Deveres e Responsabilidades da Contratante, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

- 10.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos ou instrumentos equivalentes, por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações;
- 10.1.2. Vetar a prestação de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- 10.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- 10.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 10.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 10.1.6. Receber os objetos entregues pela CONTRATADA que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 10.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço prestado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 10.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 10.1.9. Comunicar à CONTRATADA toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços.

10.2. Deveres e Responsabilidades da Contratada, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

- 10.2.1. Fornecer os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência;
 - 10.2.2. Comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a Contratante por empregado da Contratada, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, e substituir a Contratante no processo, ou responder solidariamente, até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
 - 10.2.3. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia autorização da Contratante;
 - 10.2.4. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características;
 - 10.2.5. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
 - 10.2.6. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;
 - 10.2.7. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA - MA
Proc. 090301/2022
Folha 175

- Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório.
- 10.2.8. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da prestação dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar os serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar a prestação dos serviços que julgar inadequados;
- 10.2.9. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação exigidas na licitação;
- 10.2.10. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 10.2.11. Em relação à Ata de Registro de Preços, compete aos Fornecedores Registrados:
- 10.2.11.1. Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;
 - 10.2.11.2. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no edital;
 - 10.2.11.3. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
- 10.1.1. Respeitar as normas e procedimento de controle interno.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- 11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- 11.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:
- 11.2.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - 11.2.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - 11.2.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
 - 11.2.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
 - 11.2.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - 11.2.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
 - 11.2.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - 11.2.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
 - 11.2.9. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - 11.2.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - 11.2.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
 - 11.2.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
 - 11.2.13. a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;
 - 11.2.14. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo,



- independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 11.2.15. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 11.2.16. a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 11.2.17. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 11.2.18. descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 11.3. Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

- 12.1. O preço estabelecido no item 4.1, inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicaram na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso;
- 12.2. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para fiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato;
- 12.3. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela devolução à **CONTRATANTE**, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativas ao objeto do presente contrato, proveniente da alteração de legislação pertinente;
- 12.4. Na hipótese de a **CONTRATANTE** vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pela **CONTRATADA**, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assiste-lhe o direito de reter quaisquer pagamentos devido à **CONTRATADA** até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada;
- 12.4.1. As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem correção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

- 13.1. Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela **CONTRATADA**, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato;
- 13.1.1. A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 13.1;
- 13.1.2. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela **CONTRATADA**, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de fornecimento, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos n° 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 090301/2023
Folha 77
Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta de dotação orçamentária da **CONTRATANTE**, obedecendo as seguintes classificações: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 15.1. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, conforme Inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei no 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES

- 16.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA HABILITAÇÃO

- 16.1. A **CONTRATADA** terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

- 18.1. O extrato do presente Contrato será publicado pelo **CONTRATANTE** em Diário Oficial, obedecendo ao disposto no parágrafo único art. 61 da Lei Federal n.º 8.666 de 06 de janeiro de 1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;
- 19.2. Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;
- 19.3. A **CONTRATADA** declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pelo serviço;
- 19.4. A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo;
- 19.5. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 19.6. Aplica-se ao presente contrato, o estipulado nas Leis Federais n.º. 8.666/93 e n.º. 10.520/2002, para sua execução;
- 19.7. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de fiscalizar a execução do contrato, quando lhe convier.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 030301/2029
Folha 178
Rubrica

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

- 20.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Satubinha - MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.
- 20.2. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Satubinha – MA, em de de .

CONTRATANTE:

<<Órgão Participante/Solicitante>>
<<nome do titular>>

EMPRESA CONTRATADA:

Nome da Empresa
Representante Legal
Cargo/Função

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha-MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

Processo	020301/2022
Folha	179
Rubrica	

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Satubinha – MA, em 11 de janeiro de 2022.

À
ASSESSORIA JURÍDICA
SATUBINHA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO.

Encaminha-se a V. Sa, para exame e aprovação, o Processo Administrativo nº 020301/2022, referente ao procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2021, originada do Pregão Presencial n.º 010/2021 da Secretaria Municipal de Administração da Cidade de Satubinha - MA.

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

JOSUE SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos n° 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha/MA

CNPJ N° 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 020301/2022
Folha 180
Rubrica 13

PARECER JURÍDICO

PARECER PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 020301/2022

ASSUNTO: ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

EMENTA: Adesão à Ata de Registro de Preços. Previsão legal disciplinada pela Lei Federal n°. 8.666/93 e Decreto Estadual n°, 31.553 de 16 de março de 2016. Contratação de empresa para locação de veículos leves e pesados para atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA.

I - RELATÓRIO

Traia-se de solicitação para análise Jurídica a respeito da contratação de empresa para locação de veículos leves e pesados para atender à Câmara Municipal de Satubinha/MA, pretendendo realizar a contratação através da adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2021 decorrente do Pregão Presencial n° 010/2021.

Na justificativa para a contratação, o Secretário Geral informou que a necessidade da contratação existe devido as demandas de serviços atividades da Câmara Municipal operarem em nível crescente e não dispõem de veículos próprios para atender a tais necessidades. A aquisição de um veículo é inviável financeiramente à Câmara Municipal, mas a locação desse tipo de equipamentos não tem óbice legal, mostrando-se economicamente relevante, Já que transfere a particular os ônus com manutenção e aquisição, tornando-se vantajoso para a administração pública.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos: termo de referência; ata de registro de preços e seus anexos; Termo de adesão; proposta de preços da empresa A W L MATOS; declaração sobre estimativa do impacto orçamentário e financeiro; declaração de adequação orçamentária e financeira; minuta do contrato; despacho do secretário;

Em seguida, vieram os autos conclusos para análise e emissão de parecer quanto ao pedido de Adesão à Ata de

Pris



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 020301/2022
Folha 181
Rubrica

Registro de Preços nº 010/2021 decorrente do Pregão Presencial nº 010/2021.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

Cabe analisar no presente processo a possibilidade jurídica de adesão à ata de registro de preços, para prestação de serviços locação de veículos leves e pesados para atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, tendo um valor médio de contratação de R\$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais).

É de conhecimento geral que para a Administração Pública contratar e a compra de bens ou fornecimento de serviços, é imprescindível a efetivação de processo licitatório consoante preconiza o inciso XXI, do art. 37 da CF/88, com exceção das hipóteses previstas na legislação.

Contudo, o Sistema de Registro de Preços - SRP tem seu fundamento legal nas prescrições do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

II - ser processadas através de sistema de registro de preços:

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano,

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

§ 5º O sistema de controle originado no quadro geral de preços, quando possível, deverá ser informatizado.

§ 6º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado.

§ 7º Nas compras deverão ser observadas, ainda:

I - a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca;

II - a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis,

Amis



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA

Proc. 030301/2023

Folha 82

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA-MA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação;
III - as condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material.

§ 6º O recebimento de material de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 desta Lei, para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo 3 (três) membros.

Doutrinariamente, tal procedimento é denominado como "carona", ou seja, os órgãos ou entidades não participantes do registro de preços aproveitam o percurso já concluído por outro órgão ou entidades da Administração que tenha participado do certame licitatório para concluir o próprio trajeto sem novos custos.

Nos termos do § 3º do artigo citado acima, tal sistema deve ser regulamentado por Decreto, a fim que fossem atendidas as peculiaridades regionais. Em decorrência dessa regra fora instituído o Decreto Estadual nº 31.553 de 16 de março de 2016, que estabelece, em seu artigo 21, as regras para adesão, conforme vejamos:

Art. 21. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública não participante do registro, mediante anuência do órgão gerenciador, em que é assegurada a preferência das adesões aos órgãos e entidades do Governo do Estado do Maranhão.

§ 1º Os entes descritos no artigo 1º deste Decreto estão dispensados da necessidade de justificativa de vantagem das atas registradas pela GRP.

§ 2º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata respectiva, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 3º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições estabelecidas nesse instrumento, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

§ 4º As aquisições e/ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 5º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos

Plus



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA

Proc. 050301/2021

Folha 183

Sessão 156

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 16 - Centro - 65.709-000 Satubinha, MA

CNPJ N° 01.620.056/0001-01

participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que venham a aderir.

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até sessenta dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a Ata de Registro de Preços da Administração Pública Estadual.

§ 8º Em igualdade de condições, será dada preferência, para fins de adesão, a atas cujos beneficiários sejam empresas sediadas no Estado do Maranhão.

§ 9º Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 10º Outros entes da Administração Pública e Entidades privadas poderão utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo e atendido o interesse público.

§ 11º A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que este produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 12º O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

O referido Decreto então deixa dispensado a obrigação desta Câmara realizar pesquisa de preços, onde se comprove a vantagem na adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2021, decorrente do Pregão Presencial nº 010/2021. Contudo, conforme previsto no artigo acima referido, para que ocorra a regular adesão à ata de registro de preços, se faz imprescindível a cumulação dos seguintes requisitos legais:

- Interesse de órgão não participante (carona) em usar a Ata de Registro de Preços;
- Prévia consulta e anuência do órgão gerenciador;
- Indicação do fornecedor pelo órgão gerenciador, com observância da ordem de classificação;
- Aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada está à ausência de prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços.

No caso em apreço, os requisitos supracitados foram todos fielmente atendidos, os ofícios de solicitação de adesão e aceitação respectivamente do órgão gerenciador e do fornecedor especializado na prestação dos serviços.

Importante asseverar que esta Assessoria atém-se, tão somente, a questões relativas a legalidade da adesão, ressalvando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração

Min



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 090301/2022
Folha 184

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços entendidos como necessários.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, OPINA-SE pela possibilidade jurídica de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2021, nos termos do parágrafo único, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº. 31.553 de 16 de março de 2016.

É o parecer, s.m.j

Satubinha/MA, 12 de janeiro de 2022.

Camila C. Pires
CAMILA CARVALHO PIRES
OAB/MA Nº 11.912



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a manifestação positiva através de Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica deste município referente ao processo de Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 010/2021, oriunda do Pregão Presencial n.º 010/2021, da Secretaria Municipal de Administração da Cidade de Satubinha - MA.

RESOLVE:

HOMOLOGAR a Adesão a Ata de Registro de Preços na condição "carona" que consiste no **Registro de Preços para futuras e eventuais contratação de empresa para locação de veículos leves e pesados para atender as demandas das Secretarias Municipais de Satubinha - MA**, objeto do Pregão Presencial n.º 010/2021 da Secretaria Municipal de Administração da Cidade de Satubinha - MA, tendo como detentora da ARP a empresa **A W L MATOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.318.185/0001-91, no valor de **RS 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	PRÓDUTO/SERVIÇO	QUANT.	PERÍODO	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
	DESCRIÇÃO					
1	VEÍCULO CAMINHONETE PICK-UP, CARROCERIA ABERTA, diesel, com potência mínima de 140cv, 4x4, cabine dupla, 04 (quatro) portas, câmbio manual ou automático, ar condicionado, direção hidráulica, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, com quilometragem livre. Tipo: Hilux, Amarok, Ranger, L200, Frontier.	1	12	UN/MÊS	RS 9.200,00	RS 110.400,00

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Satubinha (MA), 12 de janeiro de 2022.


JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA



CÂMARA MUNICIPAL	SATUBINHA-MA
Proc.	090301/2022
Folha	186
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 18 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CONVOCAÇÃO

Satubinha/MA, em 12 de janeiro de 2022.

A Empresa
A W L MATOS
CNPJ nº 14.318.185/0001-91
Av. Gonçalves Dias, nº 100, Bairro Recanto dos Poetas
Paço do Lumiar - MA

ASSUNTO: CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O representante legal da empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08h:00min (oito horas) às 14h:00min (quatorze horas), munido dos seguintes documentos:

1. **SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO:** Cédula de Identidade ou documento equivalente e Estatuto ou Contrato Social que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.
2. **PROCURADOR:** Cédula de Identidade ou documento equivalente e cópia devidamente autenticada ou a ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos originais para confronto, do Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para emitir declarações, receber intimação, assinar termo de contrato, dar e receber quitação, assim como praticar todos os demais atos em nome da empresa contratada. (Nesta hipótese, a procuração fará parte integrante do contrato, independentemente de transcrição).

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações perante os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais; Regularidade com os Tributos Estaduais, mediante Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa e Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa; Regularidade com os Tributos Municipais, mediante Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa e Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa; Com o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos como o FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

[Handwritten Signature]
JOSUE SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA

RECEBI EM 12 / 01 / 2022

[Handwritten Signature]
A W L MATOS
CNPJ nº 14.318.185/0001-91

A W L MATOS-EPF
Anderson W. L. Matos
CNPJ nº 14.318.185/0001-91



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc 020301/2021
Folha 187
Fl. rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02030101/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020301/2021

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA E A EMPRESA A W L MATOS, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRITOS NO OBJETO DESSE CONTRATO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.620.056/0001-01, sediada na Rua Humberto de Campos, 10, Centro, Satubinha/MA, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, por intermédio do Sr. Josué Silva Franklin, Presidente da Câmara Municipal, portador do RG sob o nº 27390446 e inscrito no CPF sob o nº. 047.121.993-26, residente e domiciliado nesta cidade de Satubinha/MA; e a empresa **A W L MATOS**, inscrita no CNPJ sob nº 14.318.185/0001-91, estabelecida na Av. Gonçalves Dias, nº 100, Bairro Recanto dos Poetas, Paço do Lumiar - MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Anderson Wesley Lima Matos**, portador da CNH sob nº 00025051108 DETRAN/MA e o CPF sob o nº 717.129.333-53, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2021, decorrente do Pregão Presencial nº 010/2021, e do Processo Administrativo nº 020301/2021, com fundamento nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

O presente contrato decorre de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2021**, sob a égide da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/2002, além de outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a **prestação dos serviços de locação de veículo leve para atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA**, consoante do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

- 2.1. As referências neste instrumento, cláusulas, itens e subitens, correspondem sempre aos do presente contrato, salvo outra expressa indicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 3.1. O veículo a ser locado deverá ser entregue no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, no(s) endereço(s) que será(ão) informado(s) pela Secretaria Requisitante na(s) respectiva(s) ordem(ns) de Serviço(s);
- 3.2. O objeto locado deverá ser entregue sem nenhum custo para a Câmara Municipal de Satubinha



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 020301/2023
Folha 188
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Ilambrto de Campos n° 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

- no local requisitado pela Secretaria Requisitante;
- 3.3. O veículo a ser locado deverá ser entregue sem nenhum custo para a Câmara Municipal de Satubinha no local requisitado pela Secretaria Requisitante;
 - 3.4. A Contratada deverá substituir o objeto locado por outro com as mesmas características no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, caso a máquina necessite de manutenção;
 - 3.5. A Contratada deverá arcar com as despesas de manutenção preventiva e corretiva que venha ocorrer no período de vigência da locação;
 - 3.6. Arcar com as despesas de entrega do objeto locado (locomoção, combustível, etc.), sempre quando for solicitado;
 - 3.7. As despesas lubrificantes e as demais manutenções das máquinas e caminhões locados (peças, lâminas) serão a cargo da empresa contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

- 4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, o preço de R\$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais), conforme planilha abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO DESCRIÇÃO	QUANT.	PERÍODO	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
1	VEÍCULO CAMINHONETE PICK-UP, CARROCERIA ABERTA, diesel, com potência mínima de 140cv, 4x4, cabine dupla, 04 (quatro) portas, câmbio manual ou automático, ar condicionado, direção hidráulica, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, com quilometragem livre. Tipo: Hilux, Amarok, Ranger, L200, Frontier.	1	12	UN/MÊS	RS 9.200,00	RS 110.400,00

- 4.2. No preço fixado nesta cláusula, estão incluídos todos os impostos, fretes ou outras despesas incidentes para o serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após prestação dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista:
 - a) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
 - b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante, de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751 de 02/10/2014.
 - c) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Estadual).
 - d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Municipal).
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei n.º 12.440.
- 5.2. O pagamento será feito em favor da empresa(s) contratada, através de ordem ou transferência bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	020301/2022
Folha	189
Rubrica	

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 5.3. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 5.1, acima.
- 5.4. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.
- 5.5. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.
- 5.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
- 5.7. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- 5.8. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,05% (cinco décimos por cento) ao mês, "pro rata die".
- 5.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 5.8.
- 5.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a prestação dos serviços, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 5.
- 5.11. No valor a ser pago pelo serviço, compreende todos os materiais necessários a plena execução do objeto da Cláusula Terceira, abrangendo todas as despesas ao mesmo, concernentes diretas ou indiretas a materiais, mão de obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE

- 6.1. A CONTRATADA responderá pela qualidade do serviço prestado, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no PREGÃO;
- 6.2. O serviço prestado em desacordo com as disposições do presente contrato, será devolvido à CONTRATADA, cabendo a esta providenciar substituição de acordo com as especificações contidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2021, e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

- 7.1. A CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou na execução do objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, as mesmas sejam consideradas viáveis;
- 7.2. Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo da prestação dos serviços será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 7.2.1. As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço;

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO DO CONTRATO

- 8.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 020301/2022
Folha 190
Elaboração

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 14 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. A empresa que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 9.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
 - 9.2.1. A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
 - 9.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
 - 9.2.3. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 9.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
 - 9.3.1. Advertência;
 - 9.3.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
 - 9.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - 9.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
 - 9.3.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
 - 9.3.6. As sanções previstas nos itens 9.3.1, 9.3.3 e 9.3.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 9.3.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
 - 9.3.7. A sanção estabelecida no item 9.3.4, será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 9.4. As sanções previstas nos itens 9.3.3 e 9.3.4, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
 - 9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.5. As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 030301/2023
Folha 191
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos n° 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

- 9.6. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Câmara Municipal, sob pena de cobrança judicial.
- 9.7. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- 9.8. A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 9.9. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.
- 9.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 9.11. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.
- 9.12. Nenhum pagamento será feito à empresa detentora do Registro, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA.

10.1. Deveres e Responsabilidades da Contratante, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

- 10.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos ou instrumentos equivalentes, por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações;
- 10.1.2. Vetar a prestação de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- 10.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- 10.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 10.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 10.1.6. Receber os objetos entregues pela CONTRATADA que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 10.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço prestado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 10.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 10.1.9. Comunicar à CONTRATADA toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços.

10.2. Deveres e Responsabilidades da Contratada, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

- 10.2.1. Fornecer os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência;
- 10.2.2. Comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a Contratante por empregado da Contratada, reconhecendo sua verdadeira condição de



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 020301/2019
Folha 199
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- empregadora, e substituir a Contratante no processo, ou responder solidariamente, até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
- 10.2.3. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- 10.2.4. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características;
- 10.2.5. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 10.2.6. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;
- 10.2.7. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório.
- 10.2.8. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da prestação dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar os serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar a prestação dos serviços que julgar inadequados;
- 10.2.9. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação exigidas na licitação;
- 10.2.10. Emitir futura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 10.2.11. Em relação à Ata de Registro de Preços, compete aos Fornecedores Registrados:
- a) Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;
- b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no edital;
- c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
- 10.3.1. Respeitar as normas e procedimento de controle interno.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- 11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- 11.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:
- 11.2.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 11.2.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 11.2.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 11.2.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- 11.2.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 11.2.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 090301/2023
Folha 193
Público

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-900, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 11.2.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 11.2.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- 11.2.9. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 11.2.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 11.2.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 11.2.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 11.2.13. a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;
- 11.2.14. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 11.2.15. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 11.2.16. a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 11.2.17. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 11.2.18. descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 11.3. Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

- 12.1. O preço estabelecido no item 4.1, inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicaram na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso;
- 12.2. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para fiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato;
- 12.3. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela devolução à **CONTRATANTE**, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativos ao objeto do presente contrato, proveniente da alteração de legislação pertinente;
- 12.4. Na hipótese de a **CONTRATANTE** vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pela **CONTRATADA**, à época própria, de quaisquer encargos incidentes



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 020301/2022
Folha 194
Rubrica

sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter quaisquer pagamentos devido à CONTRATADA até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada;

12.4.1. As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem correção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

13.1. Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela CONTRATADA, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato;

13.1.1. A CONTRATADA deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 13.1;

13.1.2. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela CONTRATADA, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de fornecimento, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta de dotação orçamentária da CONTRATANTE, obedecendo as seguintes classificações:

ÓRGÃO:	01 - Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0101 - Câmara Municipal de Satubinha
FUNÇÃO:	01 - Legislativa
SUBFUNÇÃO:	122 - Administração Geral
PROGRAMA:	0001 - Ação Legislativa
PROJETO ATIVIDADE:	2001 - Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, conforme Inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES

16.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA HABILITAÇÃO

16.1. A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE em Diário Oficial, obedecendo ao disposto no parágrafo único art. 61 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 090301/2022
Folha 195
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.799-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

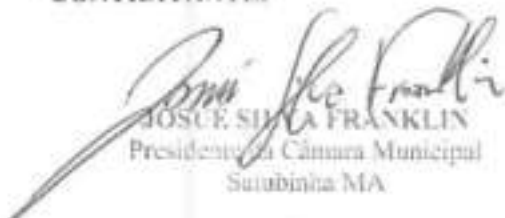
- 19.1. Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;
- 19.2. Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;
- 19.3. A CONTRATADA declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pelo serviço;
- 19.4. A tolerância ou o não exercício, pela CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a CONTRATANTE exercitá-los a qualquer tempo;
- 19.5. A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 19.6. Aplica-se ao presente contrato, o estipulado nas Leis Federais nº. 8.666/93 e nº. 10.520/2002, para sua execução;
- 19.7. A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar a execução do contrato, quando lhe convier.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

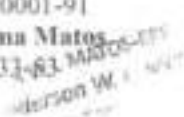
- 20.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Satubinha - MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.
- 20.2. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Satubinha - MA, em 13 de janeiro de 2022.

CONTRATANTE:


JOSÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha - MA

EMPRESA CONTRATADA:

A W L MATOS
CNPJ nº 14.318.185/0001-91
Anderson Wesley Lima Matos
CPF nº 717.129.333-53


TESTEMUNHAS:

NOME: 
CPF: 053.548.013-03

NOME: Anderson Wesley Lima Matos
CPF: 717.129.333-53


075.245.783-77



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 020301/2021
Folha 196
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos n.º 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

ORDEM DE SERVIÇO

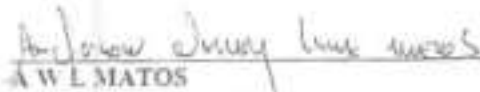
A Empresa
A W L MATOS
CNPJ nº 14.318.185-0001-91
Av. Gonçalves Dias, nº 100, Bairro Recanto dos Poetas
Paço do Lumiar - MA

De acordo com o **CONTRATO DE Nº 02030101/2021**, decorrente do processo de Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 010/2021, decorrente do Pregão Presencial n.º 010/2021, e do Processo Administrativo n.º 020301/2021, que tem como objeto a prestação dos serviços de locação de veículo leve para atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, **AUTORIZO** o início imediato dos referidos serviços.

Satubinha/MA, 13 de janeiro de 2022.


JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA

RECEBI EM 13 / 01 / 2022


A W L MATOS
CNPJ nº 14.318.185.0001-91



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 020301/2022
Folha 197
Publica

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 02030101/2021, decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 010/2021, decorrente do Pregão Presencial n.º 010/2021 da Prefeitura Municipal de de Satubinha/MA, e do Processo Administrativo n.º 020301/2021. **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA e a A W L MATOS. **Objeto:** a prestação dos serviços de locação de veículo leve para atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA. **Data da Assinatura:** 13 de janeiro de 2022. **Valor:** R\$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais). **Do Pagamento:** Será realizado após apresentação da Nota fiscal atestada pelo setor competente, a fim de que seja efetuado o pagamento. **Dotação Orçamentária:** 0101 - Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2001 - Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **Josué Silva Franklin**, Presidente da Câmara Municipal.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

SATUBINHA, TERÇA - 01 DE FEVEREIRO DE 2022 - ANO VI - Nº 132

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA	2
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 02030101/2021 - CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA	2
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 01100101/2022 - CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA	2

CÂMARA MUNICIPAL/SATUBINHA-MA
Proc. 020301/2021
Folha 198
Rubrica 



PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: a7168768a3a03452983ffd3f216b0875

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 02030101/2021 -
CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 02030101/2021, decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 010/2021, decorrente do Pregão Presencial n.º 010/2021 da Prefeitura Municipal de Satubinha/MA, e do Processo Administrativo n.º 020301/2021. **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA e a A W L MATOS. **Objeto:** a prestação dos serviços de locação de veículo leve para atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA. **Data da Assinatura:** 13 de janeiro de 2022. **Valor:** R\$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais). **Do Pagamento:** Será realizado após apresentação da Nota fiscal atestada pelo setor competente, a fim de que seja efetuado o pagamento. **Dotação Orçamentária:** 0101 - Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2001 - Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **Josué Silva Franklin.** Presidente da Câmara Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 01100101/2022 -
CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 01100101/2022, decorrente da Adesão a Ata de Registro de PREÇOS N.º 022/2021, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 012/2021 da Prefeitura Municipal de de Satubinha/MA, e do Processo Administrativo n.º 011001/2022. **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA e a S B DOS REIS. **Objeto:** a aquisição de combustível para atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA. **Data da Assinatura:** 17 de janeiro de 2022. **Valor:** R\$ 34.140,00 (trinta e quatro mil, cento e quarenta reais). **Do Pagamento:** Será realizado após apresentação da Nota fiscal atestada pelo setor competente, a fim de que seja efetuado o pagamento. **Dotação Orçamentária:** 0101 - Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2001 - Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **Josué Silva Franklin.** Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: 51b777e4015902d63649b153a3d27d08





ORLANDO PIRES FRANKLIN

Prefeito

www.satubinha.ma.gov.br

Prefeitura Municipal de Satubinha

Av. Matos Carvalho, 310 , CEP: 65709000

Centro - Satubinha / MA

Contato: 9836831065

www.diariooficial.satubinha.ma.gov.br

Instituído pela Lei Municipal Nº 340/2016, de 14 de Dezembro de 2016

**MUNICIPIO DE
SATUBINHA:
01611895000163**

Digitally signed by MUNICIPIO DE SATUBINHA:
01611895000163
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA, I=SATUBINHA,
ou=07139035000100: Secretaria de Receita
Federal do Brasil - RFB: RFB e-CNPJ A1,
presencial, cn=MUNICIPIO DE SATUBINHA:
01611895000163
Date: 01.02.2022 08:00:14 -0300





CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CAV. Nº	CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc.	020301/2022
Folha	201
Assinatura	

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

Satubinha/MA, 13 de janeiro de 2022.

Ao
Departamento de Contabilidade

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020301/2021

Solicito a nota de empenho em favor do credor abaixo descrito nos termos da solicitação.

- OBJETO:** A prestação dos serviços de locação de veículo leve para atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA.
- CREDOR:** A W L MATOS, inscrita no CNPJ sob nº 14.318.185/0001-91, estabelecida na Av. Gonçalves Dias, nº 100, Bairro Recanto dos Poetas, Paço do Lumiar - MA.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ÓRGÃO:	01 - Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTARIA	0101 – Câmara Municipal de Satubinha
FUNÇÃO:	01 – Legislativa
SUB FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0001 – Ação Legislativa
PROJETO ATIVIDADE:	2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO DESCRIÇÃO	QUANT.	PERÍODO	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
1	VEICULO CAMINHONETE PICK-UP. CARROCERIA ABERTA, diesel, com potência mínima de 140cv, 4x4, cabine dupla, 04 (quatro) portas, câmbio manual ou automático, ar condicionado, direção hidráulica, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, com quilometragem livre. Tipo: Hilux, Amarok, Ranger, L200, Frontier.	1	12	UN/MÊS	RS 9.200,00	RS 110.400,00

- 5. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais).**

JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA